

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL
MESTRADO EM POLÍTICA SOCIAL

DEBORA MOREIRA VALENTE

REINTEGRAÇÕES FAMILIARES MALSUCEDIDAS:

O descompasso da proteção social

Niterói, RJ

2024



DEBORA MOREIRA VALENTE

REINTEGRAÇÕES FAMILIARES MALSUCEDIDAS:

O descompasso da proteção social

Dissertação apresentada ao Programa de Estudos Pós-Graduados em Políticas Sociais do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Políticas Sociais.

Orientadora: Profa. Dra. Juliana Thimóteo Nazareno Mendes

Niterói, RJ

2024

DEBORA MOREIRA VALENTE

Dissertação apresentada ao Programa de Estudos Pós-Graduados em Políticas Sociais do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Políticas Sociais.

REINTEGRAÇÕES FAMILIARES MALSUCEDIDAS:

O descompasso da proteção social

Aprovada em: 22 de agosto de 2024

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Juliana Thimóteo Nazareno Mendes – Orientadora
Universidade Federal Fluminense

Profa. Dra. Maria Jacinta Carneiro Jovino da Silva
Universidade Federal do Maranhão

Profa. Dra. Rita de Cassia Santos Freitas
Universidade Federal Fluminense

Dra. Gracielle Feitosa Loiola – Suplente
Tribunal de Justiça de São Paulo

Niterói, RJ

2024

Ficha catalográfica automática - SDC/BCG
Gerada com informações fornecidas pelo autor

V154r Valente, Debora Moreira
Reintegrações familiares malsucedidas : o descompasso da
proteção social / Debora Moreira Valente. - 2024.
129 f.: il.

Orientador: Juliana Thimóteo Nazareno Mendes.
Dissertação (mestrado)-Universidade Federal Fluminense,
Escola de Serviço Social, Niterói, 2024.

1. Proteção social. 2. Criança e adolescente. 3.
Acolhimento institucional. 4. Reacolhimento. 5. Produção
intelectual. I. Mendes, Juliana Thimóteo Nazareno,
orientadora. II. Universidade Federal Fluminense. Escola de
Serviço Social. III. Título.

CDD - XXX

AGRADECIMENTOS

Agradeço imensamente a Deus por todo sustento, pelo cuidado, proteção e provisão de sempre, crendo que tudo quanto tenho vivido e alcançado sempre fez parte dos planos Dele, desde a eternidade. Que seja tudo para honra e glória do nome do Senhor.

À minha família, que perto ou distante, sempre merece reconhecimento por representarem para mim um porto seguro. Em especial ao meu marido Arielyson, pois esteve presente em cada etapa do processo, me apoiando.

À minha professora e orientadora, Dra. Juliana Thimóteo Nazareno Mendes, que me conduziu nessa jornada de forma tão humana, que com tamanha gentileza e generosidade tanto me ensinou. Sua contribuição para este trabalho não pode ser mensurada.

Agradeço também aos colegas, às novas amizades com que fui presenteada durante este processo. Em alguns momentos, sua presença, seu conforto e incentivo foram decisivos para que fosse possível dar mais um passo adiante.

Por fim, agradeço a oportunidade de ter acesso a uma universidade pública, um direito negado a tantos.

RESUMO

O trabalho buscou identificar e analisar os elementos que têm contribuído para o fenômeno das reintegrações familiares malsucedidas, seguidas de reacolhimento de crianças e adolescentes, a partir de casos ocorridos em um Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, localizado em uma comarca situada no sudeste do estado de Minas Gerais. O tema se origina da constatação dos altos índices de reentrada de crianças e adolescentes na instituição de acolhimento em função da aplicação de medida protetiva, por motivo de nova e/ou permanência da violação, após terem sido reintegrados ao convívio familiar. Como metodologia, realizou-se uma pesquisa qualitativa, cuja coleta de dados se deu por meio da pesquisa documental em que foram consultados os Planos Individuais de Atendimento e por uma abordagem com base na história oral. Foram ouvidas 3 mulheres que vivenciaram o recolhimento de seus filhos no ano de 2023. As análises centraram-se na proteção social a que estas famílias têm acesso revelando que a mesma, não obstante tenha sua centralidade nas famílias, tais políticas não têm sido suficientemente capazes de fortalecer os sujeitos aos quais são destinados. Assim, a ineficácia do sistema protetivo público se confirma enquanto o maior motivador do fenômeno das reintegrações familiares malsucedidas.

Palavras-chave: Proteção social; criança e adolescente; acolhimento institucional; reacolhimento.

ABSTRACT

The work sought to identify and analyze the elements that have contributed to the phenomenon of unsuccessful family reintegrations, followed by the rehoming of children and adolescents, based on cases that occurred in an Institutional Reception Service for children and adolescents, located in a district located in the southeast from the state of Minas Gerais. The theme originates from the observation of high rates of re-entry of children and adolescents into the shelter institution due to the application of a protective measure, due to new and/or permanence of the violation, after having been reintegrated into family life. As a methodology, a qualitative research was carried out, whose data collection took place through documentary research in which the Individual Service Plans were consulted and through an approach based on oral history. 3 women were interviewed who experienced the removal of their children in the year 2023. The analyzes focused on the social protection to which these families have access, revealing that, despite having its centrality in families, such policies have not been sufficiently capable to strengthen the subjects for whom they are intended. Thus, the ineffectiveness of the public protective system is confirmed as the biggest driver of the phenomenon of unsuccessful family reintegrations.

Keywords: Social protection; child and teenager; institutional reception; rehoming.

LISTA DE QUADROS E FIGURAS

Quadro 1 - Dados dos municípios da Comarca	53
Quadro 2 - Situação da renda familiar das famílias pesquisadas em relação a benefícios socioassistenciais de transferência de renda.....	65
Quadro 3 - Dados sobre arranjos familiares dos sujeitos pesquisados.....	66
Quadro 4 - Relação de motivos dos acolhimentos na Comarca pesquisada no ano de 2023	69
Figura 1 - Mapa de Minas Gerais	52

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	10
2	UMA APROXIMAÇÃO AO TEMA DA PROTEÇÃO SOCIAL	20
2.1	PROTEÇÃO SOCIAL E POLÍTICA SOCIAL: A MATERIALIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS.....	21
2.2	POLÍTICAS SOCIAIS CONTEMPORÂNEAS: PROTEÇÃO E DESPROTEÇÃO SOCIAL	26
2.3	O LUGAR DA FAMÍLIA NAS ESTRATÉGIAS DE PROTEÇÃO SOCIAL PÚBLICA: ABORDAGENS E PERSPECTIVAS.....	33
3	POLÍTICA DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO BRASIL CONTEMPORÂNEO: QUANDO O ESTADO INTERVÉM.....	42
3.1	UMA REFLEXÃO SOBRE OS (NOVOS) PRINCÍPIOS DA MEDIDA PROTETIVA DE ACOLHIMENTO	49
3.2	APROXIMAÇÃO À REALIDADE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE UMA PEQUENA REGIÃO.....	51
3.2.1	O Serviço de Acolhimento visto de perto.....	54
3.3	VIVÊNCIAS E CONTEXTOS FAMILIARES: O PERFIL DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO SAICA.....	62
4	VIVÊNCIAS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E REINTEGRAÇÕES FAMILIARES MALSUCEDIDAS: PERSPECTIVAS FAMILIARES E EXPERIÊNCIAS COMPARTILHADAS.....	75
4.1	DA PESQUISA DOCUMENTAL: HISTÓRIAS DE DESAFIOS E PERDAS	76
4.1.1	Família nº 1 – De violação de direitos à perda do poder familiar	76
4.1.2	Família nº 2 – Visibilidade tardia.....	78
4.2	DAS ENTREVISTAS – TRÊS FAMÍLIAS EM MUITAS HISTÓRIAS.	81
4.2.1	Família nº 3 – Autonomia e proteção sob o desafio da deficiência.....	81
4.2.2	Família nº 4 – Quebrando paradigmas em busca de proteção.....	85

4.2.3	Família nº 5 – O retrato da desassistência.....	89
4.3	DEMANDAS INVISIBILIZADAS: UMA REFLEXÃO A PARTIR DAS REINTEGRAÇÕES FAMILIARES MALSUCEDIDAS.....	92
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	110
	REFERÊNCIAS	116
	APÊNDICE A – REGISTRO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	122
	APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTA AOS FAMILIARES.....	127

1 INTRODUÇÃO

O interesse e dedicação ao estudo da política de proteção à infância e adolescência vem desde a graduação. Contudo, o tema de estudo dessa dissertação é resultado de inquietações que surgiram a partir do cotidiano profissional enquanto assistente social, trabalhando em Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes por mais de cinco anos. Conforme acumulava tempo de atuação e vivências no interior deste serviço, diversos fenômenos iam se tornando objeto de indagações, despertando o desejo de aprofundar o conhecimento sobre eles por meio da pesquisa.

Quem passa pelo Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes não sai ileso. Quem quer que seja, desde acolhidos, familiares ou profissionais que atuam na área, são sempre marcados profundamente pela experiência do acolhimento. Essa é uma verdade incontestável e, talvez por isso, o caminho trilhado para a definição de um objeto de estudo de fato, não tenha sido tão simples, já que são muitos os problemas que se mostram nessa realidade.

Algo que esteve presente desde os primeiros passos dessa pesquisa, quando diversos caminhos se apresentavam enquanto possibilidade, foi a intensão de discutir a culpabilização das famílias de crianças e adolescentes sob medida protetiva. O tema, ao longo dos anos, tem sido discutido no âmbito acadêmico, sobretudo fazendo relação entre a capacidade de cuidado das famílias e a situação de pobreza. Esta relação era o problema central do primeiro tema pretendido, ainda na fase de pré-projeto, mas a constatação de que a numerosa produção a este respeito tem dado conta de trazer a situação ao debate, fez com que essa pesquisa pudesse ser direcionada para algo mais específico.

Minayo (2007, p. 16), ao refletir sobre a definição e fundamentos da pesquisa, afirma que “nada pode ser intelectualmente um problema se não tiver sido, em primeiro lugar, um problema da vida prática”. Sendo assim, os elementos que motivam as pesquisas estão relacionados às circunstâncias e interesses sobre o que é experimentado pelos sujeitos nas relações da vida real.

A experiência profissional e a observação da realidade fez com que o interesse de pesquisa se detivesse em um fenômeno que a cada dia se apresenta enquanto uma problemática mais recorrente no cotidiano do trabalho, que consiste no crescimento do índice de reentrada de crianças e adolescentes no serviço de

acolhimento. Isso quer dizer que existe um grande número de famílias que vivenciavam a experiência do acolhimento por mais de uma vez. Estes casos se transformaram em uma grande questão a ser pensada. O fenômeno da reentrada de crianças e adolescentes no serviço de acolhimento tem ocorrido em função de processos de reintegração familiar malsucedidas, que é quando o acolhido é reintegrado em família por decisão judicial após um período sob medida de acolhimento, mas acaba retornando à instituição algum tempo depois, sob denúncia de permanência de situação de violação de direito.

A experiência de acompanhar as famílias que vivenciam a medida protetiva de acolhimento fez saber o quão desafiador pode ser para estes sujeitos passar por essa situação. Mas, atuar diariamente neste serviço, tanto mais o tempo passa, menos as situações violadoras causam o espanto que geravam no início. Não se trata de naturalização ou dessensibilização quanto a desgraça alheia, mas o contato diário com as famílias, em especial com os acolhidos, possibilitou a imersão em realidades tão complexas, expondo situações de tantas privações, que o sentimento que se experimenta, não raramente, é de impotência, por perceber que as situações se repetem.

Essa sensação está relacionada às limitações quanto ao que se pode buscar enquanto oferta de serviços na rede socioassistencial pública para estas famílias. Mais ainda quando as tentativas de reintegrações familiares são malsucedidas, provando que as fragilidades dos sujeitos não foram contornadas. Porém, com efeito, não é o sentimento da pesquisadora que move esta pesquisa. Isso porque a situação de privilégio de um sujeito, ainda que não seja somente expectador e esteja atuando nessas realidades, não o coloca no lugar de quem está afastado da família, nem de quem está lutando judicialmente pelo direito de exercer a guarda de um filho.

Portanto, o que move esta pesquisa são inquietações que se relacionam ao que é vivido por estas famílias e pela percepção de que quando o acolhimento ocorre uma segunda, terceira ou mais vezes, nos casos em que não há sucesso na retomada do convívio familiar, os vínculos correm risco de serem cada vez mais enfraquecidos e as dificuldades para que a situação violadora seja reparada se multiplicam. Sendo assim, a partir da imersão nesta complexa realidade, a questão que se colocou como grande motivação para a realização da pesquisa foi a busca pela compreensão de quais elementos têm contribuído para o alto número de ocorrência de casos de reintegrações familiares malsucedidas na comarca em que a pesquisadora

atua, procurando entender o que tem falhado no trabalho de fortalecimento destas famílias, a ponto de que tenha se tornado tão comum a recorrência de medida protetiva de acolhimento em casos em que as violações de direito persistem.

Com o intuito de alcançar tais objetivos, tratamos de refletir sobre as respostas ofertadas pelo Estado através de políticas sociais no enfrentamento das situações motivadoras dos acolhimentos institucionais. Além disso, buscamos pensar sobre quais os principais entraves que as famílias têm enfrentado na luta pela superação das situações violadoras de direito, analisando as estratégias utilizadas por estas para enfrentar tais situações e buscar seu fortalecimento.

Neste cenário, o desafio era pensar a proteção social ofertada às crianças e aos adolescentes, assim como às suas famílias, no interior de uma política de proteção que vigora sob o princípio da proteção integral¹ e que, ainda assim, não tem conseguido evitar e revitimização do público infantoadolescente. No primeiro trimestre do ano de 2023, o serviço de acolhimento que serve de base para esta pesquisa, contava com 17 acolhidos de 06 famílias diferentes, considerando os grupos de irmãos. Dentre estes, 16 eram casos de reentrada, ou seja, casos de reacolhimento que, por vezes, as mesmas crianças (ou adolescente) acumulavam experiências de afastamento familiar que se repetiam por duas, três ou até mais vezes².

Este dado reflete uma realidade alarmante em que 94,12% do total de crianças e adolescentes acolhidos na Comarca pesquisada, neste período, revivia o acolhimento. Certamente, ao longo do tempo este número nem sempre é tão expressivo já que a realidade é dinâmica e se altera constantemente, havendo períodos em que o índice de reacolhidos diminui, mas nos melhores cenários, ainda se apresenta como uma problemática.

Tal situação que se manifesta na realidade local, também é uma problemática nacional. Resultados do estudo “Unidade de Acolhimento e Famílias Acolhedoras”, produzida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com o apoio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), divulgado no Seminário do Pacto Nacional pela Primeira Infância e publicado pelo CNJ em 2022, apresentam dados de reentrada do público de acolhimento institucional, denunciando que “no ano de 2019,

¹ O princípio da proteção integral se expressa no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e será melhor abordado no segundo capítulo desta dissertação.

² Existem casos de crianças que passam por várias tentativas de reintegração familiar. Por vezes são realizadas mais de uma tentativa com família nuclear e ainda outras tentativas com membros de família extensa.

do total de crianças acolhidas, 30,93% tiveram pelo menos uma reentrada no sistema de acolhimento e no ano de 2020 esse quantitativo foi de 31,47%” (CNJ, 2022, p. 176). E quando se trata do serviço de família acolhedora, “o ano de 2019, do total de crianças acolhidas, 22,1% tiveram pelo menos uma reentrada no sistema de acolhimento e no ano de 2020 esse valor foi de 21,42% (Conselho Nacional de Justiça, 2022, p. 195).

No entanto, é importante problematizar os dados acima, já que a pesquisa realizada teve como base os documentos de Guias de Acolhimento expedidas pelo judiciário e, nesse sentido, dentre as reentradas contabilizadas, muitas delas podem constar no sistema devido a outras consequências, e não somente em decorrência de reintegrações familiares malsucedidas. Este poderia ser o caso, por exemplo, de transferências de acolhidos de um Serviço de Acolhimento para outro, ou seja, mudança de competência entre as Varas³. Ainda assim, é necessário chamar atenção para o fato de que a reintegração familiar malsucedida aparece como uma problemática causadora de reacolhimentos.

A realidade que serve de base para a pesquisa foi observada a partir do cotidiano profissional da pesquisadora, caracterizando um estudo de caso. Yin (2001) enfatiza que o estudo de caso é um caminho fértil quando se pretende examinar acontecimentos contemporâneos, mas quando não se pode manipular comportamentos relevantes. Assim, é necessário, pois, assentir que não há qualquer pretensão de generalizar o universo ou sujeitos incluídos na pesquisa, mas o que se busca é a generalização de uma proposição teórica acerca das reintegrações familiares malsucedidas, que nos auxiliasse na compreensão das raízes deste fenômeno.

Tendo isso em vista, admite-se que essa pesquisa parte de uma abordagem metodológica fundamentada no método do materialismo histórico dialético, que tem como base o movimento da reflexão – chamada por Marx de abstrações – de uma dada realidade, partindo dos fatos como se apresentam, do fenômeno na forma em que aparenta a olho nu. Assim, partindo da observação de um dado empírico, a reflexão desse fenômeno por meio de teorias e de elaboração de pensamentos, foi

³ Estas são considerações feitas por Paiva, Moreira e Lima (2019), que ao realizarem estudo na cidade de Natal (RN) produzem os dados que subsidiam a análise do Conselho Nacional de Justiça. Na ocasião, conforme pesquisa realizada pelas autoras, deduzindo os casos de reentrada em acolhimento por outros motivos, as reintegrações familiares malsucedidas representam a motivação para 14,64% dos casos analisados.

possível retornar à essa realidade com uma compreensão mais elaborada desse objeto – o que Netto (2011), afirma ser o concreto pensado. Este movimento de abstração, que partiu da aparência do fenômeno das reentradas de crianças no Serviço de Acolhimento, buscou-se aproximar da essência dessa realidade.

Este movimento foi realizado por meio de uma abordagem qualiquantitativa, já que na perspectiva do método do materialismo dialético, “quantidade e qualidade são características imanentes a todos os objetos e fenômenos e estão inter-relacionados” (Gil, 2008, p. 13), sendo que as mudanças qualitativas geram mudanças quantitativas, perseguindo o objetivo de uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade. Logo, foram utilizados dados quantitativos que nos direcionaram na construção das análises qualitativas (Gil, 2008).

Contudo, a abordagem qualitativa teve centralidade nesta pesquisa, já que o que se buscou foi a aproximação ao universo dos significados, dos motivos que estão por detrás de uma realidade social, em que estas questões fundamentais não se exibem tão facilmente. O que se propôs foi uma reflexão acerca do que não estava visível aos olhos, necessitando de uma exposição e do esforço da interpretação (Minayo, 2007).

A partir destes princípios, foi analisado o caso de um serviço de acolhimento situado em um município do estado de Minas Gerais, que atende a demanda de uma comarca do sistema judiciário, integrada por três pequenos municípios⁴. O serviço de acolhimento que atende a comarca é uma Organização da Sociedade Civil (OSC), ou seja, instituição privada, sem fins lucrativos, que foi criada no ano de 2005, imbuída de valores caritativos. Sua história revela particularidades que nos importam nessa pesquisa.

Até o ano de 2017, o município sede da OSC contava também com outros dois serviços de acolhimento para adolescentes – um masculino e outro feminino. O serviço de acolhimento pesquisado acolhia crianças, com até 12 anos de idade, e os adolescentes eram encaminhados às outras duas instituições conforme o gênero. À época, era bastante comum ocorrer a separação de grupos de irmãos devido a configuração dos serviços.

Em 2017, em observância à necessidade de adequação às orientações técnicas que balizam a oferta deste serviço no âmbito da Política Nacional de

⁴ A região, comarca e os municípios serão melhor caracterizados no item 3 deste trabalho.

Assistência Social, a partir de determinação do Ministério Público de Minas Gerais, ocorreu a unificação dos serviços de acolhimento do município. Os municípios da comarca firmaram um pacto com a instituição, para realizar o repasse de verba à OSC (Organização da Sociedade Civil), que passou a ofertar o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes dos três municípios, atendendo a totalidade do público, extinguindo as demais instituições.

Somente a partir daí a instituição passou a contar com equipe técnica própria, sendo que nos períodos anteriores todo o trabalho técnico com os acolhidos e familiares era realizado pela equipe do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) do município sede das instituições. O Serviço de Acolhimento passou a contar com uma coordenadora com nível superior, um psicólogo e uma assistente social, compondo a equipe técnica mínima definida pela NOB/RH SUAS (2011), em consonância com as demais normativas que orientam a execução do serviço de acolhimento. Oito cuidadores/educadores também integram a equipe de trabalhadores da Instituição.

Tendo a realidade observada a partir desta instituição como ponto de partida para buscar a compreensão das reintegrações familiares malsucedidas, além da exploração de bibliografia que auxiliasse a reflexão sobre o tema – considerando autores como Geraldo Di Giovani, Potyara Amazoneida Pereira, Camila Potyara Pereira, Elaine Behring, Ivanete Boschetti, Ana Pula Mauriel, Aldaíza Sposati, Irene Rizzini, Suely Gomes Costa, Solange Maria Teixeira, Regina Célia Mioto, dentre outros –, essa pesquisa obedeceu a outras duas etapas, sendo uma delas, a pesquisa documental. Gil (2008) afirma que, em muitos casos, só se torna possível realizar uma investigação social por meio de documentos. Neste caso, foram utilizados os registros realizados pela equipe técnica da instituição nos Plano Individual de Atendimento (PIA) dos acolhidos⁵.

A etapa seguinte consistiu na realização de entrevistas. Inicialmente, a pretensão era incluir tanto as famílias dos acolhidos, quanto atores da rede socioassistencial, incluindo representantes de equipamentos executores da política de

⁵ Tal pesquisa foi conduzida a partir de anuência da representante legal da instituição, em documento pactuado nos termos do que é exigido pelo Comitê de Ética na Pesquisa em Ciências Sociais, Sociais Aplicadas, Humanas, Letras, Artes e Linguística (CEP-Humanas/UFF). Toda documentação (que inclui também documento de Registro de Consentimento Livre e Esclarecido pactuado com os sujeitos entrevistados) foi analisada e aprovada pelo referido Comitê de Ética, sob o Certificado de Apresentação de Apreciação Ética nº 74878023.0.0000.8160 e Parecer nº 6.625.027.

assistência social (proteção social básica e especial) dos três municípios, além do serviço de acolhimento e do sistema judiciário. O momento da qualificação foi de extrema importância para que fosse percebido que seria necessário reduzir o número de participantes, limitando a pesquisa à perspectiva das famílias, em função do tempo disponível para conduzir o trabalho.

De todas, essa foi a escolha mais fácil. Embora explorar a visão dos técnicos da rede de serviços a partir de sua participação fosse algo muito esperado, não havia dúvida alguma de que a centralidade desta pesquisa sempre esteve na situação das famílias dos usuários do serviço de acolhimento e, portanto, são os familiares responsáveis pelos acolhidos que constituem o grupo dos entrevistados.

A escolha dos participantes esteve intencionalmente condicionada a alguns critérios, tendo sido convidados representantes das famílias das crianças e adolescentes que vivenciaram a experiência do acolhimento institucional por mais de uma vez e que tenham estado sob medida de acolhimento durante o ano de 2023. Considerando que a pesquisadora integra a equipe técnica do Serviço de Acolhimento, outro critério também utilizado para a escolha dos participantes foi que a criança ou o adolescente não estivesse em acolhimento no período em que as entrevistas foram realizadas. Isso para que fosse minimizado o risco de que houvesse qualquer indistinção por parte dos sujeitos assistidos, entre o exercício profissional da assistente social e a execução da pesquisa. Neste sentido, optou-se por resguardar estas famílias no intuito de não influenciar o trabalho desenvolvido com vistas à garantia de seus direitos.

Com base no que afirma Netto (2011), se o objeto de análise se constrói nas relações humanas, ou seja, é fruto das relações sociais na sociabilidade capitalista e suas contradições, consideramos que o pesquisador está implicado nessas relações, não sendo possível exercer relação de externalidade entre sujeito e objeto. Portanto, a neutralidade não foi uma pretensão neste processo de pesquisa, considerando sua impossibilidade, haja vista que o fenômeno dos insucessos nas reintegrações familiares de crianças após medida protetiva de acolhimento foi um problema identificado a partir da realidade de trabalho da pesquisadora.

Logo, não se desconsiderou o vínculo possivelmente estabelecido entre pesquisador e participante. Entretanto, é preciso considerar que o fato de estar sob assistência constante da pesquisadora poderia facilmente influenciar ainda mais os relatos dos sujeitos participantes, limitando-lhes talvez a possibilidade de se

expressarem mais livremente e, por isso, famílias ainda assistidas no interior do serviço de acolhimento não foram convidadas para participar da etapa das entrevistas.

As entrevistas foram realizadas com base no modelo de história oral, buscando privilegiar os sujeitos participantes, sem objetivar medidas estatísticas, verdades absolutas, e sim a experiência social de cada participante e a forma como interpretaram aquilo que vivenciaram. Conforme nos recorda Cassab e Ruscheinsky (2004), a história oral possibilita que sujeitos de segmentos sociais geralmente invisibilizados e excluídos deixem seus registros a partir de sua própria perspectiva, ao contrário do que normalmente ocorre, tendo em vista que o registro e interpretação dos fatos históricos têm sido realizado pela classe dominante.

O intuito de dar visibilidade aos sujeitos que vivem a intervenção do Estado, que têm seus filhos afastados de si e ouvir suas histórias sob suas perspectivas, sem “amarras”, com liberdade para se expressar, foi um dos maiores motivadores desta pesquisadora desde o início. Por isso, ainda que outras formas de conduzir a etapa das entrevistas tenham sido consideradas inicialmente, a escolha da entrevista pelo formato de história oral possibilitou uma rica experiência neste sentido, concordando com Martinelli (2019) quando afirma que a escolha pelo método de história oral constitui uma escolha política.

Durante o período de 2023, foram atendidas 14 famílias pelo Serviço de Acolhimento, sendo que 8 delas reviviam a experiência do acolhimento de seus filhos após reintegração familiar malsucedida (o que representa 57,15% do total das famílias atendidas). No entanto, a amostra desta pesquisa é constituída por cinco famílias, considerando que durante o período de realização do estudo, 3 destas famílias ainda estavam com suas crianças e/ou adolescentes sob medida protetiva e, portanto, não foram incluídas no processo. Contudo, destas cinco famílias, apenas três foram incluídas na fase da entrevista⁶, sendo que todas as representantes são mulheres, mães de crianças e adolescentes que estiveram sob medida de acolhimento.

Importante mencionar que já que a instituição é a única a prestar o serviço de acolhimento na comarca, a não revelação nominal da comarca, dos municípios e da instituição em que foram colhidos os dados para esta pesquisa foi uma escolha desta pesquisadora, no intuito de evitar sua identificação, para resguardar os sujeitos

⁶ Ao apresentar as famílias e suas histórias, no Capítulo 3, item 4 deste trabalho, são feitos todos os esclarecimentos dos motivos pelos quais nem todas as famílias incluídas nas análises com base em pesquisa documental foram incluídas na fase da entrevista.

envolvidos na pesquisa, que são os usuários do serviço de acolhimento e suas famílias, preservando-os da exposição de suas histórias de vida. Portanto, os municípios serão identificados por numeração (município 01, 02 e 03), assim como também as famílias (família 01, 02, 03, 04 e 05).

Da mesma forma, os sujeitos participantes da fase da entrevista desta pesquisa também não serão identificados, recebendo pseudônimos que foram escolhidos aleatoriamente pela pesquisadora, seguindo apenas um padrão de que as iniciais correspondem às letras do alfabeto, em sequência (A, B e C). Tanto a caracterização dos municípios, como melhor descrição das famílias e as mães entrevistadas são feitas no decorrer da dissertação, no momento em que são apresentados ao leitor deste trabalho.

Assim, a jornada de pensar a situação dos acolhidos e das famílias que passam pela experiência dos fracassos das reintegrações familiares ao viverem a intervenção do Estado, só foi possível percorrendo um caminho de reflexão teórica, e a observação da realidade vivida por essas famílias, sendo que iniciamos, no primeiro capítulo, com uma análise acerca da proteção social contemporânea, buscando conhecer suas bases e a forma como o sistema protetivo tem se estruturado hoje.

Como desde o início deste trabalho, permaneceu imutável a intensão de refletir sobre a questão da intensa responsabilização das famílias pelo cuidado e proteção. Agora, mais do que intensão, a reflexão se apresenta como uma necessidade, pois não há como pensar a política de proteção à criança e ao adolescente sem problematizar o papel da família dentro deste sistema protetivo. Esse tema, também tratado no capítulo primeiro, é o que nos possibilita descortinar sérias questões que se colocam enquanto motivadoras de entraves na efetivação da proteção social e que tem grande impacto na medida de acolhimento.

Nos dedicamos no capítulo seguinte a pensar sobre essa medida protetiva, o acolhimento institucional. Partindo da localização da gênese da política de proteção à infância na história do país, buscamos refletir sobre como atuam os serviços de acolhimento atualmente, como tem se materializado os serviços de assistência àqueles que experimentam a intervenção do Estado por meio do acolhimento institucional. Tudo isso buscando investigar se existe uma conformação dos serviços de acolhimento às legislações que normatizam a oferta dos serviços e que instituem a medida protetiva.

Com este trabalho, espera-se chamar atenção para o fato de que o acolhimento de crianças e adolescentes não deve ser tratado com naturalidade, pois isso indica que as estratégias utilizadas para a promoção do fortalecimento das famílias não estão sendo eficazes. Também visa contribuir quanto a elucidação do que tem se colocado enquanto desafio para que as famílias que chegam ao nível de alta complexidade em suas fragilidades, superem as situações violadoras de direito, de modo que, ao descortinar tais entraves, estes possam ser alvo de ações mais efetivas, colocando as necessidades destas famílias em evidência. Considera-se que somente a partir do reconhecimento de um problema, e a posterior reflexão de suas causas, é que se pode buscar estratégias para seu enfrentamento.

2 UMA APROXIMAÇÃO AO TEMA DA PROTEÇÃO SOCIAL

Neste primeiro capítulo, a discussão que envolve a proteção social ganha centralidade, já que somente a partir de uma reflexão mais aprofundada acerca do que é proteção social, assim como uma aproximação ao tema das políticas públicas, é que poderemos pensar acerca das políticas sociais no cenário macro das relações socioeconômicas no Brasil, dentro de uma economia capitalista periférica, considerando suas contradições, seus avanços e retrocessos. Não há, portanto, qualquer possibilidade de refletir sobre o fenômeno das reintegrações familiares malsucedidas como algo que ocorre neste cenário em que atua a política de proteção destinada às crianças e aos adolescentes, sem que se faça o esforço de, em primeiro lugar, pensar sobre o que chamamos de proteção social. Isso porque a proteção social garantida aos cidadãos está relacionada com a aplicação concreta de direitos.

Muito embora a proteção social da qual tratamos aqui, como foco da nossa análise, seja aquela que se desenha no contexto da economia capitalista de orientação neoliberal assumida pelo Brasil e praticada na atualidade, é preciso antes fazer alguns apontamentos sobre as bases fundamentais do sistema protetivo. Di Giovani (1998) nos esclarece que “não houve sociedade humana que não tenha desenvolvido um sistema de proteção social” (p. 9). Pereira (2013) corrobora, dizendo que desde seus primórdios, a humanidade tinha na produção, acumulação e distribuição de bens materiais, o objetivo de criar reservas protetoras para situações de carências pessoais ou coletivas.

Desde as sociedades mais antigas, a história demonstra e registra formas de solidariedade social. Seja no passado, com organizações mais rústicas, ou nas sociedades modernas, já com altos índices de sofisticação organizacional, os sistemas de proteção têm percorrido o tempo e o espaço “como um processo recorrente e universal” (Di Giovani, 1998, p. 9).

Pereira (2013), ao refletir sobre a forma como as relações sociais foram se constituindo e dos rumos tomados pela humanidade conforme foi se desenvolvendo e aprimorando sua capacidade de produzir bens e riquezas, traz à tona uma reflexão interessante. Estranhamente, à medida em que a sociedade avançou na construção e acumulação de riqueza, o que ocorreu não foi a socialização dos ganhos e ampliação do sistema de proteção, mas a ampliação da pobreza. E por conta deste

revés, que tomou proporções ainda maiores depois da Revolução Industrial do século XVIII, é que se exigiu maior sofisticação quando o assunto era proteção social.

Assim, nos dedicaremos, a seguir, a uma aproximação teórica acerca do termo, buscando também dar significado a outros termos que lhes são próximos, como política pública e política social, sendo estes os meios pelos quais defendemos, em primeira instância, ser legítima a oferta da proteção social enquanto direito social.

2.1 PROTEÇÃO SOCIAL E POLÍTICA SOCIAL: A MATERIALIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS

Parece simples, mas a conceituação de proteção social, na verdade, guarda uma complexidade que é admitida pelos estudiosos que se debruçam sobre o tema. Pereira (2013) reconhece a dificuldade de conceituação da proteção social, afirmando que o termo é permeado por um verdadeiro caos conceitual e a simples indagação do que venha a ser a proteção social, já suscita discussões complexas. Segundo a pesquisadora, o termo não expressa um corpo coerente de significados, sendo por muitos, denominado por expressões sinônimas ou mesmo por termos mais precisos, como, por exemplo, seguridade social, bem-estar social e política social.

Contudo, pesa ainda sobre o termo proteção social, o direcionamento dado pelas matrizes teóricas e ideológicas que orienta o conceito, sendo que cada matriz agrega particularidades, que vão representar entendimentos diferenciados sobre a proteção social. Assim, conforme nos informa Pereira (2013),

[...] uma das marcas características da literatura sobre o tema da proteção social é a presença prolífera de enfoques discordantes. Estudos disponíveis nesta área dão mostras de que por trás de cada obra há uma perspectiva analítica ou viés ideológico particulares que fazem com que as definições comumente veiculadas sobre proteção social e termos vizinhos não coincidam e até se rivalizem (p. 34).

E, por isso, a autora afirma que proteção social é um termo que “falseia a realidade por se expressar semanticamente como sendo sempre positivo” (Pereira, 2013, p. 285), não obstante, nas sociedades capitalistas, muito mais do que atender às necessidades sociais de um povo, tem um compromisso político de regulação das relações sociais. Enfim, um termo complexo e permeado de contradições.

Para demonstrar o caráter não consensual e polêmico da proteção social, nos apropriamos dos estudos de Pereira (2013), que se dedica à análise de três matrizes

teórico-ideológicas conflitantes, a saber: a Matriz Socialista, a Matriz Socialdemocrata ou Institucional e a Matriz Residual. A Matriz Socialista, “apresenta a defesa da proteção social pública, gratuita e universal, comprometida com a satisfação de necessidades humanas e a resolução (ou, ao menos, alívio) dos males sociais causados e perpetuados pelo capitalismo” (Pereira, 2013, p. 283). Já a Matriz Socialdemocrata, que nasce como uma alternativa ao socialismo pela revolução, aos poucos foi aceitando as ideias capitalistas e passa a atuar por meio de intervenção estatal com a provisão de proteção social nas falhas deste sistema, valorizando o consenso e oferta de compensações aos efeitos do capitalismo (Pereira, 2013).

Por último, aquela que merece especial atenção neste estudo, já que seus postulados se encontram mais presentes em todas as regiões do mundo, a Matriz Residual, que se refere a um padrão de proteção social mínima, com enfoque na economia de mercado, em uma fusão do neoliberalismo com o conservadorismo. Pereira (2013) afirma que:

A Matriz Residual traduz a proteção social relutante, é admitida desde que seja pontual, emergencial, condicional, focalizada e mínima, a fim de garantir a coesão, a ordem e a harmonia sociais indispensáveis para o bom funcionamento da sociedade capitalista. O mercado e outras instituições privadas não mercantis (como a família, as associações de vizinhos, as ONGs, entre outras) assumem papel primordial na oferta de proteção social, legitimados pela suposta valorização dos princípios liberais de direito à escolha, liberdade negativa e do mérito associado à competição (p. 282).

Sendo este o padrão em que se conforma a proteção social contemporânea, é necessário refletir um pouco mais sobre o seu formato e como se materializa. Para Di Giovani (1998), a forma assumida pelo sistema de proteção de uma sociedade está condicionada a critérios históricos e culturais, que levam essas sociedades a decidirem a alocação de seus recursos e esforços. Estes critérios podem resultar em um sistema de proteção baseado na modalidade da tradição, que envolve valores como caridade, fraternidade e solidariedade; ou na modalidade da troca, que se refere às atividades econômicas e à impessoalidade do mercado; ou ainda, na modalidade da autoridade, alocação política de recursos que garante a presença do Estado como gestor, regulador e produtor das relações.

Entretanto, concordamos quando o autor chama atenção para o fato de que a conformação de um sistema de proteção a qualquer destas três modalidades não exclui as demais. Ao contrário, ainda que em alguns contextos históricos uma

modalidade predomine sobre as demais, a regularidade é que as três modalidades convivam, ainda que em desequilíbrio (Di Giovani, 1998).

Neste sentido, o sistema protetivo brasileiro atual é assim desenhado, dentro de um cenário político e socioeconômico neoliberal, em que a proteção social é acessada, essencialmente, por três vias: a primeira delas compreende as relações de mercado, por meios privados de compra e venda de serviços e produtos. A segunda, são as relações sociais de solidariedade, que além das relações comunitárias e redes de apoio que os sujeitos constroem em suas vivências em sociedade, a família ganha um destaque enquanto uma unidade social fundamentalmente protetora e provedora de cuidado. Fato este que tem revelado o reforço e efetivação do caráter familista da proteção social contemporânea, que tem se materializado em vários níveis. Nos dedicaremos mais a este tema um pouco mais a frente. A terceira via de acesso ao sistema protetivo diz respeito à proteção social pública, ou seja, as medidas protetivas geridas e providas pelo Estado, por meio de políticas públicas.

Quanto aos responsáveis pela provisão da proteção, Di Giovani (1998) entende que ela pode ser exercida por instituições não-especializadas ou por sistemas específicos. No primeiro caso, na proteção garantida por instituições plurifuncionais, como é o caso das famílias, as funções protetivas não são imediatamente aparentes por se fundirem com outras funções que lhes são atribuídas, funções estas com igual relevância social. Já no segundo caso, mediante a especialização, o sistema protetivo passa a se constituir um dos pontos centrais da vida coletiva. O que nos leva à necessidade de pensar um pouco mais sobre a terceira via de acesso ao sistema protetivo.

Aqui cabe uma reflexão, ainda que breve, sobre a conceituação de políticas públicas, já que essa conceituação também não se faz sem ricos e complexos debates, não havendo unanimidade no que tange a “definição de política pública, na interpretação da sua dinâmica de constituição e processamento e na concepção da natureza da relação entre Estado e sociedade requerida por essa dinâmica (Pereira, 2008, p. 91).

Pereira (2008) nos apresenta duas interpretações importantes do termo políticas públicas. A primeira delas privilegia o Estado como único e exclusivo produtor de políticas públicas, por compreender que o termo público é sinônimo de estatal. A segunda, considera a relação dialeticamente contraditória existente entre Estado e sociedade enquanto constituinte da política pública. Nesta última, entende-se que a

sociedade exerce papel ativo e decisivo na constituição das políticas públicas. Aqui, o conceito do termo público é mais abrangente e infere que a sociedade tem poder de decisão e de exercer controle sobre as ações públicas.

Tomando por base esta última interpretação para prosseguir a reflexão sobre o tema, admitimos, então, que política pública se sujeita à soberania do povo e, portanto, sua vontade, e especialmente suas necessidades, que resultam em ações interventivas tanto do Estado como da sociedade. Assim, uma das características das políticas públicas é que elas orientam ações, sob responsabilidade e administração de bens públicos, por autoridades também públicas, como é o caso de serviços como saúde, educação e assistência. Outra característica, diz respeito ao fato de que, via de regra, por meio das políticas públicas é que são materializados os direitos sociais conquistados pela sociedade.

Em suma, políticas públicas são ações que visam o interesse comum, sendo que a satisfação das necessidades sociais deve prevalecer, em detrimento de interesses privados e econômicos, implicando sempre na intervenção do Estado (Pereira, 2008). Importa mencionar, também, que política pública não implica somente em ação, já que a não ação intencional de autoridades públicas frente a determinadas necessidades sociais, revela o posicionamento e a resposta a tal problema, gerando consequências (Pereira, 2008).

Tendo compreendido o enunciado, é necessário salientar que as políticas sociais, muitas vezes utilizadas como sinônimo de proteção social, como já mencionado, constituem “uma espécie de gênero de políticas públicas” (Pereira, 2008, p. 92). Mais uma vez, diante de um conceito difícil de precisar, mas na tentativa de uma maior aproximação de um significado, algumas definições podem auxiliar, como por exemplo, dizer que políticas sociais podem ser conceituadas como estratégias, metas, instrumentos ou orientações para o emprego de esforços e recursos públicos para o benefício e necessidades da sociedade. Ou ainda, defini-las como decisões ou ações (projetos, programas) que se voltem para soluções de problemas sociais.

Entretanto, não obstante tais assertivas de fato se relacionem às políticas sociais, nenhum destes significados contemplaria o conceito em sua totalidade e, por isso, Fleury (1998) considera que

Uma contribuição importante para a compreensão das políticas sociais foi a concepção da política social como uma meta-política, proposta por Santos (1993), na medida em que a política social provê os princípios que permitem ordenar opções trágicas, entre distribuição e concentração de riquezas. Para

o autor toda política social efetiva seria uma política redistributiva, o que a eleva à condição de meta-política. Para nós, no entanto, a política social é uma política meta-política porque estabelece critérios para inclusão e/ ou exclusão dos indivíduos na comunidade política dos cidadãos (s.p.).

Portanto, evitando a todo custo o risco de interpretar a política social de forma reducionista e acrítica, é necessário superar sua identificação (apenas) enquanto ações e provisões públicas voltadas à redução de riscos sociais, mas é preciso, antes de tudo, reconhecer sua natureza contraditória. Pereira (2020) nos afirma que “a política social capitalista não é o que parece ser” (p. 33). Ela está marcada por um paradoxo bastante difícil de decifrar e que camufla bem os interesses capitalistas. Também por isso diz-se que as políticas sociais são arenas de conflitos de interesses.

Políticas sociais se apresentam, além da principal via da materialização das garantias e direitos sociais conquistados pelo trabalhador, pela via da resistência e luta por melhores condições de vida, também como instrumento útil ao Estado que, ao rejeitar a pura coerção como sua única forma de regulação, recorre, como alternativa, ao uso legítimo da política, e por isso, se diz que as políticas sociais servem aos interesses de dois senhores. Sendo essa uma forma “democrática” de construir consensos,

Tem-se aí o paradoxo basilar da política social burguesa que a impossibilita de ser totalmente positiva para um senhor e totalmente negativa para outro, além de desvelar sua natureza eminentemente relacional dialética. Parafraseando Poulantzas (1980), salienta-se que, no capitalismo, a política social é, à semelhança do Estado que a regula, uma relação que transita entre interesses antagônicos do capital e do trabalho para, contraditoriamente, atendê-los, em conformidade com o poder de fogo de cada um em sempiterno processo de correlação de forças - até porque tanto o Estado quanto a política social não se sustentariam se funcionassem, exclusivamente, para as classes dominantes (Pereira, 2020, p. 35).

Assim, reconhecer a natureza contraditória da política social implica em reconhecer que ela “não é *unívoca*, isto é, não é idêntica em todos os tempos e lugares” (Pereira, 2013, p. 17) e pode ser, num mesmo momento e espaço geográfico, *positiva* e *negativa* para o trabalho e o capital. Por isso, tem sido apropriada contraditoriamente – desde sua concepção até sua execução – por forças políticas opostas ao longo da história.

Neste sentido, para prosseguirmos em nosso objetivo, é imperativo que pensemos na forma como as políticas sociais têm se materializado no contexto sócio-histórico atual, em suas bases e suas particularidades enquanto instrumento para concretização de direitos sociais. Isso porque, aqui, ainda que se reconheça a importância de um sistema protetivo plural, sem negar o papel da família no cuidado

e aquilo que o mercado pode ofertar, acima de tudo, compreende-se que é somente pelo Estado que se garante direitos.

Assim, nessa perspectiva, o mercado, admitido enquanto uma via de acesso a serviços nesta sociabilidade, deve ser inserido nesse processo como último recurso, sendo que a proteção social, enquanto direito universal, deve ser ofertada pelo Estado enquanto direito social. Portanto, a próxima sessão se dedicará à reflexão de como o Estado tem ofertado essa proteção, considerando o período que sucedeu a Constituição da República Federativa, aprovada no ano de 1988, que constitui um marco para a história da proteção social brasileira.

2.2 POLÍTICAS SOCIAIS CONTEMPORÂNEAS: PROTEÇÃO E DESPROTEÇÃO SOCIAL

Ao pensarmos as políticas sociais contemporâneas, é preciso admitir que elas têm assumido configurações bastante específicas em conformação à ordem social capitalista, sendo moldadas muito mais pela ordem econômica, cedendo às investidas do capital. O que fatalmente tem significado a supressão de direitos, com ataques à proteção social pública. Para falar da proteção social no Brasil contemporâneo, portanto, não se pode furtar de mencionar o fato de que a Constituição Federal de 1988, ao “introduzir o conceito de seguridade social na Carta Magna, significou um dos mais importantes avanços na política social brasileira, com possibilidade de estruturação tardia de um sistema amplo de proteção” (Behring; Boscheti, 2011, p. 156).

Conforme nos elucida Boscheti (2009), a proteção social brasileira, nos moldes da seguridade constitucional, estrutura-se em um sistema híbrido que incorpora o princípio do seguro (modelo bismarckiano) e da assistência, pela universalidade de direito (modelo beveridgiano). Os princípios do modelo bismarckiano predominam na previdência social, e os do modelo beveridgiano orientam o atual sistema público de saúde e de assistência social. Fleury (2008), complementa dizendo que “nossa proposta de seguridade articulou três sistemas previamente existentes, regidos por lógicas diversas: a saúde pela necessidade, a previdência pela condição de trabalho e a assistência pela incapacidade” (p. 10).

Há uma importância inegável no fato de que, a partir de então, temos um desenho de proteção social estabelecido. No entanto, não obstante tal avanço e a necessidade de reconhecer os benefícios das salvaguardas jurídico-políticas trazidas pela onda de redemocratização brasileira, o cenário político que se seguiu a este período certamente não permitiu que a proteção social se alargasse tanto quanto pretendido. Fleury (2008), ao fazer um balanço sobre o cenário da época pondera que

A implantação da Seguridade Social se deu em um contexto altamente desfavorável, em que o predomínio do pensamento liberal colocou inúmeros obstáculos à efetivação dos preceitos constitucionais. A correlação de forças sociais que havia sido responsável pela aprovação da Seguridade na constituição deu lugar a um novo pacto de poder, para o qual o Estado passa a ser visto como um obstáculo ao desenvolvimento capitalista, devendo transferir parte de suas atribuições econômicas e sociais às empresas e a organizações comunitárias (p. 16).

A autora faz uma análise da capacidade protetiva das políticas da seguridade social, concluindo que a proteção social implementada no Brasil diverge do modelo pretendido e desenhado na Carta Magna, sendo que a universalização dos direitos acaba cedendo lugar aos modelos de seguro privado, e o Estado, passando a focalizar suas ações nos pobres e indigentes, com um apelo à mobilização de recursos voluntários de empresas, organizações e indivíduos. Assim, o cenário da proteção social no Brasil pós-redemocratização vem sendo construído em um terreno hostil e completamente adverso, já que o espaço conquistado pelos ideais progressistas passa a ser rapidamente reivindicado e tomado pela direita, iniciando um processo de expropriação dos direitos conquistados, orientados por princípios liberais, antes mesmo de serem materializados.

É neste sentido que se assume que uma das principais tendências das políticas sociais atuais é a sua *direitização*, ou seja, sua apropriação pelos ideais neoliberais da direita, marcando sua submissão ao crescente poder do capital sobre o trabalho e da capacidade daquele de impor as definições das necessidades pessoais e sociais (Pereira, 2013). Sobre isso, Sposati (2018) nos lembra do fenômeno ocorrido a partir dos anos de 1990, quando a proteção social brasileira segue os descaminhos neoliberais em contraponto às orientações distributivas e redistributivas da Constituição Federal de 1988, na perspectiva de supressão da garantia de proteção social com orçamento público em nome de um discurso de déficit orçamentário, que prega a eliminação de medidas protetivas vistas como populistas, tuteladoras e assistencialistas.

Verdadeiramente, o boicote à concretização da seguridade social, deve-se, em muito, à questão do financiamento, já que não foi cumprido aquilo que foi definido constitucionalmente, selando o descaso com as políticas sociais. Desde o início, no pós-constituição, já se apresentava o problema da inexistência de um orçamento específico para a seguridade social, conforme deveria ter ocorrido, sendo as fontes de recursos especializadas e direcionadas às políticas setoriais, de forma segmentada. Assim como a posterior flexibilização destes recursos, que são destinados às outras áreas alienadas às suas finalidades originais, inclusive na utilização em política econômica destinados a pagamentos de juros de dívida pública. Outra questão ligada ao financiamento diz respeito, ainda, aos contingenciamentos dos recursos destinados ao social, também com finalidade de privilegiar a política econômica (Fleury, 2008).

A consolidação do mercado nos países de economia em desenvolvimento passa a ser prioridade neste contexto de ajuste que se instala a partir do avanço neoliberal. No primeiro momento de ajustes econômicos, o direcionamento dado às políticas sociais mantém as orientações das instituições multilaterais – especialmente FMI e Banco Mundial –, que passaram a estabelecer medidas de contenções orçamentárias que reduziram as políticas sociais a políticas focalizadas em prol de um suposto crescimento econômico. Os resultados disso foram as políticas residuais e compensatórias, já que, segundo Mauriel (2013),

A lógica era compensar as populações mais vulneráveis à estagnação econômica, às elevadas taxas de desemprego, à falta de perspectiva de futuro, mas também contrabalancear os efeitos perversos dos cortes orçamentários impostos pelas políticas de ajustamentos (p. 102-103).

Tais promessas, quando colocadas sob um olhar crítico, rapidamente podem ser questionadas, já que o sentido dessas ações se encontra justamente no corte de gastos sociais com uma focalização, que se traduziu no encolhimento da oferta de proteção social pública. Neste cenário mais atual, quando já falamos de ajuste do ajuste, ou seja, a segunda geração de ajuste, o Estado tem a função de fortalecer os mecanismos liberais de mercado. O conceito de pobreza ganha um novo sentido nesse tempo, já que as ações de enfrentamento à pobreza são a principal estratégia. Porém, é importante pensar nos termos em que isso ocorre.

Tais ações passam a se sustentar em uma ideia despolitizada de desenvolvimento e autorrealização social do indivíduo. Defende-se que deve haver

liberdade para que o cidadão possa conquistar e ampliar possibilidades econômicas. Tudo isso, sustentado no argumento de que o pobre deve ser inserido nas relações de mercado, desde que criem suas próprias estratégias para isso, já que, conforme afirma Mauriel (2013, p. 106),

Nessa sociedade, define-se pobreza por carência de capacidades e de poder dos pobres ou por falta de acesso a titularidades (*entitlements*), ou pelo enfoque participativo (ou (in) capacidade de participação), baseados nos conceitos de agência e em torno de “carteiras de ativos”, ambos desenvolvidos por Amartya Sen (2000).

Observa-se, a partir disso, que o fato de a condição de pobreza estar ligada às capacidades individuais serve muito bem ao propósito do projeto societário vigente, quando descaracteriza a pauperização enquanto um processo fruto das relações sociais, colocando na conta dos sujeitos as responsabilidades por suas próprias mazelas, sendo uma condição intransponível, insuperável, e, por isso, naturalizada. Mais do que nunca a noção de pobreza está ligada às características individuais dos sujeitos, sua capacidade de, mediante sua não participação dos lucros da economia de mercado, se utilizar dos parques benefícios garantidos pelo Estado para se promover. A ideia da mobilidade social passa a ser vendida como uma possibilidade para aquele que trabalha, se esforça, se dedica, e que na seara do mercado as possibilidades são iguais para todos que façam por merecer, sendo que a superação das privações é uma questão de escolha e vontade própria de cada indivíduo.

Assim, conclui-se que aquele que não possui habilidade de produzir, inevitavelmente se manterá na pobreza por sua incapacidade e, conseqüentemente, com acesso limitado à proteção social devido à crescente tendência de privatização. É preciso pensar, portanto, nessa concepção que trata o pobre como aquele indivíduo que, devido suas ditas limitações pessoais e a forma como leva a vida, são incapazes de alcançar resultados positivos, já que reproduzem um padrão de comportamento que os impede de prosperar e superar a pobreza. Por isso, a naturalização da pobreza é uma ideia tão bem aceita, já que se conclui que nem todos teriam nascido capacitados para a prosperidade. A noção de meritocracia tem, cada vez mais, justificado com maestria as injustiças e desigualdades sociais.

Nestes moldes, ocorre a redução da proteção social a uma poupança individual, ou à individualização da responsabilidade pela garantia de acesso a bens e serviços para que sejam supridas as necessidades humanas. Assim, a proteção social pública, materializada pelas políticas sociais, é colocada em prática em

atenções por meio de “serviços ou benefícios que tendem a ser vistas, pelos conservadores, como benesse de cunho esmolar. Sua insignificância de valor monetário é dirigida a quem tem menos” (Sposati, 2018, p. 2316-2317).

No viés de políticas neoliberais em que altos índices de pobreza precisam ser combatidos, pois representam riscos para o desenvolvimento e consolidação do mercado, entende-se que a pobreza não pode ser definitivamente superada já que é inevitável. Logo, o que se propõe é sua mitigação. Neste cenário, a preocupação não é mais produzir proteção social, mas a autoproteção. O conceito de justiça social aparece com novos significados: o indivíduo deve promover o autocuidado, ser capaz de garantir recursos que lhe possibilitem acessar bens e serviços pela via do mercado (Mauriel, 1997, p. 64).

E, neste caso, as políticas voltadas para grupos específicos, que se dedicam a causar impacto nos índices de extrema pobreza do país, se sobressaem em detrimento das universais. Assim, conforme afirma Mauriel (1997),

[...] as políticas públicas deixam de ser uma possibilidade de mudança na estrutura de renda e propriedade e, transformando-se numa forma de compensação das desvantagens de capacidade, atuando – caso a caso, grupo a grupo – onde a focalização funciona para tornar mais eficiente o uso dos recursos, mas não resolve o problema nem muda a ordem social estabelecida, pois cada indivíduo é que deve fazer sua mudança. Nesse “novo paradigma liberal” as políticas públicas sociais têm uma importância central: elas se tornam uma aliada do mercado e não uma forma de proteção contra ele (p. 61).

Os programas de transferência direta de renda têm sido estratégias muito utilizada dentro deste contexto. Não obstante tais programas tenham uma inegável relevância na garantia de acesso a uma renda mínima para famílias pobres, de forma que possibilita um avanço quanto à garantia de subsistência de muitos, é preciso ponderar que além de sua clara insuficiência para garantir autonomia das famílias beneficiárias, acaba se tornando um instrumento de controle social, já que para acessar o benefício é necessário cumprir condicionalidades. Aqui, é preciso, no entanto, ponderar sobre a importância dos acompanhamentos realizados em saúde e frequência escolar de crianças, por exemplo, que são condições impostas às famílias para a manutenção de benefícios. Mas é preciso também ponderar que tais ações devem se materializar enquanto direito, sem que assumam um viés de controle com exigências de contrapartidas por parte dos beneficiários e sob uma lógica punitiva ao seu descumprimento, em detrimento do acesso ao benefício pelo exercício de cidadania.

Salvo esse adendo, quando pensamos acerca da proteção social nestes moldes, há ainda uma importante questão que se impõe como necessidade de reflexão na realidade brasileira, que se refere ao fato de que, se as políticas sociais em sua natureza contraditória se materializam em favor do capital, mas também como respostas às necessidades sociais, o fato é que na sociedade do capital não existe uma resposta permanente. O acesso aos direitos sociais ocorre por meio de respostas transitivas e transitórias, já que cada gestão e governo assume um programa distinto e o conteúdo das políticas sociais influenciam seu alcance, sendo o cidadão atravessado por incertezas quanto à proteção social (Sposati, 2016).

Cada governo, cada gestão, imprime sua ideologia (mais ou menos conservadora) nas políticas sociais, impondo ao cidadão limites de acesso à proteção social. Porém, não se pode perder de vista o fato de que mesmo nos cenários mais progressistas de nossa história recente, nos governos de esquerda, a criação e expansão de programas sociais se mantiveram pautados na perspectiva de combate à pobreza de orientação dos organismos internacionais.

Quanto a isso, Behring (2018), ao fazer uma análise do comportamento do Estado brasileiro nos anos dos governos petistas em que ocorreu certa expansão do social, conclui que não obstante tenham sido percebidos impactos positivos sobre a vida dos que vivem em condição de pobreza extrema ou pobreza absoluta, a gestão favoreceu ainda mais os ricos (em especial o agronegócio e o capital portador de juros). Os parâmetros de ajuste fiscal permaneceram, constituindo um novo momento do neoliberalismo no Brasil, não havendo qualquer sinal de ruptura com a agenda neoliberal.

Destarte, tendo em vista que a conjuntura política que se seguiu trouxe consigo novas ofensivas aos direitos sociais, mediante governos conservadores, é necessário concordar que a ideologia que embasa as gestões neoliberais atuais, pautadas em agenda de combate à extrema pobreza sob o discurso da redistribuição de capacidades humanas individuais, tem servido tanto aos conservadores quanto aos que se dizem mais progressistas, já que tais concepções

Fazem com que pareça que houve uma “convergência” das agendas da “direita” e “esquerda” no trato com a questão social: saúde, educação, combate às privações, aumento da democracia e da participação, fortalecimento das mulheres enquanto agentes sociais, etc. (Mauriel, 1997, p. 61).

No entanto, é importante pontuar que ainda que a proposta de políticas sociais contida nestes discursos pareça atrativa e sedutora para promoção do desenvolvimento humano, é necessário pensar que tal desenvolvimento não será possível sem que sejam criadas condições materiais e imateriais para tanto, sendo que o abismo da desigualdade de oportunidades ainda permanece em proporções que, ao invés de diminuir, se agigantam continuamente.

Assim, a discussão até aqui empreendida tratou de deixar claro o padrão de proteção social brasileiro que tem repercussão na vida das famílias que vivenciam experiências de reentradas de suas crianças e adolescentes em serviço de acolhimento após o fracasso da tentativa de reintegração familiar, em função da manutenção da situação de violação de direito. Aqui, evidencia-se um cenário em que o Estado se retrai e declina de suas responsabilidades protetivas, repassando-as aos sujeitos, sobretudo sob discurso do incentivo à emancipação e autonomia destes.

É neste sentido que a família tem recebido tarefas cada vez mais complexas no âmbito da provisão da proteção social, sendo progressivamente responsabilizada pelas situações de desproteção, em especial quando se trata de idosos, crianças e adolescentes. Tudo isso num cenário em que não são garantidas condições para que tal proteção seja de fato alcançada. Logo, essa responsabilização não ocorre sem que largos prejuízos sociais sejam observados, especialmente em meio à população socialmente desprivilegiada, ou seja, aqueles que convivem diariamente com a pobreza, ainda que o enfrentamento da pobreza seja o principal objetivo das políticas sociais.

Essa reflexão nos leva a prosseguir a discussão no intuito de buscar maior aproximação com a realidade das famílias que vivenciam os acolhimentos e reacolhimentos de suas crianças e adolescentes, como famílias que buscam a proteção social pública, em uma sociedade que tem privilegiado o acesso aos serviços pela via do mercado, em detrimento da garantia de acesso a serviços públicos como direito. Essa perspectiva mercadológica da proteção social tem gerado um sistema protetivo público pobre e ineficaz.

2.3 O LUGAR DA FAMÍLIA NAS ESTRATÉGIAS DE PROTEÇÃO SOCIAL PÚBLICA: ABORDAGENS E PERSPECTIVAS

Conforme aponta Teixeira (2010), a responsabilização da família pelo cuidado e proteção não é algo recente. O que ocorre hoje remete a uma prática há muito aplicada com rigor sobre famílias pobres. A autora nos lembra de como as ditas “famílias desestruturadas” sempre foram o foco das intervenções assistenciais, pois eram consideradas incapacitadas para o cuidado e proteção, ficando submetidas a intervenções moralizadoras e disciplinadoras.

Assim, em que pese as alterações na forma de conduzir as políticas sociais após o período de redemocratização no país, a matricialidade da família na proteção social permanece. Com efeito, o termo família é naturalmente associado ao cuidado, à provisão de bens materiais e imateriais e, quando pensamos nas responsabilidades familiares, é preciso fazer um esforço muito grande para nos distanciarmos de nossas crenças cristalizadas com o objetivo de alcançar certa suspensão da realidade. Assim, para prosseguirmos nesta análise, concordamos com Campos e Miotto (2003) quando dizem que

[...] é importante reter o grau de "naturalização" das obrigações familiares. As questões de dependência e interdependência que criam responsabilidades familiares diferenciadas dos indivíduos pertencentes ao grupo são dadas como óbvias. Está implícita a operação da solidariedade da família, indispensável à manutenção do próprio grupo, de forma que a tendência é de não reconhecimento, da parte do Estado e da sociedade, dos limites econômicos e sociais dessa contribuição (p. 170).

Logo, na proteção social construída a partir das bases neoliberais na perspectiva do pluralismo de bem-estar, dentre as três esferas responsáveis pela provisão desta proteção – Estado, sociedade e família –, esta última tem sido cada vez mais requisitada e responsabilizada de forma a naturalizar a relação entre seus membros. Neste contexto, as políticas sociais tomam uma concepção familista avessa à universalidade de direitos.

Sobre isso, Campos e Miotto (2003) apontam para o fato de que sempre houve uma polarização entre o universalismo de cobertura e benefícios para grupos específicos na história da assistência às famílias. Pode-se dizer que existem aí duas perspectivas distintas quanto à centralidade da família nas políticas sociais, sendo que a universalidade de cobertura está relacionada ao sistema que se preocupa em garantir proteção à família no sentido de fortalecer o grupo familiar, uma vez que sua

capacidade de cuidar está diretamente ligada à proteção que recebe pela via das políticas sociais. Em contrapartida, a focalização é característica central das políticas familistas, onde a família é a responsável pela proteção.

Horst e Miotto (2017) definem o familismo como sendo “um padrão de interrelação reinante na sociedade, em que no nível macrossocial, na organização dos sistemas de proteção social, a família é colocada como instituição provedora central de bem-estar” (p. 231). Logo, seja pelo uso do termo “neo-familismo” (Bermúdez *apud* Teixeira, 2012, p. 84), ou mesmo fazendo referência às políticas sociais contemporâneas sobre esta perspectiva como sendo reatualização do velho familismo, o fato é que dentro desta concepção, nas políticas sociais neoliberais, a família mantém sua centralidade, funcionando como “amortecedora” da crise, “absorvedora de choque”, como uma unidade econômica e política de resoluções de problemas sociais (Teixeira, 2012).

Fato é, também, que a família é consagrada como recurso fundamental para a construção da sociabilidade e da preservação do tecido social dentro das mais diferentes orientações políticas e ideológicas. No entanto, é preciso ter em mente que um “sistema com maior grau de familismo não deve ser confundido com aquele que é pró família” (Campos; Miotto, 2003, p. 170-186), já que o que ocorre, na verdade, não é a proteção dessa família, mas a exigência de que a família assuma a responsabilidade pela proteção sem que haja provisão de apoio, de meios de fortalecimento da família para o cuidado.

Campos e Miotto (2003), ao realizarem uma análise da história da assistência às famílias num contexto macro, nos lembram que a relação Estado-família foi marcada por contradições, já que ela ocupa esse lugar de centralidade nas políticas sociais. Porém, podemos perceber, ao mesmo tempo, a crescente pauperização, com drástica queda na qualidade de vida das famílias. No contexto brasileiro, é interessante pensar que a lei máxima da Federação, em seu artigo 226, reconhece a família como sendo “a base da sociedade”, e ainda garante que ela tenha “especial proteção do Estado” (Brasil, 1988), mas o fenômeno de empobrecimento e fragilização destas famílias tem impactado sua proteção social no país.

Pesquisadores que se dedicam ao estudo da temática (Fávero; Vitale; Baptista, 2008; Campos; Miotto, 2003; Miotto, 2015) apontam para a crescente desigualdade social que se observa no período pós-ajustes neoliberais, sendo um fator determinante de impacto na capacidade protetiva das famílias, tendo em vista as

dificuldades quanto à geração de renda, de integração e mobilidade social das famílias pobres. Diante disso, Fávero, Vitale e Baptista (2008) chegam a observar que para famílias com piores condições sociais, as configurações em rede são vitais para a provisão da proteção, sendo que a ideia de núcleo familiar autossuficiente para a promoção do cuidado e proteção, nestes casos, é algo improvável.

É certo que, em muitos casos, somente por meio da expansão dos arranjos familiares com envolvimento de maior número de sujeitos é possível assegurar condições de sobrevivência familiar. Logo, se o sistema de ajuda mútua é apenas uma opção para aqueles que não se encontram em situação de pobreza, para as famílias pobres tem sido estratégia cada vez mais necessária para a sobrevivência, ainda mais tendo em vista o caráter focalizado da proteção social pública.

Dito isso, é preciso pensar então naquelas famílias que, mediante privação de recursos, são excluídas das relações de mercado, não conseguindo acessar serviços de proteção privados, e que também não conseguem se organizar a partir dessa tal rede de apoio que se espera que articulem a partir de suas relações parentais ou de solidariedade. Pensando dessa forma, compreendemos o que Mito (2015) quis dizer quando afirmou que as políticas sociais de natureza compensatória estão destinadas àqueles que demonstram incapacidade de se articularem e buscarem seus próprios recursos para que possam cumprir com as obrigações familiares.

Essa é a premissa das políticas focalizadas: prover garantia de intervenção e proteção àqueles considerados incapazes. Muitos autores (Mito, 2015; Teixeira, 2010; Fávero; Vitale; Baptista, 2008, entre outros) tratam da questão da incapacidade de cuidar e sua histórica e intrínseca relação com as famílias pobres, descortinando e tecendo importantes críticas à cultura da culpabilização destas famílias, que são aquelas que têm falhado em atender às expectativas sociais relacionadas ao desempenho das funções que lhes são atribuídas.

Assim, compreendendo este conceito enraizado de incapacidade, fica fácil entender o porquê de serem as famílias pobres que normalmente vivenciam a problemática do acolhimento institucional de suas crianças, já que não atingem tais expectativas de cuidado, provisão e proteção. Esse tema também tem sido discutido no âmbito acadêmico e, a partir de estudos como os de Rizzini e Rizzini (2004), podemos compreender que essa também é uma herança histórica. A relação entre pobreza e a culpabilização pela violação de direito infantoadolescente teve suas

raízes fortalecidas nas primeiras décadas do século XIX, conforme as referidas autoras apontam:

As representações negativas sobre as famílias cujos filhos formavam a clientela da assistência social nasceram junto com a construção da assistência à infância no Brasil. A ideia de proteção à infância era antes de tudo proteção contra a família. Foi, sobretudo, a partir da constituição de um aparato oficial de proteção e assistência à infância no Brasil, na década de 1920, que as famílias das classes populares se tornaram alvo de estudos e formulação de teorias a respeito da incapacidade de seus membros em educar e disciplinar os filhos (Rizzini; Rizzini, 2004, p. 39).

Por isso é importante ponderar que hoje, em muitos casos, continuam sendo estas famílias a serem assistidas pelo Estado, sendo beneficiárias de programas e políticas que, como já fora discutido anteriormente, por vezes se reduzem à garantia de renda mínima e acesso a serviços de saúde e educação ineficientes. Ainda assim, em todos os casos, são as famílias que são as responsabilizadas por tomarem o pouco acesso que lhes é garantido e converter em proteção integral, conforme lhes é cobrado, independente da condição de acesso à segurança, a moradia, a educação e capacitação, garantia de trabalho e seguro social, a serviços de prevenção e tratamento em saúde física ou mental, assim por diante.

No entanto, a provisão da proteção social pelas famílias pobres tem se tornado uma realidade cada vez mais distante, pois, como demonstram os estudos de Campos e Mioto (2003) e Mioto (2015), além do não acesso a serviços públicos universais e de qualidade, elas ainda têm sentido os efeitos das transformações societárias e alterações nos arranjos familiares, ao que Costa (2014) corrobora, afirmando que

O conforto será adquirido como mercadoria e conhecerá variações conforme a disponibilidade de dinheiro de cada um para comprar utilidades e serviços. Modos de produzir a proteção social primária, essa restrita à família de sangue, cresce de complexidade na medida em que as famílias se fragmentam e encolhem (p. 770).

Com isso, o que se percebe são famílias cada vez menores, com redes de solidariedade encolhidas ou inexistentes, ou ainda arranjos em que há um numeroso grupo de dependentes com poucos provedores, que além de conviverem com a escassez de recurso ainda se submetem às incertezas e informalidade do mercado de trabalho. Questão urgente também é a atenção necessária para o fato de há um número cada vez maior de famílias chefiadas por mulheres. Isso certamente não se constitui novidade nos estudos científicos que se dedicam à realidade contemporânea, mas possui uma importância central neste estudo, já que é imperativo refletir sobre o fato de quando falamos da responsabilização da família pela proteção social, a

culpabilização recai com peso ainda maior sobre as mulheres, já que além da provisão material também lhes são cobradas as funções do cuidado, da educação, da manutenção da vida, trabalho essencial e socialmente reconhecido como sendo atribuição feminina.

São mulheres que carregam a responsabilidade de prover o sustento, mas que nunca deixaram de ser responsáveis pelo cuidado e isso, muitas vezes, resulta no que Costa (2014) denomina de transferência de maternidade, ou maternidade transferida. A autora lembra que a mulher-mãe que sai de casa para trabalhar (o que constitui um ganho político), precisa acionar outras mulheres para cumprir com o cuidado e proteção em sua ausência, mantendo uma tradicional interdependência de mulheres entre si.

Esse fenômeno pode ser observado nas relações entre mulheres de diferentes classes sociais através da relação de patroa-empregada, o que naturalmente demanda que essa empregada também articule uma rede de apoio para dar conta de seus dependentes. Mas é preciso também considerar aqui as relações que se estabelecem entre mulheres de mesma classe social, mais especificamente entre famílias pobres, através das relações de compadrio ou entre familiares, ou ainda pela troca de favores.

Quando olhamos a realidade das famílias pobres percebemos o quanto é comum o fenômeno da maternidade transferida enquanto estratégia de provisão da proteção social primária, por exemplo, em casos de criança que são “criadas” pela avó, tia, madrinha. Há também a prática comum de uma vizinha, amiga, familiar, “olhar a criança” enquanto a mãe realiza suas atividades. Fato é que todos estes casos, como práticas naturalizadas, retratam o esforço de famílias que buscam se articular e criar estratégias para absorver o peso das responsabilidades e da ausência do Estado provedor. Sobre isso, Costa (2014) afirma que

Ao longo da história brasileira, costumes domésticos, têm dispensado estruturas de cuidados, essas da proteção social, de iniciativa pública e mesmo privada, daí seus outros sinais econômicos. Eles vêm permitindo, por séculos, *economizar* investimentos públicos em creches, cancelar ou adiar o projeto de escolas públicas em tempo integral de larga cobertura e, mesmo, regular a oferta de abrigo para pessoas doentes e idosas (p. 779).

No entanto, é preciso persistir em chamar a atenção para a realidade da família pobre, já que quando o Estado se retrai, economizando gastos com serviços públicos, os impactos são sentidos majoritariamente por aqueles que não podem pagar por

estes serviços, pois famílias com alta renda seguem utilizando serviços privados de proteção para seus dependentes, sem que sejam afetadas ou rotuladas pela incapacidade de cuidar. Assim, ao olhar para as políticas sociais, para os programas sociais, assim como os dispositivos legais que regem os direitos de vários segmentos (por exemplo: infância e adolescência, pessoa idosa, pessoa com deficiência), é preciso reconhecer neles que a garantia dos direitos sociais individuais dos sujeitos está atrelada às condições das famílias. No Brasil, são as condições da família que determinam se o sujeito terá acesso ou não à proteção integral. Um exemplo claro disso é que a condicionalidade para acessar a benefícios assistenciais de transferência de renda, é contabilizar a renda familiar, e não a renda do indivíduo.

Dentro da perspectiva neoliberal familista, pode-se dizer que a retração do Estado quanto à provisão de políticas sociais universais revela a intencionalidade de que as famílias substituam o sistema protetivo público (Campos; Miotto, 2003). No entanto, os constantes ataques aos direitos sociais têm revelado também quais são aqueles “eleitos” para que recebam proteção e aqueles que continuarão sendo alvo de cobranças e culpabilização, e entre estes últimos estão as famílias que se tornam alvo da intervenção do Estado com medidas protetivas que interferem na convivência familiar, como o caso do acolhimento institucional de crianças e adolescentes justificadas pelo fracasso da família em não prevenir, contornar ou superar situações de violação de direito contra seus filhos.

Com base nestas questões, quando refletimos então se as famílias brasileiras têm conseguido se constituir fonte de proteção social aos seus dependentes, o ponto que nos parece bem evidente é que dentre as famílias que têm se mostrado em plenas condições de desempenhar este papel, estão aquelas que não dependem em momento algum da assistência direta do Estado. No entanto, estas representam uma fatia pequena da sociedade. Também existem as famílias que se beneficiam de políticas sociais públicas (especialmente saúde e educação pública) – chamando atenção para a importância da universalidade de acesso –, mas que conseguem complementar suas necessidades primárias com provimento daquilo que não lhes é ofertado enquanto serviço público, evitando, ainda que com dificuldades, intervenções drásticas do Estado.

Em consequência desta reflexão, percebemos que são as famílias que dependem exclusivamente da assistência do Estado para viver, que de fato têm maior chance de “falhar” em suas funções protetivas. O motivo disso acontecer reside no

fato de que o cuidado que lhes é cobrado demanda recursos que não lhes são garantidos enquanto direitos sociais. Com efeito, é preciso admitir que as exigências de cuidado e proteção seguem padrões que são incompatíveis com os recursos e possibilidades de algumas famílias e, por isso, é possível concluir que, embora o Estado impute direitos aos sujeitos por meio dos dispositivos legais, como já mencionado, essa responsabilidade não foi assumida por ele e a família segue sem receber a proteção social necessária para isso.

Contudo, tal discussão de forma alguma tende a minimizar a importância da família na formação humana ou desqualificá-la para a finalidade da proteção, antes, porém, reconhecer a necessidade de que possa gozar das condições materiais e imateriais para exercer plenamente o cuidado, reconhecendo sua potencialidade para tanto, concordando com Miotto (2015) quando afirma que

A família, independente das formas ou modelos que assume, ainda é o espaço privilegiado na História da Humanidade onde aprendemos a ser e a conviver. É mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade, mediando continuamente os deslocamentos dos limites entre o público e o privado, e geradora de formas comunitárias de vida (s. p).

E a família assim o é para qualquer segmento geracional, mas quando a enxergamos como o lugar em que ensina o sujeito a ser e conviver, ela ganha uma importância ainda maior quando se trata da infância e adolescência, considerando que nesta fase da vida os sujeitos estão em desenvolvimento, carecendo de apoio e fonte de aprendizado constante. A defesa das relações familiares enquanto melhor espaço para proporcionar o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes é algo comum aos dispositivos, documentos e estudos que tratam dos direitos infantoadolescente, sendo que esta diretriz se manteve imutável na história da evolução da política de direito desse segmento – ainda que dentro de diferentes concepções de família –, já que o direito à convivência familiar é um dos princípios defendidos no atual Estatuto da Criança e do Adolescente⁷⁷ (Lei 8.069/90 e atualizações).

Assim, diante do que fora pensado até aqui, torna-se importante ao menos considerar de que família estamos falando. Como já foi mencionado, esta vem sofrendo alterações, expressando-se sob novos arranjos e configurações na realidade social. A conceituação de família é uma questão complexa, pois esbarra em valores e construções sociais e morais, parâmetros culturais, concepções jurídicas e tantos

⁷⁷ O que a partir de agora ao longo do trabalho será mencionado pela sigla ECA.

outros condicionantes. No entanto, sem qualquer pretensão de minimizar essa discussão, considerando que a reflexão aqui pretendida se centra no lugar da família no bojo das políticas sociais de proteção, é cuidado necessário deixar claro que consideramos importante observar enquanto conceito de família aquilo que está disposto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004):

O novo cenário tem remetido à discussão do que seja a família, uma vez que as três dimensões clássicas de sua definição (sexualidade, procriação e convivência) já não têm o mesmo grau de imbricamento que se acreditava outrora. Nesta perspectiva, podemos dizer que estamos diante de uma família quando encontramos um conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e, ou, de solidariedade (Brasil, 2005, p. 41).

Quanto ao direito de crianças e adolescentes, o próprio ECA menciona o conceito de família ampliada e família extensa enquanto espaços de possibilidades para a garantia de direitos do segmento, alargando o conceito de família natural para além do núcleo pai-mãe-filhos a partir da lei n 12.010/09, que atualizou o dispositivo legal.

Art. 25. Entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes.

Parágrafo único. Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) (Brasil, 1990, n.p.).

Pode-se considerar que a estratégia de reconhecer legalmente a família como sendo uma unidade social constituída por um número maior de sujeitos, sem estabelecer para ela uma limitação nuclear e engessada, carrega em si, além da possibilidade de reconhecimento dos diferentes arranjos familiares, também a oportunidade de o Estado ampliar a lista de sujeitos a serem responsabilizados pela proteção integral, ficando o Estado responsável apenas por exercer essa proteção nos casos em que a família se omite ou falha nesta missão.

E aqui vale a pena refletirmos sobre como, ao mesmo tempo em que percebemos a importância da ampliação do conceito de família, também verificamos o quanto isso também beneficia o Estado, já que quanto maior for o grupo familiar, quanto mais sujeitos estiverem implicados nas relações familiares de cuidado, mais as responsabilidades do Estado são absorvidas pela família. Dessa forma, há menor chance de o Estado ser requisitado para a provisão de proteção, assim como passa a existir, como mencionado, numerosa possibilidade de repasse dessa responsabilidade.

Exemplo disso pode ser observado com frequência nos espaços de Proteção Social de Alta Complexidade, quando crianças e adolescentes sob medida protetiva de acolhimento são reintegrados pela justiça em família extensa, em detrimento da reintegração no mesmo ambiente e relações familiares de onde estes sujeitos foram retirados. O Estado consegue, assim, contornar a situação de violação de direito sem despendendo esforços e recursos para a recuperação da capacidade protetiva dos pais ou responsáveis violadores, isentando-se da responsabilidade que a legislação lhe impõe. Isso exemplifica com fidelidade aquilo que objetivamos refletir ao pensarmos na proteção social ofertada por meio das políticas sociais atuais, em que o Estado se retrai e conforma suas ações à agenda de combate à extrema pobreza, que não só se desobriga de ofertar serviços na perspectiva de universalidade, como ainda privilegia o discurso da redistribuição de capacidades individuais enquanto estratégia de responsabilização dos sujeitos por suas fragilidades.

Tendo por base as reflexões até aqui realizadas, consideramos que as famílias, ao depender de políticas sociais como forma de garantir a proteção social, esbarram nos entraves da falta de recursos, com oferta de serviços públicos insuficientes, impactando sua capacidade de proteger integralmente seus dependentes. Contudo, diante do fato de não ter garantia de acesso à proteção social, o Estado não exime essa família da responsabilidade de ofertar provisão e cuidado que viabilize o pleno desenvolvimento de suas crianças. A contraditoriedade contida nessa realidade é o que dá o contorno da política de proteção à infância e adolescência. Assim, no próximo capítulo refletiremos sobre a política de proteção à criança e adolescente no Brasil, com foco no Serviço de Acolhimento Institucional e nas famílias cujos filhos foram inseridos nesta modalidade de medida protetiva.

3 POLÍTICA DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO BRASIL CONTEMPORÂNEO: QUANDO O ESTADO INTERVÉM

Há muito o que refletir sobre a política de proteção à infância e adolescência no Brasil contemporâneo e não há como desviar da análise das políticas sociais se o objetivo for pensar na efetividade da proteção social a esse segmento. Por isso, a escolha do caminho traçado até aqui teve o propósito de apontar os entraves para a efetivação da proteção integral que é garantida, normativamente, como direito às crianças e adolescentes, uma vez que aqueles que devem prover essa proteção não possuem meios para isso.

Logo, tendo compreendido que o Estado tem se proposto a intervir somente mediante os fracassos familiares no cuidado, o que pretendemos a partir de agora é pensar nos meios pelos quais o Estado tem exercido sua tutela aos sujeitos (na infância e adolescência) em situação de risco e expostos às violações de direitos. Para isso, ainda que o objetivo não seja um relato pormenorizado sobre a história da assistência à infância no Brasil, tendo em vista que existem diversos estudos que tratam desse tema de forma aprofundada (Rizzini; Rizzini, 2004; Rizzini, 2011; entre outros), não há como seguir sem revisitar, de forma breve, as raízes da política de proteção infantoadolescente, pois isso nos possibilitará pensar em como ela se materializa hoje.

Trata-se de colocar no foco deste estudo o afastamento de crianças do convívio familiar como medida de proteção e, para isso, é necessário compreender um pouco mais o percurso histórico dessa política de proteção, fazendo o exercício de olhar um pouco para o passado. Até que crianças e adolescentes brasileiros fossem considerados sujeitos em desenvolvimento, possuidores de direitos e deveres como todo cidadão, a legislação brasileira passou por diversas modificações em diferentes contextos políticos e sociais. Problemáticas sociais envolvendo crianças neste país emergiram junto com o início de sua história contada, pois de acordo com Abreu (2010), criança em situação de rua já existia desde a época do Brasil Colônia, no século XVI. Fato este mais tarde agravado, no período pós-abolicionista, no qual negros escravizados jogados à própria sorte ampliavam os índices de mendicância⁸.

⁸ Sem a pretensão de tratar aqui tal temática de forma aprofundada, não se pode perder de vista o fato histórico de que a libertação dos povos escravizados sem o devido amparo do Estado, sem capacitação

Data também do período colonial os problemas do abandono de crianças e bebês recém-nascidos. É sabido que a assistência nesse contexto era profundamente marcada pelo viés caritativo, sendo que as ações eram desenvolvidas por uma parte da sociedade e principalmente pela igreja católica, que cumpria seu papel no enfrentamento dessa questão acolhendo crianças abandonadas. O maior exemplo disso eram os dispositivos Roda dos Expostos, administrados pela Santa Casa de Misericórdia, orientadas por ações missionárias (Marcílio, 2009).

No Brasil, a primeira roda surgiu em 1726, na cidade de Salvador, e mais tarde foi implantada no Rio de Janeiro, no Recife e, em proporções menores, em outras cidades do país. Este foi o sistema de assistência mais duradouro do Brasil, sobrevivendo aos três regimes da história, “criada na colônia, perpassou e multiplicou-se no período imperial, conseguiu manter-se durante a República e só foi extinta definitivamente na recente década de 1950” (Marcílio, 2009, p. 53).

Quanto aos aparatos normativos, de acordo com Leite (2009) e Rizzini (2011), o Código Filipino que vigorou durante o período do Brasil Colônia até o fim do século XIX normatizava a respeito da imputabilidade das crianças, considerando que meninas maiores de 12 anos e meninos acima de 14 anos já seriam consideradas responsáveis por suas ações, podendo ser penalizados – recebendo penas de acordo com o grau de consciência que demonstravam possuir sobre o ato cometido. Essa era uma prática justificada pela noção de discernimento.

Após o advento da Independência, foi promulgado, em 1830, o Código do Império, configurando-se como o primeiro Código Penal brasileiro. Este estabelecia a maioridade penal a partir dos 14 anos, preservando a noção do discernimento herdada do Código Filipino, que deveria ser aplicada aos menores com idade entre 9 e 14 anos (Rizzini, 2011). Não havia legislação que tratasse da infância especificamente, apenas norteava a respeito dos deveres e reconhecimento desses indivíduos enquanto criminosos, assim como determinava sua penalidade.

No final do século XIX e início do século XX, a sociedade vivenciou transformações econômicas, políticas e sociais. Tais transformações influenciaram na forma de pensar dessa nova sociedade, que adotou uma lógica evolucionista e

para que pudessem se adaptar às exigências por qualificação e a inexistência de qualquer política indenizatória, inaugurou um ciclo de reprodução de pobreza para os negros, em condição não só de desigualdade de classe, mas com o agravamento da questão racial (Lira, 2018).

positivista. É nesse momento que a infância passa a ser vista sob uma nova ótica: a sociedade passou a enxergá-la como ponto de partida para um novo futuro. Esta deixou de ser responsabilidade somente da família e da igreja com suas ações de caridade, passando a despertar o interesse do Estado e de toda a sociedade civil.

Diante desse contexto, Rizzini (2011) afirma que o abandono dos filhos passou a ser combatido. Não só o abandono de fato, mas também o que era chamado de abandono moral – expressão que estava diretamente ligada à condição de pobreza. Acreditava-se que a pobreza condicionava os indivíduos a práticas repudiadas como a vadiagem e a mendicância.

Coube aos juristas da época, através de Projetos de Leis apresentados no início do século XX, a reformulação no trato da infância, surgindo a partir daí a expressão “delinquência juvenil”, além do termo “menor” que passou a ser uma designação da criança pobre, considerada perigosa e imoral, que necessitava de intervenção jurídico-assistencial, já que se considerava que a família não tinha condições de educá-los. Criaram-se dispositivos que regulamentavam e legitimavam a intervenção do Estado, concedendo-lhe autoridade para proteger a sociedade da criminalidade infanto-juvenil e proteger as crianças (pobres) de seu destino. Em um desses Decretos apresentados, criaram-se

[...] estabelecimentos para recolher menores, conforme criteriosa classificação, visando a prevenção (escolas de prevenção para os menores moralmente abandonados) e a regeneração (escolas de reforma e "colônias correcionaes" para os delinquentes, separando-os de acordo com a idade, sexo e tipo de crime cometido, se absolvidos ou condenados) (Soares, 2003, p. 263-264).

Em 1921 foi extinta a noção do discernimento e em 1923 foi instituído o Juizado de Menores (Soares, 2003). Já em 1927, foi promulgado o primeiro Código de Menores, sendo a primeira lei direcionada ao menor, que teve como base a doutrina de “situação irregular”. Esta doutrina, segundo Saraiva (2003, *apud* Cruz; Silva, 2015, p. 5), era um termo “empregado para se referir a situações que fugiam ao modelo normal da sociedade”, ou seja, eram enquadrados nos artigos da referida legislação os “menores” que necessitavam ser vigiados e reeducados, considerando, assim, a infância pobre que não se adequava ao modelo de sociedade civilizada e ordenada almejado naquela conjuntura.

Essa legislação se conformava às concepções higienistas da época, que sustentavam as ideias de nação que se queria construir. Conforme nos informa Rizzini

(2011), a elite trabalhava no sentido da “melhoria da raça” com medidas preventivas, introduzindo valores morais nas famílias, no sentido de incentivar a educação dos filhos, instruindo quanto aos hábitos de higiene e cuidados com a saúde. Estavam presentes a perspectiva da moralização e criminalização da condição de pobreza, que era correlacionada ao ócio, à vagabundagem e à preguiça, significando que estes sujeitos não poderiam servir à pátria. Assim, era considerado em “situação de irregularidade” todo o “menor” passível de sofrer intervenção do Estado e a legislação dava plenos poderes aos juízes de menores.

A vigência do Código de 1927, possibilitou, durante o período varguista do Estado Novo, a criação de aparatos executores de políticas sociais, como o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), em 1942, que era um sistema equivalente ao sistema penitenciário, voltado para o “menor”. Segundo Rizzini e Rizzini (2004), este sistema fez fama ao ser acusado de fabricar criminosos.

Já no contexto da Ditadura Militar, no ano de 1964 foi criada a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, a FUNABEM, com intuito inicial de se opor às diretrizes criticadas no SAM. Adotava-se o discurso de que a internação seria feita somente em último caso. No entanto, “os grandes modelos difundidos no período foi o do internato de *menores*, ou “internatos-prisão”, com a intensificação do acolhimento de crianças de rua (Rizzini; Rizzini, 2004, p. 36).

Em 1979 houve uma atualização do então vigente Código de Menores, sem demonstrar, porém, muitas alterações. De acordo com Rizzini e Rizzini (2004), esta legislação menorista “confirmava e reforçava a concepção da incapacidade das famílias pobres em educar os filhos” (p. 41), e trazia consigo ainda a doutrina de “situação irregular”.

Diante disso, o que importa observar é que a história da proteção à infância no país se fundamenta na marginalização da pobreza, sendo que as práticas assistenciais desenvolvidas atuavam no “tratamento” da infância pobre, com a preocupação de controle social, sendo que a coerção e punição foram as estratégias utilizadas para isso. E já que a única infância contemplada pela legislação era a infância pobre e até este momento sempre na perspectiva da punição, culturalmente o termo *menor*, utilizado no âmbito jurídico para se referir a estes sujeitos, associou-se à imagem da contravenção, do crime, do perigo e, principalmente, da pobreza. Ocorre, assim, a dicotomização da infância brasileira, sendo que de um lado está a infância privilegiada e livre de criminalização – a criança – e de outro, a infância pobre

– o menor. O termo despeja sobre a criança pobre o peso de seus significados históricos, carregado de estigma.

A pobreza, tratada como uma condição genética e historicamente vista como um fator de discriminação, constitui-se um determinante para justificação do autoritarismo das intervenções do Estado no âmbito familiar, conforme atestam Rizzini e Rizzini (2004):

A análise da documentação histórica sobre a assistência à infância dos séculos XIX e XX revela que as crianças nascidas em situação de pobreza e/ou em famílias com dificuldades de criarem seus filhos tinham um destino quase certo quando buscavam apoio do Estado: o de serem encaminhadas para instituições como se fossem órfãs ou abandonadas (p. 13).

Por isso são tão vivas na sociedade, ainda hoje, as memórias dos antigos internatos ou os conhecidos orfanatos, que até o final da década de 1980 eram instituições fechadas, que funcionavam nos moldes de asilos, embora quase a totalidade das crianças ali institucionalizadas tivessem famílias (Rizzini; Rizzini, 2004). Após o término do Regime Militar Ditatorial, na segunda metade da década de 1980, a luta pela redemocratização foi marcada por iniciativas contrárias ao autoritarismo do Estado, culminando na promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dando-se a necessidade de uma legislação específica que regulamentasse a proteção à infância dentro dos novos paradigmas.

É importante destacar que, em âmbito mundial, avançava-se no campo da proteção à criança e ao adolescente, com a Convenção das Nações Unidas Sobre os Direitos Da Criança, em 20 de novembro de 1989. Neste documento, ratificado pelo Brasil e por mais 195 países, a criança é considerada enquanto agente participante ativo em seu meio e, por isso, compreendido como sujeito de sua história, buscando superar a ideia de passividade da criança e total controle do adulto.

Em consonância com tal documento, a transformação do ordenamento jurídico brasileiro foi materializada pela promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, lei nº 8.069, em 13 de julho de 1990 (ECA), rompendo com a doutrina de “situação irregular”, instituindo a doutrina de “proteção integral”. O ECA estabelece outras duas esferas fundamentais dos direitos da criança além da proteção integral, que é o princípio da prioridade absoluta⁹ e do reconhecimento da condição de pessoa

⁹ Assegura à criança e ao adolescente o direito da primazia na formulação de políticas públicas, estabelecendo que os gastos de recursos públicos em áreas destinadas à proteção da infância e

em condição peculiar de desenvolvimento em que estão estes sujeitos.

Para a época, eram ideias bastante inovadoras, que encontraram resistência à sua materialização, assim como nos esclarece Rizzini (2019):

Algumas dessas ideias, embora fizesse sentido como parte da proposta de uma nova concepção do direito e uma nova conceitualização de infância, colidiam de frente com culturas e relações de poder firmemente enraizadas. Especificamente, no caso do Brasil, a segregação social, que possibilitou a divisão da infância em *crianças e menores*, conduzirá a resistências e mesmo a obstáculos à concretização de muitos projetos de reforma e reordenamento institucional propostos. Esses projetos implicam muitas transformações, muito além do que a fragmentada sociedade brasileira estava disposta a empreender (p. 29).

Fica claro, nesse sentido, que foi inaugurada a era da luta pela superação de culturas enraizadas, como atribuição de menor valimento social e asilamento de crianças pobres, além da ideia do menor que não precisa da proteção, mas de punição para que se ajuste à sociedade, sendo que essa luta tem se arrastado até hoje. Rizzini (2019) afirma que o enfrentamento destes preceitos é desafiador porque eles sequer são admitidos. Trata-se da confrontação de preconceitos, da necessidade de perceber os *menores* como seres humanos.

Diante disso, considerando a histórica dicotomização da infância (menor e criança) é preciso reconhecer que, assim como nos esclarece Simas e Barbosa (2022),

O paradigma que envolve a reflexão acerca do direito da criança e do adolescente no Brasil está relacionado ao conjunto de transformações políticas, econômicas e sociais na imbricada relação entre o Estado e o atendimento às necessidades das famílias empobrecidas (p. 26).

É preciso chamar atenção para este ponto porque, para além da formal normatização de direitos por meio de instrumentos legais (que representam conquistas irrefutáveis), está evidente que a efetivação da proteção integral à infância está condicionada ao fortalecimento das famílias, sobretudo das empobrecidas. Isso significa dizer que a noção de proteção integral não pode ser divorciada da noção de universalização de direitos, como abordado no primeiro capítulo deste trabalho.

Simas e Barbosa (2022) chegam a dizer que a privatização e focalização de direitos sociais, assim como a moralização e criminalização de direitos civis, característicos da era neoliberal, são sintomas que comprovam a permanência da

adolescência sejam determinados com precedência, em detrimento de outras áreas. Estabelece também políticas prioritárias de atendimento em qualquer serviço, incluindo o de socorro.

perspectiva menorista. Isso coloca em xeque a noção de proteção integral em contexto de supressão de direitos sociais, em que serviços mais básicos como a saúde e educação vêm sofrendo os impactos da financeirização. Da mesma forma, Lima e Figueiredo (2022) nos chamam à reflexão acerca do fato de que nem mesmo a existência do ECA, nestes mais de 30 anos, foi capaz de mobilizar gestões que reconheçam o princípio da prioridade da infância na consecução de políticas públicas.

Tudo isso nos ajuda a refletir sobre o fato de que a simples existência de aparatos legais robustos que proclamem os direitos sociais – como é o caso do ECA e as leis que o atualizam ao longo dos anos – por si só não consegue garantir alterações nas estruturas, pois para que isso ocorra é preciso conjugar direito positivo com política social (Brasil, 2006). Assim, de acordo com a discussão realizada no primeiro capítulo, em que tratamos dos fundamentos das políticas de proteção, é preciso lembrar que essas políticas são permeadas por diferentes concepções de mundo e concepções políticas, constituindo um campo de disputas, sendo que sua materialização é atravessada por lutas entre ideologias e interesses diversos, incluindo interesses de classes. Aqui ganha destaque as disputas por recursos do fundo público, já que o “orçamento público é que garante concretude à ação planejada do Estado e espelha as prioridades das políticas públicas que serão priorizadas pelo governo” (Salvador, 2012, p. 5).

Quanto ao que o governo tem priorizado enquanto alocação do fundo público, Behring (2018) corrobora a discussão empreendida anteriormente, dizendo que as políticas sociais vêm sendo pensadas para compensar a intensificação da exploração, atuando na situação de extrema pauperização, além de atuar como impulso para a rotação do capital em contexto de crise, impulsionando o consumo, o que enfatiza a transferência de renda. Sob essa compreensão é que nos é possível apreender o motivo pelo qual os serviços materializados pelas políticas sociais destoam tanto do que foi constituído enquanto direito positivo, já que os interesses hegemônicos não estão na ampliação de garantia de direitos sociais e sim na garantia de rotação e valorização do capital.

Logo, a medida protetiva de acolhimento para crianças e adolescentes, assim como as situações de fragilidades vivenciadas pelas famílias que levaram a aplicação de tal medida, a assistência recebida por estas famílias, tudo isso precisa ser pensado enquanto parte da política de proteção que se constitui nesse cenário e, por isso, precisa ser considerada à luz do que foi refletido até aqui. Tendo esse pensamento como

base, passaremos a discutir a medida de acolhimento para criança e adolescente da forma como é aplicada hoje, sendo conformada a este novo arranjo jurídico e protetivo, demandando oferta de serviços especializados para assistir o público ao qual a medida é destinada, porém sob um viés completamente diferente daquele experimentado nas bases da assistência à infância.

Pensaremos então nestes serviços, que integram uma política social pública, sendo minuciosamente regulamentados por extensas normativas e regras que tratam de um modelo de organização e oferta do serviço. E, claro, tais normativas se pautam na perspectiva da proteção integral, o princípio mais caro à atual política nacional de assistência ao segmento infantoadolescente, sendo balizadas pela letra da lei que sustenta tal ideal protetivo, em consonância com diretrizes de políticas globais.

3.1 UMA REFLEXÃO SOBRE OS (NOVOS) PRINCÍPIOS DA MEDIDA PROTETIVA DE ACOLHIMENTO

Neste cenário em que novos direcionamentos são dados à política de proteção, o serviço de acolhimento ganha um novo significado; a finalidade da proteção substitui a correção e punição. A prioridade passa a ser a manutenção da criança no seio de sua família de origem, sendo esta reconhecida pela legislação como a família nuclear ou família extensa. Logo, a nova política de proteção contempla também um novo tipo de Serviço de Acolhimento, instituído pelas bases da proteção integral.

O serviço de acolhimento institucional para criança e adolescente integra os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)¹⁰. É destinado a acolher o público de 0 a 18 anos que, em caso de violação de seus direitos, há absoluta impossibilidade de ser mantida a sua permanência no ambiente familiar de origem. Em suma, o acolhimento institucional consiste no afastamento provisório da criança e do adolescente do ambiente de risco, passando a viver em instituição que se dedica ao cuidado destes.

Assim, acerca das medidas protetivas, a lei prevê que o acolhimento institucional deve ser aplicado com absoluta excepcionalidade. Isso quer dizer que todas as outras medidas de proteção devem preceder a esta, devendo ser

¹⁰ Conforme documento de Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (Brasil, 2014).

determinada somente quando forem esgotadas todas as possibilidades de assistir crianças e adolescentes com a garantia de seus direitos, no âmbito familiar. A provisoriedade também é um princípio caro à nova configuração dessa medida protetiva, considerando que o afastamento do ambiente familiar deve ocorrer pelo menor tempo possível.

Importante enfatizar que os princípios de excepcionalidade e provisoriedade contidos na medida são sempre acompanhados da defesa do ambiente familiar como sendo o melhor lugar para o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes. Inclusive, quanto a isso, as evidências apontam para o fato de que o afastamento do convívio familiar pode ter repercussões negativas sobre o desenvolvimento dos acolhidos, se ocorrer por período prolongado desnecessariamente (Brasil, 2009).

A defesa do ambiente familiar como sendo o melhor lugar para que uma criança se desenvolva é algo comum a todos os instrumentos de salvaguarda do direito da infância em vigência hoje no país. Tais instrumentos normativos se fundamentam na máxima do melhor interesse da criança e são balizados pelo que foi materializado normativamente através do ECA (Lei 8.069 de 1990 e atualizações).

Sendo assim, há um consenso de ideias sobre o tema e, por isso, o direito à convivência familiar é um dos mais importantes compromissos que as normativas firmam com o público infantoadolescente. Esta questão fica bastante clara no documento que regulamenta, no território nacional, a organização e oferta de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, no âmbito da política de Assistência Social¹¹, que assinala que nos casos em que o acolhimento institucional for concebido como medida protetiva mais adequada, os esforços devem ser empreendidos para que se cumpra o que prevê a lei e o acolhimento seja revertido dentro do menor período de tempo possível, possibilitando a retomada do convívio familiar, que pode ser em família de origem (nuclear ou extensa, como mencionado) ou, em casos excepcionais, em família substituta (Brasil, 2009).

Diante do princípio de provisoriedade do acolhimento e da exigência da celeridade no processo de reintegração familiar, a partir do momento em que famílias têm suas crianças e/ou adolescentes acolhidos, tornam-se alvos da intensificação de assistência pelas políticas sociais. Neste caso, a proteção social deve ser ofertada

¹¹ O documento citado se trata do “Orientações Técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes”, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, publicado em 2009.

através da execução de serviços, programas e projetos que devem ter como meta fortalecer o grupo familiar a fim de restaurar a capacidade de cuidado desta família. Para tanto, devem ser ofertados benefícios e realizados acompanhamentos para que se possa buscar a superação da situação violadora do direito da criança ou do adolescente e, então, conforme dispõe a legislação, possibilitar a reintegração familiar do acolhido em ambiente seguro.

Logo, a medida de acolhimento institucional tem o propósito de garantir proteção a crianças e adolescentes em situação de risco, não se encerrando no afastamento dos sujeitos dos ambientes e das relações em que seus direitos estão sendo violados. Ao contrário, é a partir da aplicação da medida de acolhimento que se tem início o trabalho de buscar suprir a necessidade do cuidado e proteção que faltou, ou falhou, durante a convivência no ambiente familiar. Concomitantemente, a família deve ser assistida em suas necessidades para se preparar para receber novamente a criança, estando em condições de ofertar o cuidado.

Neste sentido, passaremos a olhar mais de perto o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes da forma como é ofertado atualmente, tendo como ponto de partida em uma determinada instituição, a qual não é aqui identificada com a finalidade única de resguardar os sujeitos envolvidos nesta pesquisa, evitando sua exposição.

3.2 APROXIMAÇÃO À REALIDADE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE UMA PEQUENA REGIÃO

A questão que move este item é refletir se é possível reconhecer no serviço de acolhimento da comarca estudada os pressupostos das legislações e regulamentações que tratam do direito da criança e adolescente no país, além de refletir acerca dos velhos e novos desafios postos à concretização da proteção integral no âmbito destes serviços. A comarca sede do Serviço de Acolhimento está situada no sudeste de Minas Gerais, na Região da Zona da Mata do estado, a uma distância de aproximadamente 350 quilômetros da capital mineira, estando próximo à divisa com os estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro, como indicado no mapa a seguir.

Figura 1 - Mapa de Minas Gerais

Fonte: Guitarrara, [s. d.]. Minas Gerais.

A Comarca é formada por três municípios de pequeno porte, os quais identificaremos como município 1, 2 e 3, sendo que a sede do serviço de acolhimento de que partem as análises contidas nessa pesquisa encontra-se no município 1. Juntos, os três municípios somam 34.454 habitantes (IBGE, 2023). Nos três municípios, a economia é essencialmente agrícola, com destaque para a agricultura familiar. Também é necessário destacar a contribuição dos pequenos produtores de diversas culturas como milho, feijão e especialmente do café, como fonte de renda para muitos, que aproveitam a época das colheitas para trabalhar.

É importante ressaltar que neste contexto a oferta de trabalho sofre inconstância, além de ocorrer majoritariamente dentro da informalidade. A exemplo disso, a época da safra de café é o período em que muitas pessoas que passam pelo desemprego têm acesso ao trabalho e renda, mas quase sempre na informalidade, ganhando por produção ou como trabalhador diarista. Esta é especialmente a realidade de pessoas com menos instrução. A oferta de emprego formal mais expressiva nos três municípios é proveniente do setor de comércio, que é formado basicamente por pequenas empresas privadas locais, além do funcionalismo público que acaba se destacando enquanto gerador de empregos, considerando que não são

muitas as oportunidades de acesso ao mercado de trabalho.

Pode-se dizer que a região apresenta dificuldades que, não obstante tenha suas particularidades, não se diferenciam da realidade macro no cenário nacional, especialmente considerando a realidade de municípios pequenos e que se encontram mais afastados dos grandes centros. Para melhor caracterização dos municípios que constituem a comarca, o quadro abaixo dispõe os dados do IBGE (2023) a respeito de cada um deles.

Quadro 1 - Dados dos municípios da Comarca

Marcadores	Município 1	Município 2	Município 3
População, Censo 2022	24.102 habitantes	5.304 habitantes	5.048 habitantes
Salário médio mensal dos trabalhadores formais, 2021	1,6 salários mínimos	1,5 salários mínimos	1,6 salários mínimos
PIB per capita, 2021	16.254,21 ¹²	R\$ 15.876,73 ¹³	R\$ 17.866,83 ¹⁴

Fonte: IBGE, 2023.

Desigualdade social, falta de oferta de trabalho formal e dificuldades quanto à garantia de oferta de serviços públicos de qualidade também marcam os três municípios. Tal realidade, em grande medida, impacta ou delimita o público a ser assistido pelo serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, tendo total relação com a população socialmente desfavorecida.

Essa é uma reflexão necessária, já que buscamos compreender como a medida protetiva de acolhimento tem sido realmente moldada, construída e ofertada a partir do ideal proposto pela noção da proteção integral e se a forma que ela vem tomando realmente se conforma com tais ideais. Para tanto, a partir de agora nos dedicaremos a conhecer a realidade do SAICA¹⁵, que nos serve de referência para esta pesquisa.

¹² Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 540 de 853 entre os municípios do estado e na 3581 de 5570 entre todos os municípios do país.

¹³ Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 558 de 853 entre os municípios do estado e na 3644 de 5570 entre todos os municípios do país.

¹⁴ Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 486 de 853 entre os municípios do estado e na 3387 de 5570 entre todos os municípios do país

¹⁵ A partir deste ponto do trabalho será usado a sigla SAICA para se referir aos Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de que trata a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, enquanto uma das modalidades dos Serviços de Proteção Social

3.2.1 O Serviço de Acolhimento visto de perto

Ainda que o SAICA pesquisado não seja aqui identificado nominalmente, conforme informado anteriormente, sua história nos possibilita refletir sobre questões de extrema importância para a compreensão e crítica acerca da execução da medida protetiva de acolhimento institucional. Desde sua criação, no ano de 2005, o serviço atende crianças, passando a atender o público adolescente somente 12 anos depois de sua fundação. Sua gênese está ancorada nos princípios caritativos, em perfeita consonância com aquilo que conhecemos sobre a assistência aos desvalidos e necessitados ao longo da história, em que uma figura proeminente da sociedade mobiliza esforços para desenvolver trabalhos filantrópicos.

Nos municípios 2 e 3 nunca existiu qualquer instituição que ofertasse serviço de acolhimento, sendo que as demandas neste sentido eram supridas por meio de parceria com as instituições no município 1. No passado, o município 1 possuía instituições municipais que ofertavam o serviço de acolhimento para adolescentes. No entanto, desde o ano de 2017 toda a demanda da comarca passou a ser atendida por um único serviço. O poder público local convencionou, à época, proceder com a extinção das instituições públicas, optando pelo estabelecimento de parceria com o então chamado terceiro setor. A parceria foi orientada pelo que dispõe o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), materializado pela lei federal nº 13.019/2014, que passou a ser obrigatoriamente observada pelos municípios em janeiro de 2017, estabelecendo regimes jurídicos próprios que regulamentam a transferência de recursos públicos às OSCs (Brasil, 2014).

Assim, por meio do instrumento jurídico do Termos de Colaboração entre as administrações públicas dos três municípios e o SAICA, foi estabelecido o pacto de transferência de verba pública à Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, instituição que desde então presta serviço de acolhimento para crianças e adolescentes aos três municípios da comarca. A ação foi mediada pelo Ministério Público, em observância à necessidade do reordenamento dos SAICA para adequação do serviço prestado às normativas que regem tal serviço.

Nesse sentido, percebemos o quão tardias foram as iniciativas da comarca, em especial do município 1, para que o serviço ofertado estivesse em conformidade com

o PNCFC¹⁶ e as demais normativas. Até aquele momento, diversas irregularidades eram encontradas nas instituições públicas municipais e também no SAICA pesquisado, (que sempre teve caráter filantrópico), como, por exemplo, a inexistência de equipe técnica própria nos serviços. Desataca-se, nesse momento, que a intervenção do Ministério Público local para que ocorresse o reordenamento do serviço foi fundamental.

À época do início do processo de reordenamento, a sede própria da OSC já se encontrava em fase final de construção, sendo que a obra fora realizada por meio de mobilização do Ministério Público, Poder Judiciário, com destinação de verbas de prestação pecuniárias, além da intensa participação da sociedade civil, com doações e esforços da comunidade local que contou com largo envolvimento e colaboração da comunidade católica. A presidência da instituição era ocupada, na época, por um dos padres da paróquia do município 1, sendo que sua considerável influência junto a empresários e comunidades locais fora decisiva para a conquista dos recursos necessários à construção. Ressalta-se que não obstante a influência do pároco, então presidente, tenha sido notável, não há qualquer vinculação da instituição com ordem ou instituição religiosa, sendo a laicidade da instituição preservada na época e mantida até hoje.

Observado o rumo tomado pelo município sede da instituição na organização da oferta do SAICA, é importante destacar um traço bastante comum na oferta de políticas e serviços públicos atuais, condizente com a tendência da privatização, terceirização e repasse das responsabilidades públicas aos setores não-governamentais. Neste caso, a sociedade civil responde pela obrigação de ofertar cuidado e proteção àqueles que estão sob medida protetiva de afastamento familiar, sendo cobrada pela qualidade do serviço prestado sem que acessem recursos para isso. Estudos sempre apontaram a forte presença de instituições não-governamentais na oferta de serviço de acolhimento infantoadolescente. Pinto *et al.* (2013) trazem em seu estudo dados colhidos entre os anos de 2009 e 2010, mostrando que, à época, 41,9% dos SAICA eram governamentais e 58,1% eram não governamentais.

¹⁶ As iniciais PNCFC fazem referência ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (Brasil, 2006).

Licio *et al.* (2021), ao avaliarem o processo do reordenamento dos serviços de acolhimento institucional¹⁷ a partir da implementação PNCFC, nos informam que antes de tais ações, o serviço era predominantemente ofertado por entidades confessionais e privadas – organizações da sociedade civil (OSCs). No entanto, os autores observam que o cenário teria apresentado alguma alteração após o reordenamento, aumentando a oferta de serviço público laico, que passa a representar 74,8% do total das instituições e também de serviços governamentais, que passaram a representar 53% do total (Licio *et al.*, 2021).

No entanto, dados mais atuais do Censo SUAS¹⁸, publicados pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, em janeiro de 2023, apontam que das 2.916 unidades de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes cadastradas no país, 1.290 são não-governamentais, o que ainda representa 44,24% do total de instituições em todo o país. Do total nas unidades não-governamentais, apenas 48 delas não possuem nenhum convênio ou termo de parceria com o poder público, sendo que o restante delas conta recursos públicos (Brasil, 2023).

Pesquisas demonstram que existe um avanço quanto à cobertura de oferta de SAICA no país (Licio *et al.*, 2021; Senso SUAS, 2022), apontando que existe expansão tanto quanto a quantitativos de instituições, quanto a número de municípios que antes não contavam com o serviço e passaram a contar¹⁹. No entanto, é preciso trazer à discussão a qualidade dos serviços prestados por estas instituições, que convivem diariamente com as privações de recursos.

É sabido que as instituições que ofertam o SAICA possuem diversos órgãos fiscalizadores como Conselhos Tutelares, Conselhos de Direito Municipais, além do Ministério Público, que deve realizar inspeções pontualmente nos serviços. A sociedade civil também deve desempenhar este papel fiscalizador. É necessário, no entanto, ponderar que embora tais fiscalizações ocorram, não existem dados nacionais recentes efetivos que informem quantas dessas instituições operacionalizam o serviço sem que estejam plenamente adequadas aos instrumentos normativos que organizam o SAICA, estabelecendo parâmetros de funcionamento, a

¹⁷ Diz respeito a ações implementadas para promover a adequação dos Serviços de Acolhimento Institucional ao que preveem os instrumentos normativos que organizam a oferta do serviço.

¹⁸ Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php>. Acesso em: 15 ago. 2024.

¹⁹ De acordo com Licio *et al.* (2021), em 2018, funcionavam 2.877 SAICAs, 253 a mais do que em 2010 (+9,6%), presentes em 1.710 municípios, 553 a mais do que em 2010 (+47,8%).

exemplo dos aspectos físicos (infraestrutura adequada) e recursos humanos, de acordo com definição dos serviços.

A exemplo do SAICA pesquisado, que, embora apresente um avanço considerável quando comparado aos serviços prestados pelo município no passado, convive diariamente com a falta de recursos financeiros, sendo essa a principal causa pela qual não consegue se adequar plenamente às normativas. Dentre as irregularidades, a instituição opera com inadequações quanto aos recursos humanos, já que não consegue arcar com custos de contratação de auxiliares de cuidadores/educadores, mantendo apenas um número fixo de dois cuidadores/educadores²⁰ para cada turno. Da mesma forma, a equipe técnica (assistente social e psicólogo) é contratada para uma carga horária de 20 horas semanais, sendo que o indicado são 30 horas.

Assim, considerando a realidade do SAICA pesquisado, as inadequações quanto aos recursos humanos representam grandes impactos na qualidade do serviço prestado aos acolhidos, uma vez que não é possível absorver a totalidade da demanda, dificultando o atendimento mais individualizado ao qual os usuários do serviço têm direito. Para além disso, não se pode perder de vista o fato de que a sobrecarga da equipe de trabalhadores é inevitável, uma vez que a equipe técnica acaba cumprindo carga horária que excede seu contrato de trabalho, na tentativa de absorver suas demandas; e os educadores se desdobram em suas atividades para responder às necessidades da casa e dos acolhidos.

Existem ainda diversas inadequações quanto ao espaço físico da instituição. A obra da sede da instituição ainda não pôde ser finalizada, sendo que apresenta problemas quanto à acessibilidade em alguns espaços da casa. Os técnicos dividem uma única sala com a coordenação, sendo necessário realizar todo atendimento e trabalho técnico em um único espaço, pois as salas dos técnicos ainda não foram construídas. Mesmo sendo uma sede própria, apresenta questões como número de quartos e banheiros menor do que o indicado, já que sua construção foi iniciada antes do reordenamento de serviços, logo não foi projetada para atender aquilo que orienta a normativa. Para além destas questões, o SAICA pesquisado convive diariamente

²⁰ De acordo com as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009), deve haver 01 cuidador/educador, além de 01 auxiliar de cuidador/educador para cada 10 usuários por turno. Deve ainda aumentar o número de profissionais quando houver usuário com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano (Brasil, 2009).

com a privação de recursos que impacta a capacidade de ofertar ambiente com conforto aos acolhidos, já que possui extrema dificuldade, por exemplo, de realizar com frequência manutenção, compra ou troca de móveis danificados, ou atender a quaisquer outras necessidades que demandem recursos financeiros extras.

Esta reflexão é necessária, pois reflete uma realidade de instituições privadas que contam com o apoio instável e totalmente incerto da sociedade por meio de doações, para suprir necessidades que são básicas à oferta dos serviços. A instituição, desde o ano de 2021, contava com uma receita fixa no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) advinda dos repasses de verba pública²¹, além de contar com a renda mensal irrisória de R\$ 750,00 de alguns poucos contribuintes fixos. O montante, que soma menos de vinte e cinco mil reais mensais, representou, até fevereiro de 2024, recurso financeiro fixo recebido pela instituição para arcar com todos os seus gastos, incluindo folha de pagamento dos funcionários e provisão de todos os recursos necessários ao funcionamento do serviço (água, luz, alimentação, farmácia, transporte, impostos e todas as demais despesas).

Ainda vale mencionar que o repasse compreende 12 parcelas de mesmo valor durante o ano, sem adição da décima terceira parcela, o que dificulta ainda mais o pagamento do que é básico e fundamental ao serviço, a exemplo dos direitos trabalhistas dos funcionários como férias e o décimo terceiro salário. Somente no mês de janeiro de 2024, mediante intensa negociação e pressão por parte da instituição e ameaça de cessar a prestação de serviço ao município, o poder executivo do município 1 concordou em aumentar em 33% o valor do repasse, que se concretizou no mês de março. Os valores repassados pelos municípios 2 e 3 permaneceram inalterados.

Mesmo diante do aumento, as despesas ainda excedem a receita fixa da instituição, sendo que a sociedade continua sendo convocada a assumir grande parte das responsabilidades na oferta do serviço, o que acontece através de doações voluntárias, que são frequentes, principalmente de produtos alimentícios, especialmente provindas da área rural. Em muitos momentos, foram empreendidas campanhas e até mesmo realização de eventos como vendas de rifas ou de bazares com vendas de artigos provindos de doações, na tentativa de arrecadar recursos para arcar com despesas da instituição.

²¹ R\$ 15.000,00 do município 1, R\$ 4.000,00 do município 2 e R\$ 5.000,00 do município 3.

Uma realidade desafiadora que retrata bem as dificuldades de efetivação do direito positivo quando as políticas sociais não são suficientes para a garantia daquilo que é previsto nos instrumentos legais. Como já mencionado, existe uma densa construção normativa que regulamenta os serviços de acolhimento enquanto um serviço fundamental à política de proteção infantoadolescente. Entretanto, a insuficiência de recursos acaba fazendo com que haja um profundo descompasso entre a legislação aprovada e a materialização do direito.

É possível dizer que tal situação se assemelha ao que ocorre no cenário nacional. Dados gerais de 2013, contidos no “Levantamento Nacional Das Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento” apontam que, à época, 25,4% dos SAICA ainda não possuíam profissional de nível superior em sua equipe técnica e que apenas 45,1% das unidades contavam com psicólogo e assistente social – equipe técnica mínima sugerida pelo documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” (OTSACA²²) (Ribeiro *et al.*, 2013). Diversas outras inadequações das unidades pesquisadas foram apontadas pelo referido estudo, considerando as instalações físicas, recursos humanos e organização de trabalho.

Pesquisa do CNJ (2022) realizada em diferentes comarcas de diferentes regiões do país, apresenta dados que sugerem que, embora o quantitativo de funcionários nas instituições de acolhimento pesquisadas não seja considerado insuficiente, como ocorre no município sede da instituição pesquisada, a sobrecarga de trabalho com sobreposições de funções e baixa remuneração aparecem como problemas apontados com relação às condições de trabalho de trabalhadores de SAICA. O mesmo estudo aponta para a questão da baixa remuneração dos trabalhadores desse tipo de serviço, expondo essa problemática sob a crítica da incompatibilidade entre a complexidade do trabalho realizado e a remuneração dos serviços prestados.

O reconhecimento da complexidade existente em qualquer das funções exercidas dentro de um SAICA é importante, no sentido de superar a associação deste trabalho ao voluntarismo, a ações que exijam um determinado dom, que é comumente mais relacionado com uma vocação para a realização de boas obras do que à capacitação profissional de fato. Portanto, se existe urgência em superar a antiga

²² A sigla será utilizada a partir de agora para fazer referência ao documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Brasil, 2009).

concepção de assistência à infância e a medida de acolhimento institucional e, principalmente, garantir adequação dos SAICA às normativas, é preciso considerar que

Investir na capacitação e acompanhamento dos educadores/cuidadores, assim como de toda a equipe que atua nos serviços de acolhimento – incluindo coordenador, equipe técnica e equipe de apoio - é indispensável para se alcançar qualidade no atendimento, visto se tratar de uma tarefa complexa, que exige não apenas “espírito de solidariedade”, “afeto” e “boa vontade”, mas uma equipe com conhecimento técnico adequado. Para tanto, é importante que seja oferecida capacitação inicial de qualidade e formação continuada a tais profissionais, especialmente aqueles que têm contato direto com as crianças e adolescentes e suas famílias (Brasil, 2009, p. 63).

A insuficiência da destinação de recursos e investimentos na capacitação dos profissionais, conforme descrito acima, é uma realidade nacional, sendo que na maioria dos casos os próprios trabalhadores “buscam se capacitar, através de esforços e custos próprios, nos cursos pretendidos” (CNJ, 2022, p. 62-63). A Comarca pesquisada reproduz essa realidade, sendo que nos últimos 5 anos, somente uma capacitação foi ofertada aos técnicos dos serviços de alta complexidade do SUAS, por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município 1 em parceria com a SEDESE (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social), com duração de seis horas. Ainda assim, o tema abordado não tratou com profundidade o SAICA para crianças e adolescentes.

No serviço pesquisado, a capacitação dos técnicos tem ficado a cargo dos próprios profissionais, sendo que para o assistente social esse constitui um compromisso ético, devendo buscar o constante aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional (CFESS, 1993). Contudo, importa salientar que o compromisso ético e profissional de cada técnico, de forma alguma pode servir de estratégia para repassar ao profissional a responsabilidade institucional, e do poder público, de capacitar os profissionais, tendo em vista que este tema, além da sua importância presumidamente óbvia, é exaustivamente tratado e recomendado no principal instrumento normativo que organiza o SAICA – OTSACA.

A equipe de cuidadores/educadores do SAICA pesquisado recebe capacitação e formação continuada por parte da própria equipe técnica do SAICA, sendo essa uma de suas funções, conforme determinado pelas OTSACA. As formações ocorrem por meio de reuniões periódicas em que, além de promover discussão dos casos para subsidiar construção do trabalho técnico, também é espaço utilizado para capacitar os cuidadores para responder às demandas cotidianas, já que tais demandas são

dinâmicas e o trabalho diário é afetado pelas particularidades e necessidades dos acolhidos.

Aqui se faz necessário enfatizar que as demandas do SAICA exigem respostas imediatas, exigindo rapidez e resolatividade em questões que muitas vezes guardam em si extrema complexidade, como já mencionado. É neste sentido que é inconcebível a execução deste trabalho sem capacitação profissional.

É preciso, portanto, chamar atenção para um dos desdobramentos das dificuldades enfrentadas quanto às condições de trabalho dentro dos serviços, que é a alta rotatividade de funcionários. A importância deste debate reside no fato de que a constante troca de trabalhadores pode trazer instabilidade ao fluxo de trabalho e comprometer sua qualidade, mas, principalmente, pode significar a ruptura de vínculos que são de suma importância para os acolhidos durante o período de afastamento familiar.

Podemos assim considerar todas essas questões apontadas enquanto grandes dificuldades no exercício das funções executadas por profissionais dos SAICA, objetivamente considerando-as como inadequações ao atual desenho da política de proteção à infância e adolescência. Cada questão trazida à tona até aqui, ainda que sequer se aproxime da totalidade das limitações experimentadas pelos serviços que prestam assistência ao público infantoadolescente, demonstra que a política de proteção à criança e adolescente em situação de violação de direito não tem ofertado recursos suficientes para a garantia da proteção integral e, por isso, a materialização do que pregam as normativas ainda se mantém distante.

Isso nos obriga a reconhecer que aqueles sujeitos a quem o Estado conferiu o direito de gozar da proteção integral, ainda que estejam sob medida protetiva, não conseguem acessar plenamente seus direitos. É um tanto contraditório se pensarmos que o afastamento familiar que ocorre para cessar uma situação de violação de direito, pode fazer com que o sujeito seja inserido em uma realidade também repleta de privações.

E pensando nas privações de acesso a direitos é que nos colocamos a pensar na situação das famílias que vivenciam a experiência do acolhimento de seus filhos, tendo como ponto de partida para essa reflexão, a histórica vinculação da violação de direito com a privação de recursos, o que se relaciona diretamente com a camada mais empobrecida da sociedade, considerando as bases da política de proteção à infância e adolescência. Assim, a seguir, nos dedicaremos a apreender o perfil das

famílias que vivenciam a experiência de acolhimento de seus filhos, olhando para o que a atualidade nos revela.

3.3 VIVÊNCIAS E CONTEXTOS FAMILIARES: O PERFIL DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO SAICA

No cenário nacional, nunca deixou de ser pauta de estudo e problematização a relação entre a pobreza e a medida protetiva de afastamento familiar. Esta talvez seja uma das questões que mais desperta o interesse de estudiosos da área, mediante necessidade de luta e resistência em prol da superação de uma realidade, considerando que, ainda mediante as alterações no ordenamento jurídico nacional, a infância pobre ainda continua sendo a que mais sofre violação de direito. Isso porque, como já discutido ao longo do primeiro capítulo, a proteção social ofertada não é suficiente para garantir proteção integral, não sendo eficaz na prevenção de situações que demandem aplicação de medida de acolhimento.

Tal afirmação se sustenta na compreensão de que ainda que a normativa de proteção atual tenha se esforçado em deixar claro em seu texto que a falta de recursos materiais como justificativa para o afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias não é mais admitida²³, o fato nunca deixou de ser uma problemática social. Mas é preciso voltar-nos para essa realidade com um olhar mais atento para que não caiamos no vício de atribuir a motivação da manutenção dessa prática – acolhimento para tratar a falta de recursos materiais da família – somente como manutenção cega de uma cultura enraizada, como se fosse apenas a manifestação da dificuldade da sociedade em aceitar a alteração de uma lei.

Não obstante a cultura de desqualificação do pobre para a provisão do cuidado e proteção seja uma realidade inegável, que tem influenciado a materialização da proteção à infância, não podendo nunca ser desconsiderada, a manutenção do perfil socioeconômico do público da medida protetiva de acolhimento se deve, nos dias atuais, a um fator determinante que está relacionado às condições que a família possui de lidar com suas fragilidades, a depender da sua condição social, concordando com

²³ Art. 23. A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar. (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência. (Brasil, 1990).

o fato de que

Seja pela rede de apoio paga ou pela solidariedade familiar, famílias com mais recursos tendem a vivenciar as situações de violações de direitos nos limites de seus ambientes privados. Nestes casos, o fortalecimento familiar e a busca pela superação destas violências podem acontecer de forma mais autônoma devido à autossuficiência na provisão de suas necessidades [...]. Contrariamente, no caso das famílias empobrecidas, o único caminho possível de acesso à proteção social com objetivo de fortalecimento são as políticas sociais públicas. Assim, suas fragilidades são expostas e a elas, o Estado tem respondido, ao longo do tempo, por meio da repressão e do controle social. Logo, enquanto as violações de direito que ocorrem no âmbito de famílias com recursos não chegam a se tornar objeto de intervenção do Estado, as famílias pobres viram alvo de maior controle, considerando a histórica relação que é feita entre pobreza e incapacidade de cuidar (Valente; Lessa; Mendes. No prelo).

É preciso uma reflexão um tanto minuciosa para perceber que o problema não é somente a cultura de rotular o pobre como sendo incapaz de cuidar – como se fosse uma característica própria do sujeito socialmente desfavorecido –, mas também reconhecer que a capacidade de ofertar o cuidado está intrinsicamente ligada, condicionada, às condições que os sujeitos possuem de responder às demandas impostas no cotidiano, de acordo com os recursos que possuem. Aqui, tanto questões sociais como econômicas são determinantes e, ainda que não nos detenhamos a um estudo aprofundado sobre a questão racial, é necessário chamar atenção para a profunda e histórica relação dos povos negros brasileiros com a pobreza, refletindo uma interseção entre desigualdade social, racial, histórica e econômica, que se materializa hoje na perpetuação da desigualdade de oportunidades para os negros brasileiros, fazendo com que sejam estes a maioria entre os pobres e, por consequência, aqueles que estão mais sujeitos à intervenção do Estado.

Importa refletir de fato o perfil das famílias que têm sido atendidas pelo serviço de acolhimento, na busca pela compreensão da realidade que estas vivenciam, já que partimos da compreensão de que são as dificuldades de acesso a meios para garantia de proteção que acabam se traduzindo em situações de violação de direito para seus membros, em especial, crianças e adolescentes. Tomando como base para esta pesquisa o público atendido pelo Serviço de Acolhimento, durante o período de 2023, ao todo foram atendidas 14 famílias, considerando aqui também aquelas que ingressaram no serviço no ano anterior, mas que estiveram em acompanhamento por algum período de 2023. Deste total, a maior parte (10 famílias) eram pertencentes ao município 1, enquanto 2 pertenciam ao município 2 e as outras 2, ao município 3.

Os dados evidenciaram que a situação do acesso à renda de fato se destaca enquanto uma problemática, uma vez que dentre as 14 famílias, 71,43%, ou seja, 10 delas são beneficiárias de programas sociais por meio da política de assistência social, com foco na renda familiar²⁴. Das 04 famílias restantes, duas não contavam com assistência para garantia de renda, e outras duas não possuíam registro de informações a este respeito em seus documentos. Sobre estas duas últimas, em um dos casos existiam poucas informações sobre o grupo familiar, pois o serviço de acolhimento foi prestado por apenas 3 dias, em função de a família extensa ter assumido os cuidados das crianças. No outro caso, a reintegração da criança em família extensa ocorreu rapidamente, por decisão judicial, antes da evolução do PIA (Plano Individual de Atendimento) junto à figura materna, de quem a criança foi retirada.

Quanto às famílias assistidas pelos programas assistenciais, é importante salientar que contavam especialmente com benefício de transferência direta de renda, sendo que 08 famílias contavam com benefício do PBF (Programa Bolsa Família) e 02 contavam com BPC (Benefício de Prestação Continuada). Dentre estas, 01 família também contou com benefício eventual de aluguel social. O acesso a outros benefícios eventuais, como a concessão de cestas básicas também foi relatado pelas famílias. Dentre as famílias beneficiárias dos programas de garantia de acesso a renda (total de 10 famílias), em 04 delas estes representavam a única fonte de renda familiar, o que as coloca num cenário de intensa fragilidade, já que suas condições de acesso ao mercado acabam sendo extremamente limitadas, uma vez que a renda garantida é mínima.

Não muito diferente é a situação de outras 04 famílias, que desenvolviam outras atividades para garantia de subsistência e tinham nos benefícios ofertados pela política de assistência social, a garantia de complemento de renda. A dificuldade aqui está nas incertezas impostas pela informalidade, pois significava que não estavam resguardadas pelo seguro social ou pela garantia da oferta de serviço. Das 14 famílias assistidas pelo serviço de acolhimento, em 05 delas os responsáveis desenvolviam atividades rurais, sendo que apenas 02 delas trabalhavam em suas terras. Na região, o trabalho rural para quem não tem terras é desenvolvido principalmente como diarista

²⁴ Para a coleta de dados foi considerada a realidade da família de onde a criança ou o adolescente foi retirado, ou seja, a família considerada violadora de direitos.

ou contratação por tempo e finalidade determinada, com remuneração por produção. Em ambos os casos, sem vínculos formais, com acordos verbais (uma delas não é beneficiária de programas socioassistenciais).

Existem, ainda, dentre as famílias atendidas neste período, duas que, além do benefício de transferência de renda, contavam com benefício previdenciário, sendo que nos dois casos a pensão por morte do genitor das crianças e adolescentes é a principal renda familiar. O quadro a seguir sistematiza as informações quanto à renda das famílias que foram atendidas pelo serviço de acolhimento no período de 2023, tendo como referência a inclusão destas em programas socioassistenciais de transferência de renda.

Quadro 2 - Situação da renda familiar das famílias pesquisadas em relação a benefícios socioassistenciais de transferência de renda

Situação da renda familiar	Quantitativo de famílias	Porcentagem em relação ao total de famílias atendidas
Benefício socioassistencial como única renda	04	28,58%
Benefício socioassistencial como complemento de renda advinda de atividade informal	04	28,58%
Benefício socioassistencial como complemento de renda advinda de benefícios previdenciários	02	14,29%
Não eram beneficiárias de programas de transferência de renda	02	14,29%
Sem informações nos registros	02	14,29%

Fonte: Planos Individuais de Atendimento de crianças e adolescentes que estiveram em acolhimento na comarca pesquisada durante o ano de 2023.

De fato, os dados são capazes de expor a complexidade da realidade destas famílias quanto ao acesso à proteção social das quais elas são titulares. Dentre as 14 famílias aqui consideradas, os dados revelam que apenas 1 delas possuía um provedor coberto pelo seguro social (o pai) com trabalho formal e, ainda assim, a configuração familiar adotada pelo grupo acabou fazendo com que este provedor fosse morar sozinho e a mãe dos acolhidos passasse a morar com outro companheiro, contando somente com a renda do PBF (Programa Bolsa Família).

O fato de a maioria das famílias de crianças e adolescentes acolhidos ser beneficiária dos programas de assistência social para garantia de acesso a renda mínima, sendo este cenário percebido na comarca estudada, confirma que a situação

de pobreza permanece indissociável do serviço de acolhimento, sendo este, invariavelmente, reflexo de uma realidade nacional. Esta é a situação pela qual se agudiza a fragilização das famílias, uma vez que dependem do Estado para suprir suas necessidades mais básicas. Além disso, a conjugação da impossibilidade de acessar o mercado com a oferta insuficiente de políticas sociais, exige das famílias pobres uma ampliação ainda maior de sua rede de apoio pessoal, o que nem sempre é possível.

Não foi possível traçar o perfil das famílias no que diz respeito à raça, já que os documentos analisados não continham tal informação.

Os arranjos familiares aqui merecem destaque, já que das 14 famílias, 10 delas – o que representa 71,43% do total – eram monoparentais. A maior parte delas, em 08 famílias, a responsável pelas crianças quando a medida foi aplicada era a mãe, conforme se observa no quadro abaixo.

Quadro 3 - Dados sobre arranjos familiares dos sujeitos pesquisados

Arranjo familiar	Número de famílias	Porcentagem em relação ao número total de famílias
Família monoparental em que a mãe era responsável pelos filhos no momento do acolhimento	08	57,15%
Família monoparental em que o pai era responsável pelos filhos no momento do acolhimento	02	14,29%
Pai e mãe responsáveis pelos filhos no momento do acolhimento	02	14,29%
Mãe e padrasto responsável pelos filhos no momento do acolhimento	02	14,29%

Fonte: Documentos Plano Individual de Atendimento de crianças e adolescentes que estiveram em acolhimento na comarca pesquisada durante o ano de 2023.

Vale ressaltar que mesmo nos casos em que a mãe contava com o parceiro, sendo o pai ou padrasto dos acolhidos, a pesquisa documental mostrou que eram as mães que realizavam mais visitas, que estavam mais presentes no serviço de acolhimento e que ganharam centralidade no trabalho de fortalecimento de vínculo desenvolvido pela instituição junto às famílias. Nos dois casos em que o pai era responsável pelos acolhidos, houve necessidade de busca por outros familiares, além do desenvolvimento de estratégias para a garantia do direito à convivência familiar,

pois, após o acolhimento, os pais sequer realizaram visitas aos filhos na instituição. Nesta busca por familiares, foram as figuras femininas – mãe e uma irmã mais velha – que assumiram a responsabilidade pela garantia do convívio familiar.

Existe a necessidade de chamar atenção para a diversificação das formas de se viver em família, sendo que diferentes arranjos se constituem e representam importantes alterações socioculturais, conforme tratamos no primeiro capítulo. Contudo, não há como ignorar aqui a questão de gênero que se mostra tão explicitamente nesta realidade, sendo necessário pensar no peso da responsabilização que recai principalmente sobre a figura feminina, que está historicamente ligada à função protetora, a função do cuidar, de se doar em função da vida e bem-estar do outro. Diversos estudos (Teixeira, 2009; Campos; Miotto, 2003; Miotto, 2015; dentre outros), sinalizam a questão da naturalização da função protetiva da mulher dentro das famílias, indicando que, ao passo em que estas famílias são responsabilizadas pela proteção, a maior culpabilização pelo não cuidado inevitavelmente recai sobre as mulheres.

As dificuldades vivenciadas por famílias monoparentais, em especial as que são chefiadas por mulheres, também discutida anteriormente no primeiro capítulo, não pode ser apartada do contexto das famílias aqui pesquisadas. Por isso, é importante refletir sobre a discussão levantada por Sarti (2015), ao afirmar que “a sobrevivência dos grupos domésticos das mulheres ‘chefes de família’ é possibilitada pela mobilização cotidiana de uma rede familiar que ultrapassa os limites da casa” (p. 40). A partir da aproximação com os casos das famílias, observou-se que a inexistência de apoio foi determinante para que ocorressem as situações de violação de direitos.

Aqui se percebe a importância do fenômeno de que tratamos anteriormente, onde a maternidade transferida pode ser determinante para ampliação da capacidade de garantia de proteção. E quando nem mesmo isso é possível para essas mulheres, a fragilidade destas famílias aumenta consideravelmente, sendo, então, consideradas negligentes exatamente pela acusação de deixar faltar o cuidado e proteção.

Contudo, esse fenômeno, que no contexto de famílias pobres se funda principalmente na troca de favores e relações de apoio mútuo, ainda que se configure como um fator importante na construção da rede de proteção, justamente por se sustentar na solidariedade, muitas vezes acaba por não ser estável, uma vez que existem diversas variáveis que podem influenciar em sua efetividade. Nestes casos, não existe nenhuma obrigatoriedade entre as partes quanto à manutenção da relação

de apoio. O vizinho ou o familiar que apoia poderá nem sempre estar disponível, por exemplo. Logo, percebemos que o não cuidado pode ser facilmente tomado por violações de direito sem que sejam consideradas as variáveis expressas na realidade de cada família.

De forma geral, pode-se inferir que as violações que se tornam motivos para aplicação de medida protetiva de acolhimento mantêm relação direta com os problemas sociais. Exemplo disso é a vasta discussão no meio acadêmico acerca da relação da pobreza, enquanto privações de acesso a bens e serviço, ao conceito de negligência, que tende a aparecer como uma das principais motivações para o acolhimento infantoadolescente no país.

Diversos estudos refletem sobre o uso do termo negligência (Fávero; Vitale; Batista, 2008; Valente, 2013; Paiva; Moreira; Lima, 2019; Bernardi, 2020; entre outros) e o que se conclui é que, ainda que o termo possa ser utilizado para caracterizar o descuido intencional dos responsáveis quanto à proteção de suas crianças, existe uma crescente tendência de reconhecimento na relação entre a negligência parental com a falta de políticas sociais, resultado da omissão do Estado quanto às respostas aos problemas sociais. Dados mais recentes do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP, 2023)²⁵ refletem essa realidade.

Os dados, que são frutos do monitoramento do órgão nas instituições que ofertam o SAICA, indicam os principais motivos para o acolhimento, de acordo com o que é informado pelas próprias instituições. Em ordem crescente, os motivos mais indicados são: negligência; pais ou responsáveis dependentes químicos ou alcoolistas; abandono pelos pais ou responsáveis; violência doméstica; abuso sexual praticado pelos pais ou responsáveis.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2022) apresenta dados semelhantes referentes ao ano de 2022, em que consta o seguinte ranking de motivos para acolhimento de crianças e adolescentes (os quatro principais): Negligência (29,7%); conflitos em ambiente familiar (15,73%); abandono pelos pais ou responsáveis (10,35%); pais ou responsáveis dependentes químicos ou alcoolistas (7,92%). Quanto

²⁵ CNMP (Conselho Nacional Do Ministério Público). Panorama Nacional do Serviço de Acolhimento. atualização em 04 de março de 2024, disponível em: <https://public.tableau.com/app/profile/cnmp/viz/panoramanacionaldoserviciodeacolhimento/cumprimentoinstitucional>. Acesso em: 15 ago. 2024.

ao que pode ser observado na comarca pesquisada, é possível dizer que não há qualquer distanciamento da realidade nacional, sendo que o padrão se repete.

Considerando que em 2023 foram atendidos 31 crianças e adolescentes e realizados 37 acolhimentos²⁶, os dados obtidos quanto ao que motivou o acolhimento estão dispostos no quadro a seguir:

Quadro 4 - Relação de motivos dos acolhimentos na Comarca pesquisada no ano de 2023

Motivos de acolhimento ocorridos em 2023	Quantidade de acolhimento	Porcentagem em relação ao total de acolhimentos
Negligência	11	29,73%
Pais ou responsáveis dependentes químicos ou alcoolistas / Uso abusivo de álcool e drogas	8	21,63%
Abuso Sexual / Suspeita de abuso sexual por pais ou responsáveis	6	16,22%
Conflito Familiar	3	8,11%
Abandono pelos pais ou responsáveis	3	8,11%
Devolução por tentativa de colocação familiar malsucedida	5	13,51%
Abuso físico e psicológico	1	2,71%

Fonte: Documentos Plano Individual de Atendimento de crianças e adolescentes que estiveram em acolhimento na comarca pesquisada durante o ano de 2023.

Ainda que o aprofundamento acerca de cada motivo elencado acima não seja o escopo deste estudo, compreendê-los é fundamental, pois apontam para problemas sociais que permanecem sem respostas efetivas para aqueles que recorrem aos serviços públicos como maior, ou única, forma de obter apoio. A exemplo disso, faz-se necessário chamar atenção para os casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes que, como aponta Habigzang *et al.* (2005, p. 341),

Tem sido considerado um grave problema de saúde pública, devido aos altos índices de incidência e às sérias consequências para o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social da vítima e de sua família (Gonçalves & Ferreira, 2002; Habigzang & Caminha, 2004; Osofsky, 1995).

Os autores, ao realizarem um mapeamento de fatores de risco para abuso

²⁶ 31 acolhidos de 14 famílias, considerando os grupos de irmãos. 37 acolhimentos, pois, durante o período aqui considerado (ano de 2023), 6 destas crianças (e/ou adolescentes) estiveram no serviço de acolhimento por duas vezes, em diferentes períodos de tempo, contabilizando 2 acolhimentos cada um.

sexual intrafamiliar identificados em processos jurídicos²⁷, ainda que a violência sexual seja uma problemática que ocorra em todos os níveis sociais, dentre os casos que chegaram ao Ministério Público no período analisado, os autores informam que

Entre os principais fatores de risco destaca-se a presença de padrasto na família, abuso de álcool ou drogas, desemprego, mãe passiva ou ausente, pais desocupados e cuidando dos filhos por longos períodos de tempo e dificuldades econômicas (Habigzang *et al.*, 2005, p. 347).

O mesmo estudo aponta que o afastamento das vítimas do ambiente familiar é a estratégia de proteção mais utilizada nos casos estudados (50%), sendo que em alguns casos a vítima é acolhida por seus próprios familiares e, em outros, o acolhimento institucional é aplicado enquanto medida protetiva (Habigzang, *et al.*, 2005).

Vemos, assim, que embora haja uma classificação dos diferentes motivos pelo qual os acolhimentos ocorrem, existe uma inegável relação entre eles, que invariavelmente se apresentam enquanto expressões, ou desdobramentos, de problemas sociais estruturais. Ou seja, existe clara conexão entre as situações de desproteção social com as violências de fato vivenciadas nas relações intrafamiliares.

Fávero, Vitale e Baptista (2008), em pesquisa sobre famílias de crianças acolhidas, compreenderam que “na dimensão da saúde, os quadros que envolvem transtornos mentais são decisivos para que a rede familiar seja acionada. Nesses casos, quando a rede é frágil, as crianças, em especial, são abrigadas” (p. 202). Assim, o fato de a família não ter condições de lidar e superar tais fragilidades dentro dos limites privados de suas relações familiares e com seus próprios recursos, pode fazer com que essas limitações se convertam em violação de direito.

A dependência química e abuso de álcool por parte dos adultos responsáveis também aparece como um fator determinante sobre a capacidade de cuidar. Isso denuncia mais um sério problema de saúde pública, sendo que o caso da comarca pesquisada pode servir de ponto de partida para uma importante reflexão e, por isso, nos dedicaremos a pensar brevemente sobre alguns pontos de extrema relevância quanto à oferta de serviços públicos.

A constatação de que a dependência química aparece como um dos grandes motivadores para o acolhimento nos impele a olhar para a política de saúde municipal.

²⁷ Para este estudo, os autores utilizaram processos jurídicos do Ministério Público do Rio Grande do Sul – Brasil por violência sexual, no período entre 1992 e 1998 (Habigzang *et al.*, 2005).

Nos casos dos três municípios que se envolvem nesta pesquisa, pode-se dizer que a assistência tem sido insuficiente quanto à oferta do serviço de acompanhamento dos usuários do serviço de saúde mental. Um dos fatores importantes a ser considerado aqui é o fato de o serviço ser regionalizado e, por isso, os usuários são encaminhados ao município vizinho.

Apenas um dos municípios da comarca (município 1) conta com um equipamento do CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial) que, conforme informa o Ministério da Saúde (2004), é responsável pelo atendimento diário de adultos, em sua população de abrangência, com transtornos mentais severos e persistentes. Tanto os municípios 2 e 3 contam apenas com rede básica, havendo um profissional de saúde que atua como técnico de referência em saúde mental.

A oferta de serviço de acompanhamento tanto para crianças e adolescentes com transtornos mentais (CAPSi), como para adultos com transtornos decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas, como álcool e outras drogas (CAPSad), obedecem ao princípio doutrinário da regionalização dos serviços do SUS (Sistema Único de Saúde), concentrando seus serviços em um município vizinho, situado a 25 Km do município 1, a 30 Km do município 2 e a 42 km de distância do município 3.

Um dos grandes entraves para ações efetivas da Rede de Atenção à Saúde Mental na região é garantir o acesso do público que necessita da assistência destes equipamentos e, ainda mais, a sua permanência e continuidade nos serviços. Na maioria dos casos, o deslocamento até estes serviços fica a cargo do transporte ofertado pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde, sendo que os veículos utilizados para tanto são compartilhados com usuários de diversos outros serviços regionalizados. Via de regra, em nome da otimização de recursos, é necessário aguardar que todos sejam atendidos, em diferentes serviços, nos mais diferentes horários ao longo do dia, o que faz com que seja necessário dispensar longo período de tempo nas idas aos equipamentos.

É comum entre as famílias ocorrer cumprimento apenas parcial ou mesmo o abandono do tratamento e acompanhamento nestas instituições, especialmente quando se trata de crianças e adolescentes, que demandam o acompanhamento de um familiar ou responsável. Isso se agrava, por exemplo, em casos de famílias com maior número de crianças ou pessoas que dependem de cuidado, limitando as possibilidades do adulto cuidador que, na ausência de uma rede de apoio, não dispõe

de tempo e condições para absorver todas as demandas.

No entanto, ainda importa apontar uma deficiência crônica, que acaba por se tornar uma grande fragilidade da política. Esta diz respeito às dificuldades existentes quanto a materialização da essencial articulação entre os diferentes níveis de atenção à saúde, já que, ainda que usuários sejam encaminhados para serviços especializados, de média ou alta complexidade, isso não desobriga seu acompanhamento pelos serviços de atenção básica e serviços de referência dentro dos municípios em que residem. O não acompanhamento dos sujeitos por parte dos equipamentos de referência em seus municípios de origem impacta na possível agudização dos casos e influencia na sua capacidade de alcançar a redução de danos e sua integração social.

Nisso, percebemos um problema comum no funcionamento das políticas públicas, que se traduz em grande impeditivo da efetivação das políticas de proteção à infância e adolescência. Trata-se da dificuldade de articulação dos serviços dentro das próprias políticas e com as demais políticas setoriais para a construção do tão famoso trabalho em rede. É impensável alcançar a proteção integral sem que haja articulação entre os diferentes serviços e especialmente entre as políticas. Pode-se dizer, que a efetivação do trabalho em rede é mais um dentre os ideais contidos nos instrumentos legais que ainda não se materializou.

Não é exagero dizer que sem a articulação entre os órgãos de proteção, serviços e equipamentos que executam as políticas sociais, além da sociedade, não existe um Sistema de Garantia de Direito funcional. Se reconhecemos que as violações de direito sofridas por crianças e adolescentes acolhidos têm origem nas manifestações dos problemas sociais, é preciso também considerar, de acordo com o que dispõe Junqueira *apud* Fleury (2005), que:

[...] os problemas sociais se manifestam setorialmente, [mas] sua solução depende da ação de mais de uma política, de uma ação que considere a população de forma integral. Só através da intersetorialidade é possível uma ação integrada das políticas sociais que garanta a universalidade, integridade e equidade (p. 87).

Contudo, mais do que apontar falhas dos serviços como se fossem apenas consequências de um mal funcionamento por desorganização ou incompetência – um vício comum quando se analisa o serviço público –, é preciso discutir a questão central na qual se esbarra a insuficiência da oferta, mediante a demanda por serviços públicos. Entre os serviços da comarca sede da instituição pesquisada, pode-se dizer

que dentre os entraves para a efetivação do trabalho em rede, que deve ser realizado através da articulação de serviços, órgãos e políticas, está o fato de que quase a totalidade dos serviços opera sob intensa sobrecarga de trabalho, sendo essa uma realidade que há muito se tornou a marca dos serviços públicos brasileiros.

Poucos profissionais, que precisam absorver demandas cada vez maiores, acabam se tornando inflexíveis e indisponíveis para acompanhar efetivamente as famílias de crianças em acolhimento. Ainda que encaminhamentos sejam realizados, os atendimentos ocorrem como ações fragmentadas, sem qualquer continuidade e integralidade.

Para além disso, é preciso admitir que o conceito de intersectorialidade de que trata o documento OTSACA, que reconhece o princípio da incompletude inerente ao SAICA (Brasil, 2009), não é compartilhado e bem aceito por todos os serviços sociais. Existe uma tendência endógena que dificulta a articulação com políticas que são de extrema importância, como saúde e educação, sendo possível perceber uma resistência quanto ao envolvimento nos processos de acompanhamento, posicionando-se mais como executores de serviços e credores de resultados em suas áreas de atuação.

Portanto, existe uma clara dificuldade em materializar tal articulação intersectorial. Observando que existe, na prática, uma relação entre os serviços que na maioria das vezes não ocorre no sentido horizontalizado, como prevê Fleury (2005), mas numa relação onde é possível perceber a hierarquização de alguns (como o caso do sistema de justiça) sobre os demais e o isolamento das ações de tantos outros que, como já fora mencionado, por vezes cumprem os encaminhamentos, mas de forma fragmentada.

Tais considerações apontam para uma questão que, ao longo desta pesquisa, começa a se apresentar enquanto uma problemática digna de particular atenção e bastante reflexão. Isso porque, quando consideramos os casos de famílias que demandam atendimento de serviços de alta complexidade, como é o caso do serviço de acolhimento, são reveladas fragilidades dos serviços que operacionalizam as políticas de proteção básica nas ações preventivas, na identificação das vulnerabilidades dos sujeitos e, mais ainda, em dar conta de atender as demandas, evitando evolução e complexificação. O desafio ainda consiste em executar aquilo que prevê o direito positivo e ver concretizado o que está disposto enquanto objetivos, princípios e diretrizes das políticas que deveriam materializar tais direitos.

Apontar tais entraves nos coloca em contato com a realidade desafiadora das famílias dos acolhidos, pois, embora as fragilidades dos serviços seja uma realidade tão visível, também é bastante evidente que este fator não atenua a cobrança que é imposta a estas famílias. Ao contrário, com base no que foi discutido anteriormente, podemos afirmar que isso faz com que sejam ainda mais sobrecarregadas ao serem responsabilizadas pelo cuidado e proteção em uma sociedade que privilegia as relações de mercado em detrimento da oferta de serviço público de qualidade.

Portanto, é correto dizer que se reconhecemos as políticas sociais enquanto espaço de disputas de interesses de classe, interesses políticos e como disputa de recursos do fundo público, também pode-se afirmar que ao mesmo tempo em que estas famílias ocupam lugar de centralidade nas políticas sociais atuais, permanecem invisibilizadas, uma vez que seus interesses e necessidades continuam sendo negligenciados. Assim, o exercício de dar visibilidade aos sujeitos que são alvo das mais diferentes intervenções – em nome de seu fortalecimento – aqui é feito no sentido de conhecer suas experiências, já que somente dessa forma pode-se conhecer, perfilar, distinguir essas realidades para que seja possível “desfazer a aparente homogeneidade que recobre as representações sobre suas vidas e que tende a gerar discursos e ações aprisionadores de seus recursos, de suas possibilidades e de suas competências” (Fávero; Vitale; Baptista, 2008, p. 14).

Sendo assim, ouvir e refletir sobre o que as famílias têm a dizer representa um esforço de retirá-las da invisibilidade a que são submetidas neste contexto, sendo este o propósito do próximo capítulo desta pesquisa, em que se dedica apreender como as famílias que experimentaram o acolhimento dos filhos por mais de uma vez viveram esta experiência.

4 VIVÊNCIAS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E REINTEGRAÇÕES FAMILIARES MALSUCEDIDAS: PERSPECTIVAS FAMILIARES E EXPERIÊNCIAS COMPARTILHADAS

Considerando as particularidades de cada família e dos sujeitos que a integram, é seguro dizer que cada família vive de forma diferente e particular os impactos da desproteção social. Sendo, portanto, uma rica oportunidade de expandir o conhecimento e extrapolar o discurso e postura homogeneizante destas famílias, pois ainda que estas tenham vivenciado situações semelhantes, é singular a forma como cada sujeito sente e experimenta tais fenômenos. São famílias que não obstante ocupem lugar de centralidade nas políticas sociais, na maioria das vezes permanecem invisíveis. Por isso, ouvir estas famílias e considerar suas experiências a partir de seus relatos ganha uma importância crucial nesta pesquisa.

A escolha dos sujeitos participantes desta pesquisa ocorreu com base nos dados colhidos a partir de pesquisa documental dos PIAS (Plano Individual de Atendimento) de crianças e adolescentes que estiveram acolhidos no ano de 2023. Sendo o principal critério, a experiência com reintegrações familiares malsucedidas, ou seja, famílias que já experimentaram a reentrada de suas crianças e adolescentes no serviço de acolhimento.

Contudo, foram excluídas do processo as famílias das crianças e adolescentes as quais as medidas protetivas se estenderam até o primeiro trimestre do ano de 2024, ou seja, aquelas que ainda se encontravam em acolhimento no momento em que a pesquisa foi realizada. Foi assim procedido, conforme mencionado na introdução deste trabalho, considerando o fato de que a pesquisadora integra a equipe técnica do serviço de acolhimento. Logo, buscou-se resguardar eticamente as famílias destes sujeitos, evitando qualquer indistinção quanto ao papel desempenhado pelo atendimento técnico ao qual as famílias têm direito no âmbito institucional. Também foi preciso considerar a necessidade de preservar o escopo da pesquisa, tendo em vista que atualmente existe a necessidade de interação e intervenções da pesquisadora junto às famílias, sendo que tais interações não poderiam ser confundidas com os propósitos desta pesquisa.

Assim, conforme os dados apreendidos, do total dos 31 acolhidos em um universo de 14 famílias assistidas pela instituição no período preestabelecido para a realização da pesquisa, 23 crianças e adolescentes (74,2%), de 8 famílias diferentes,

considerando os grupos de irmãos, já haviam vivenciado a experiência da reintegração familiar malsucedida. Dentre essas 8 famílias, 3 delas estavam com seus filhos ainda sob medida protetiva de acolhimento quando a etapa da entrevista foi realizada, por isso, conforme justificado, foram excluídas do processo. Dentre o restante de 5 famílias que atendiam os critérios para participar da pesquisa, foi necessário ainda excluir outras 2 (família nº 1 e família nº 2) da etapa da entrevista, cujas experiências de reintegrações familiares serão consideradas para análise com base na pesquisa documental.

4.1 DA PESQUISA DOCUMENTAL: HISTÓRIAS DE DESAFIOS E PERDAS

Nesta sessão, conheceremos a história das duas famílias incluídas na pesquisa e que não puderam fazer parte da etapa da entrevista. As particularidades de cada caso serão apontadas, com intuito de enriquecer nossas análises, sem perder de vista o fato de que a centralidade destas análises está na situação das famílias, exigindo um esforço de leitura a partir de um olhar sensível, considerando que suas histórias são contadas com base apenas em registros técnicos e não em suas narrativas.

4.1.1 Família nº 1 – De violação de direitos à perda do poder familiar

A primeira delas, que chamaremos de família nº 1, consiste em família monoparental, residente no município 1, chefiada por uma mãe de 26 anos de idade que teve seus dois filhos acolhidos por duas vezes. À época do primeiro acolhimento, a filha tinha 8 meses e o filho, 2 anos de idade. O motivo da aplicação da medida protetiva foi em razão de denúncias por abandono e negligência por parte da genitora, que sofria de transtorno mental por uso abusivo de drogas, que começou quando ainda era adolescente. O primeiro acolhimento ocorreu depois de a mãe não buscar os filhos na creche por mais de uma vez, gerando denúncias ao Conselho Tutelar.

A renda fixa da família era garantida apenas pelo benefício do Programa Bolsa Família, depois pelo Auxílio Brasil. A genitora sempre recorreu ao apoio financeiro de companheiros, com quem às vezes morava junto ou apenas lhe garantiam alguns recursos, arcando com algumas despesas. A prostituição acabava sendo uma

estratégia para garantir renda, também sendo um dos principais meios pelo qual acessava as drogas que consumia.

Nos documentos dos PIAs analisados, em registros de atendimentos realizados à genitora, por diversas vezes esta apontava a inexistência de uma rede sólida de apoio familiar como algo que a fragilizava. Em suas declarações expressava a decepção e revolta por sua mãe não assumir a guarda dos netos para que fossem retirados do SAICA.

Não houve possibilidade para reintegração em família extensa, já que a genitora das crianças contava apenas com essa familiar na cidade, sua mãe, com quem tinha relação conflituosa. Por isso, a avó não quis assumir a guarda dos netos em definitivo. Seus irmãos residiam em outros municípios e não consideraram a possibilidade de acolher as crianças. Não havia vínculo com demais familiares.

O pai das crianças estava em regime prisional na época do acolhimento e, mesmo antes, nunca foi presente na vida dos filhos, sendo que a menina nunca teve contato com ele ou qualquer membro da família paterna, uma vez que o relacionamento do casal foi interrompido ainda durante sua gestação. Também não havia qualquer vínculo estabelecido entre as famílias materna e paterna das crianças. A menina foi registrada por outro homem com quem a mãe teve um breve relacionamento na época de seu nascimento. Entretanto, este, apesar de afirmar ter afeto pelas crianças, não foi uma possibilidade para reintegração familiar, pois já apresentava idade mais avançada e sérios problemas de saúde.

Após o período de 1 ano de acolhimento, as crianças retornaram ao convívio da mãe. Entretanto, passados 8 meses, foram novamente acolhidas, por denúncia de negligência quanto aos cuidados com as crianças, por parte da mãe. O segundo acolhimento se estendeu por mais 2 anos, quando o poder familiar foi destituído por decisão judicial e as crianças colocadas em família substituta.

Durante o processo de acompanhamento familiar e na tentativa de que a genitora recebesse atendimento especializado pelo transtorno por uso de drogas, foi encaminhada diversas vezes ao serviço de referência em saúde mental, CAPS I, no município 1. Como discutido anteriormente, devido ao serviço seguir o princípio da regionalização, era necessário deslocamento até cidade vizinha para receber o acompanhamento pelo CAPSad.

Os reencaminhamentos ocorreram não somente aos serviços de saúde, mas também aos demais equipamentos assistenciais, especialmente ao CREAS, já que

ao longo de todo processo de acompanhamento um dos principais desafios era a permanência e aderência aos serviços, que nunca ocorreu de fato. Nesse sentido, a situação da genitora, que antes do acolhimento não recebia acompanhamento dos serviços socioassistenciais, com exceção do benefício de transferência de renda, permaneceu sem a cobertura efetiva de assistência dos níveis de proteção básica e média complexidade.

A genitora, após o desfecho do caso, com a colocação das crianças em família substituta, não foi mais localizada pelo serviço de acolhimento, sendo informado de que ela teria se mudado para município próximo, mantendo sua condição inicial de uso abusivo de drogas. Por não ser possível sua localização precisa ou qualquer contato, a genitora não pôde ser incluída na etapa de entrevistas desta pesquisa.

4.1.2 Família nº 2 – Visibilidade tardia

A outra família excluída da etapa da entrevista, a família nº 2, é uma família extensa, composta por um grupo de 4 irmãos (com idades de 14, 12, 9 e 7 anos), que vive sob a guarda dos tios-avós, residentes na área rural do município 1. Os conflitos familiares foram expostos e viraram demanda para os serviços socioassistenciais no ano de 2022, quando a adolescente, que na época tinha 12 anos de idade, denunciou abuso sexual sofrido no interior das relações familiares, sendo o agressor o seu guardião.

O acolhimento da vítima ocorreu nesta ocasião, permanecendo por 4 meses sob medida protetiva. No final deste período, foi reintegrada em família, retornando ao mesmo ambiente de onde havia sido retirada, após o afastamento do abusador por medida protetiva. Posteriormente, diversos conflitos e outras violações de direitos foram apontados, inclusive sobre o descumprimento da medida de afastamento do abusador, culminando no acolhimento de todo o grupo de irmãos. Desde então, outras tentativas de reintegração familiar foram feitas, mas a reentrada do grupo de irmãos no SAICA ocorreu por duas outras vezes.

A situação familiar é atravessada pelas dificuldades enfrentadas pela guardiã em dar conta do cuidado e proteção do grupo de irmãos, que apresenta demandas de saúde mental, com comportamentos desafiadores, gerando diversas denúncias aos órgãos de proteção. A tia-avó e mãe afetiva é uma mulher analfabeta, de 54 anos de

idade, que não possui emprego ou renda própria além do benefício assistencial do PBF.

Diante de situações como evasão escolar, comportamentos agressivos por parte de uma das crianças e uma das adolescentes, envolvimento com drogas e tantos outros conflitos, e ainda mediante inexistência de possibilidade em colocação em família extensa, a família virou alvo de trabalho intenso da rede de serviços socioassistenciais do município 1. Serviços e equipamentos das políticas de assistência social, saúde e educação, além do Conselho Tutelar, organizaram-se com cronograma de visitas semanais e assistência à família com oferta de serviços públicos disponíveis no município, no intuito de fortalecer os vínculos familiares.

Tendo em vista o processo de acompanhamento, com constantes intervenções das diferentes equipes, foi ponderado que o momento não seria oportuno para que a guardiã recebesse convite para participar da pesquisa, para não gerar interferência no trabalho executado pelos atores da rede de proteção ali envolvidos. Foi considerado aqui o fato de haver um vínculo estabelecido entre a família e a instituição de acolhimento, sendo que ainda que a equipe deste serviço, a qual a pesquisadora integra, não estivesse participando do cronograma de acompanhamento estabelecido pelos demais serviços, poderia ser difícil para a participante distinguir entre a condução da pesquisa e as ações e intervenções dos profissionais que a assistem. Logo, ponderou-se que a guardiã, excepcionalmente, não estaria em condições de ser entrevistada, considerando o interesse maior de que a família não fosse prejudicada.

Com efeito, pouco tempo depois da execução da etapa de entrevistas, por decisão judicial, um dentre os quatro irmãos foi novamente acolhido, completando sua quarta medida protetiva de acolhimento. Importante enfatizar que a situação dessa família só passou a ser conhecida pelos serviços de proteção após a denúncia de abuso, que foi feita no ambiente escolar no ano de 2022, mesmo sendo permeada por tantas fragilidades.

No ano de 2015, os quatro irmãos estavam acolhidos em instituição em comarca vizinha, após serem retirados do convívio da genitora. Foram reintegrados em família extensa passando a viver com os guardiões, seus tios-avós, no município 1, sem que os órgãos de proteção deste território tomassem conhecimento do histórico ou até mesmo da existência dessa família. Logo, não houve qualquer acompanhamento ao grupo familiar.

O casal que passou a ser guardião do grupo de irmãos, tornando-se seus pais afetivos, já cuidava também de um primo adulto, pessoa com deficiência intelectual que é beneficiário do BPC (Benefício de Prestação Continuada). A renda familiar, antes da aplicação da medida protetiva, era garantida por este benefício, além do Auxílio Brasil que vigorava na época e também pelas atividades rurais, já que residiam em um pequeno sítio de sua propriedade e trabalhavam com cultura de café. A vulnerabilidade por renda já existia no contexto familiar.

Após o início do acompanhamento da família pelos serviços, além de medida de acolhimento em favor do grupo de irmãos em diferentes momentos, havendo assim situações de reintegração familiar malsucedida, também foi aplicada medida protetiva em favor da pessoa com deficiência, sendo este encaminhado a uma instituição de longa permanência – Residência Inclusiva – por decisão judicial.

Mediante a necessidade de afastamento do tio abusador para reaver a guarda da adolescente na ocasião do seu primeiro acolhimento, este permaneceu no sítio enquanto a mulher passou a viver com o grupo de irmãos na cidade, em casa alugada, como um arranjo feito apenas para que a justiça permitisse o retorno da adolescente, já que não houve separação de fato do abusador, que permaneceu ainda como chefe e provedor da família, mas residindo em casas diferentes.

A partir de então a guardiã passou a se responsabilizar sozinha pelo cuidado dos filhos afetivos, contando com o auxílio financeiro do marido para manutenção da casa. Agora no cenário urbano, o grupo de irmãos passou a apresentar comportamentos adversos na escola, vender balas e frequentar as ruas, fazer uso de cigarros e realizar pequenos furtos, que se convertiam em denúncias por parte da sociedade e da escola ao Conselho Tutelar, iniciando assim a rotina de encaminhamentos aos serviços socioassistenciais.

O histórico dessas duas famílias enquanto usuárias das políticas sociais, ainda que não tenha sido possível incluí-las na etapa de entrevistas, merece destaque nesta pesquisa junto às outras famílias entrevistadas. Portanto, passaremos a conhecer mais de perto as demais famílias participantes dessa pesquisa, que foram incluídas na etapa da entrevista, sendo três participantes no total, identificando-as como família nº 3, família nº 4 e família nº 5. As entrevistas foram realizadas entre o período de 25/03/2024 a 28/03/2024.

4.2 DAS ENTREVISTAS – TRÊS FAMÍLIAS EM MUITAS HISTÓRIAS.

Em todos os três casos, as representantes das famílias a conceder a entrevista são mulheres e mães daqueles que estiveram sob medida de acolhimento. O convite à entrevista foi feito ao membro da família que aparece enquanto responsável no processo de medida protetiva, sendo também esses sujeitos que detém o protagonismo na função de cuidar daqueles que estiveram acolhidos.

Assim, nos importa inicialmente conhecer alguns aspectos mais gerais dos casos de cada família, que nos possibilitará refletir um pouco melhor suas experiências no processo de acolhimento, reintegração familiar e principalmente sobre a reentradas de suas crianças e adolescentes no SAICA.

4.2.1 Família nº 3 – Autonomia e proteção sob o desafio da deficiência

A família nº 3 é residente no município 1 e é chefiada pela mãe, que receberá aqui o codinome Ana. Ana, de 46 anos de idade, tem três filhas de 18, 16 e 4 anos. As duas filhas mais velhas de Ana já estiveram sob medida protetiva de acolhimento por duas vezes, a mais nova viveu a experiência somente uma vez.

Ana ficou viúva depois do nascimento de sua última filha e não possui nenhum familiar na região que reside, pois há algum tempo migrou, juntamente com marido e filhas, de seu município de origem, localizado a 100 km de distância de onde vive atualmente. Ana e filhas eram acompanhadas pela rede de serviços, especialmente pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), sendo que as vulnerabilidades devido à renda faziam parte da realidade da família especialmente antes do marido falecer.

Não há informação nos registros de quando a família passou a contar com o Benefício de Prestação Continuada (BPC) de uma das filhas adolescentes, mas foi somente após Ana se tornar viúva que a renda familiar ganhou um reforço, já que ela passou a contar com o benefício de pensão por morte do marido. Logo, a renda de dois salários mínimos mensais atualmente tira a família de Ana do contexto de extrema pobreza, de acordo com os critérios de concessão de benefício de acesso à renda mínima²⁸.

²⁸ Os critérios oficiais para definir quem está em situação de pobreza e extrema pobreza estão descritos na legislação que instituiu o Programa Bolsa Família. Essa legislação define os parâmetros de renda

Ana apresenta limitações cognitivas que acabam se traduzindo em dificuldades para que possa levar uma vida autônoma, além de impactar sua capacidade de garantir a proteção das filhas, segundo o olhar da rede de serviços. As filhas mais velhas apresentam situação semelhante à mãe. A mãe não possui qualquer diagnóstico de sua condição, diferentemente das filhas, que possuem laudo de Deficiência Intelectual e são acompanhadas principalmente pela equipe multidisciplinar do SERDI (Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual) da APAE que frequentam.

O primeiro acolhimento das filhas adolescentes de Ana ocorreu no ano de 2021 e foi motivado basicamente por conflitos no ambiente familiar, especialmente entre a filha mais velha e a mãe, sendo que os relacionamentos afetivos da filha foram alguns dos principais motivadores destes conflitos. Na época também havia diversas denúncias de evasão escolar, sendo a mãe responsabilizada pelas faltas excessivas das adolescentes à APAE, além da não administração dos remédios corretamente à filha de 14 anos. Este acolhimento foi rapidamente revisto pelo magistrado, que reverteu a medida em curto prazo, reintegrando as adolescentes ao mesmo ambiente familiar.

A particularidade quanto a deficiência intelectual tem fragilizado a família impondo dificuldades para administrar sua renda, já que dentre as limitações que experimentam na tentativa de levar uma vida autônoma, uma das mais desafiadoras tem sido o não conhecimento de questões financeiras, falta de noções básicas de preços e valores, não conseguirem contar dinheiro, além de serem analfabetas. Essa condição tem exposto Ana, e por consequência suas filhas, à violência patrimonial, da qual foram vítimas por diversas vezes, ficando até mesmo sem recursos para arcar com o aluguel de sua casa, sendo despejadas pela proprietária do imóvel, passando a viver de favor em casa de conhecidos.

Ana, em seu relato, demonstra ter clareza do motivo pelo qual suas filhas foram acolhidas:

per capita familiar para enquadrar as pessoas nessas categorias. De acordo com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, para concessão do benefício do Bolsa Família, que assegura o acesso à renda mínima, o critério é de que a renda per capita da família seja de no máximo R\$ 218,00 mensais (MDS, 2024). Informação disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/bolsa-familia>. Acesso em: 11 jun. 2024.

“A A. [assistente social do judiciário²⁹] virou e falou: Né Dona Ana, que as meninas da senhora foi lá pro L. [Serviço de acolhimento], o juiz, Dr. M., recolheu elas de novo pro L. [serviço de acolhimento] porque a senhora estava sem lugar de morar, a senhora tava sem água e sem luz, a senhora tava com dificuldade de contar o pagamento da senhora, o dinheiro. O Dr. M. só quer entender... (reformula a frase) Só quer que a senhora entende ele, pra senhora arrumar uma pessoa que a senhora tem confiança. No caso, a A. [assistente social do judiciário] que disse pra mim... pra tá me ajudando a recolher meu pagamento, né. Como eu não sei falar outra palavra, eu disse recolher...” (Ana, 2024).

Por esse motivo, houve a reentrada das irmãs no serviço de acolhimento em março de 2023. Porém, desta vez as três foram acolhidas. A filha mais velha alcançou a maioridade enquanto estava sob medida protetiva e foi transferida ao serviço de Residência Inclusiva por decisão judicial, separando o grupo de irmãs.

Ana passou pela intensificação da privação de renda com o acolhimento das filhas, já que por decisão judicial, teve o acesso ao BPC da filha do meio bloqueado durante o período de acolhimento e o benefício de pensão por morte do marido foi dividido conforme o número de beneficiários, considerando a viúva e mais duas filhas. Sendo assim, Ana, além do período em que o benefício passou suspenso em função da adequação do INSS à decisão judicial, quando finalmente voltou a acessar seu benefício, recebia apenas a terça parte do valor total.

A decisão judicial acabou por agravar ainda mais a condição de fragilidade da família, sendo que ao contrário do que se espera e se busca nestes casos, que seria ampliar o acesso a condições de garantia de direito, a supressão da renda agudizou o cenário de privação.

“E eu não concordei também, me desculpa falar... a A. do Conselho Tutelar, pegou minhas meninas e ainda pegou meu cartão. Me deixou eu zerada!” (Ana, 2024).

O fato de a família vivenciar situação de vulnerabilidade financeira mesmo recebendo os dois salários mensais, passou a ser uma das grandes questões pela qual Ana foi responsabilizada depois do acolhimento. Além deste fato, Ana não aceitou abrir mão do convívio com um homem – que chamaremos apenas de senhor J. – a quem ela sempre identificou ser apenas um amigo, contra quem o Conselho Tutelar apresentou diversas denúncias de que praticava violência patrimonial contra a família. Ana teria feito empréstimos em seu nome no banco para que senhor J.

²⁹ Os nomes próprios citados nas transcrições das entrevistas serão substituídos apenas pela inicial e pela referência, para sua identificação, que ficará entre colchetes, texto em itálico. Ou quando a referência já tiver sido feita no mesmo texto, apenas pela inicial.

pudesse comprar uma moto para si, o que impactava a renda familiar, pois as parcelas eram descontadas mensalmente de seu benefício.

De acordo com Pereira *et al.* (2013), violência patrimonial contra mulheres é um tipo de violação de direito que, apesar de ocorrer com frequência, especialmente contra sujeitos que dependem ou contam com outros para gerir suas finanças ou patrimônio, é ainda pouco representada pelas vítimas, se comparadas a outras formas de violência que são mais visíveis, como agressão. Ainda de acordo com as autoras, os casos de violência patrimonial além de serem pouco revelados, muitas vezes são aceitos pelas vítimas, seja pela falta de conhecimento ou pela submissão ao agressor. É um tipo de violação de direito que raramente se apresenta separada de outras formas de abuso, sendo muito comum entre as relações íntimas de convivência.

Importante pensar sobre o fato de que a violência patrimonial é uma faceta insidiosa da violência de gênero, cuja gravidade pode ser facilmente subestimada, surgindo como manifestação de uma problemática que ultrapassa o simples prejuízo financeiro, ao passo que, assim como no caso de Ana, impacta a possibilidade de uma vida independente e autônoma. Esse tipo de violência, como diversos outros, encontrou na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) um instrumento jurídico crucial. Promulgada em 2006, é uma legislação importante que visa coibir e prevenir diversos tipos de violência contra a mulher. Este instrumento legal garante o direito de aplicação de medidas protetivas em favor da mulher, sendo que o afastamento do agressor é uma delas.

No caso de Ana, a justiça optou pelo afastamento de Senhor J. por medida protetiva, entendendo que assim o problema da subtração de recursos da família seria contornado. Logo, a genitora deveria então se “reorganizar” para receber novamente a guarda das filhas, deixando de depender de abrigo de seus conhecidos e alugar uma casa, manter um ambiente seguro e livre de violações de direito. O contraditório é que um dos meios indispensáveis para isso, a renda, havia sido suspensa por intervenção da justiça, representante do Estado, resultando em maior desproteção da família.

“Ah menina, eu me senti..... num podia falar nada! [...] Ele [O Juiz] não falou nada comigo não. Ele falou com as menina [servidoras, funcionárias do fórum]. Comentou com a G. [escrivã que deu a notícia da suspensão] e com a outra que tava lá, que trabalha lá. [...] Aí elas falou comigo que eu ia demorar receber. Que eu ia receber só quando ele autorizasse... com autorização dele. Aí mandou dar baixa... ligou pro banco e mandou dar baixa” (Ana, 2024).

A fala de Ana revela a sensação de impotência diante da decisão daqueles que tanto podem influenciar sua vida. Aqui é preciso chamar atenção para a arbitrariedade tão presente nos processos de tomada de decisão, em uma relação de poder totalmente desigual, em que a falsa ideia de soberania plena da figura do magistrado, com frequência, intimida não só as famílias, mas também os demais atores da rede de proteção. O sentimento expresso na fala de Ana, além da impotência, revela a sensação de desrespeito e desconsideração ao sequer participar das decisões que são tomadas e que tanto impactaram sua vida.

Há de se registrar um parêntese sobre o caso de Ana. Algo positivo foi que, também por intervenção judicial, a instituição financeira que havia concedido empréstimos que excediam o limite permitido em lei a ser descontado no benefício, cessou a cobrança das parcelas.

4.2.2 Família nº 4 – Quebrando paradigmas em busca de proteção

Betânia, a participante entrevistada que representa a família nº 4 é residente na área rural do município 3. Hoje, aos 40 anos de idade, é mãe de 9 filhos, mas quando teve uma de suas crianças acolhidas pela primeira vez tinha 07 filhos, sendo que somente o mais novo vivia sob seus cuidados. Foi justamente este, que na época era o caçula, que ficou sob medida protetiva por um período de 1 ano e 5 meses, iniciado o afastamento em 2019.

Betânia vivenciou a fragilização dos seus próprios laços familiares quando era muito jovem, por volta dos 14 anos de idade, quando o pai faleceu. Nunca teve bom relacionamento com a mãe. Fala muito pouco da sua família de origem, sendo que o assunto só aparece na entrevista quando é provocado pela pesquisadora. Então, sobre a relação com seus familiares ela afirma:

“É, é bem complicada! Ahhh... eu perdi meu pai assim... bem nova, né. E eu já comecei bagunçar minha vida bem nova, fui mãe muito nova. E.... meu pai faleceu com 42 anos, nunca tive apoio de mãe, e... uma história bem “turbulada” ... Nunca tive apoio de mãe. O apoio de mãe que eu tive é a mãe de coração que eu considerava, que era a N, que morreu. Ela faleceu há pouco tempo. Mas minha mãe de sangue, de sangue mesmo, nunca tive apoio dela não” (Betânia, 2024).

Seu primeiro companheiro, pai de seus dois primeiros filhos, iniciou um relacionamento afetivo com a mãe de Betânia. A traição do companheiro com sua

própria genitora teria sido um dos motivos pelos quais Betânia teria abandonado o ambiente familiar, deixando seus filhos aos cuidados do pai e da avó materna, que permaneceram vivendo como casal.

Desde então, Betânia não conta com o apoio familiar, buscando tecer para si sua própria rede de apoio, que sempre esteve atrelada aos relacionamentos afetivos, que na maioria das vezes eram frágeis e efêmeros. Teve mais 4 filhos com outros dois companheiros. Ao abandonar os relacionamentos, Betânia abriu mão do convívio com os filhos, deixando-os aos cuidados dos pais.

O primeiro caso de acolhimento institucional vivenciado por Betânia foi também motivado pelo abandono, mas desta vez deixou o filho de 1 ano e 6 meses de idade com uma vizinha informando que iria até a cidade resolver algumas coisas. No entanto, não voltou para buscar a criança. Betânia cometeu o abandono ao decidir largar o companheiro com quem vivia para iniciar outro relacionamento.

Foi durante o período acolhimento do filho que Betânia começou a ser acompanhada de perto pela rede de serviços do seu município. Foi neste período, também, que Betânia trocou novamente de parceiro, passando a viver na área urbana do município 3. Este relacionamento possibilitou certa estabilidade à genitora, que conseguiu recuperar a guarda do filho acolhido já quase no final do ano de 2020. Pouco tempo depois, Betânia deu à luz a outra criança, fruto desse relacionamento. Mais tarde resolveu abandonar o parceiro, novamente deixando o filho, fruto deste relacionamento, sob os cuidados do pai.

Nesta época, Betânia já havia tido 8 filhos, procedendo da mesma forma com 7 deles. Ao decidir abandonar o companheiro, a genitora deixava também os filhos. Entretanto, dessa vez, ao partir, Betânia levou consigo o filho do qual recuperou a guarda em juízo depois de acolhimento, iniciando um novo relacionamento. Desta relação, nasceu outra criança, seu nono filho.

Betânia estava vivendo com o pai de seu último filho (com quem já havia se relacionado antes e que tinha registrado um de seus filhos – o sétimo –, mesmo não sendo o pai biológico), na área rural do mesmo município, quando recebeu sob seus cuidados dois de seus filhos que eram criados pelo pai, passando a cuidar de 4 crianças.

O companheiro, que apresentava problemas com uso de bebida, na época era apontado pela genitora como agressor e, por isso, mãe e filhos foram retirados do ambiente de risco pelo equipamento de Proteção Básica e referência em Proteção

Especial do município, vivendo por curto período de tempo com benefício de aluguel social. Foi neste período que a medida protetiva de acolhimento em favor das 4 crianças foi aplicada, sendo que para uma delas, significou a reentrada no SAICA.

A justificativa para aplicação da medida protetiva foi de negligência, sendo a genitora responsabilizada pelo não cuidado, por deixar as crianças sozinhas para participar de festas e frequentar bares. A situação foi agravada por denúncias de uso abusivo de álcool e pelo fato de a mãe não prover cuidados básicos, como a alimentação das crianças. Após o acolhimento, dois dos filhos de Betânia retornaram aos cuidados da família paterna, passando a viver com um irmão paterno maior de idade, em um município do estado do Espírito Santo.

As outras duas crianças permaneceram por mais tempo no SAICA, para que a família recebesse assistência da rede de serviços, sendo que mediante posicionamento positivo dos serviços que realizaram o trabalho de acompanhamento, a justiça determinou sua reintegração no ambiente de origem depois de 10 meses de afastamento familiar, retornando aos cuidados da mãe e do pai, com quem Betânia reatou o relacionamento e com quem as crianças permanecem até a data da realização desta pesquisa.

Betânia, com seu histórico, rompe com o paradigma da figura da mãe devotada aos filhos e desafia alguns dos aspectos mais enfatizados na proteção à infância e juventude, que é a responsabilidade materna. Mito, (2010) afirma que

Uma identidade materna negativa constitui um fator de risco no discurso da proteção infantil e contribui para o fortalecimento do estereótipo de comportamento materno positivo, que tem como ingredientes principais a dedicação integral aos filhos, a afeição e o *insight* (p. 53).

Portanto, Betânia, ao abrir mão dos filhos quando decide descontinuar seus relacionamentos afetivos, desafia o princípio da responsabilidade e função feminina dentro das relações familiares quanto ao cuidado e educação dos filhos e foge do típico e esperado comportamento de mãe.

Mito (2010) afirma que, ainda que haja avanços quanto ao reconhecimento dos novos e diferentes arranjos familiares, parece existir consensos sobre estas transformações apenas quanto aos aspectos referentes a sua estrutura e composição, sendo que o mesmo não ocorre quando o assunto são as funções familiares. Sendo assim, independentemente da situação vivenciada, ou o extrato social da família, os

papeis continuam preservados, sendo que da mãe se cobra o cuidado incondicional e ao pai, a provisão, o que está fortemente vinculado a julgamentos morais.

Contudo, em face destas transformações, ao que parece, a sociedade tem aceitado com menos resistência a figura da mulher provedora, da mãe que acumula as funções de cuidar e prover diante da ausência da figura paterna, se comparado à figura da mulher que abre mão de seus filhos. Sobre estas, o julgamento moral é muito maior.

Sarti (2015), ao tratar da instabilidade familiar, dos rearranjos familiares que ocorrem por diferentes motivos, afirma que as dificuldades de uma mulher pobre para criar seus filhos pode fazer com ela lance “mão de soluções temporárias a fim de contornar a situação, entre as quais está a possibilidade de que os filhos fiquem com o pai” (p. 43). Contudo, isso ainda está longe de ser normalizado.

O abandono paterno tem sido cada vez mais naturalizado socialmente, contribuindo para o crescimento do índice de famílias chefiadas por mulheres³⁰. Porém, quando a mulher toma a decisão de deixar seus filhos é ainda mais estigmatizada por não corresponder tanto às expectativas quanto ao cuidado, como também pelo afeto que dedicam aos filhos. O que prevalece é o julgamento de insensibilidade e desamor. Contudo, em sua narrativa, Betânia faz questão de deixar claro que existe afeto tanto pelos filhos que estão em sua companhia, como por aqueles com ela não convive.

“[...] eis são tudo pra mim, e.... ainda sinto falta dos outros ainda, né, porque minha vontade era tá tudo comigo e tô lutando pela guarda do outro também, que tá com o pai dele no C. [*município 3*] também. A S. e o C. [*os dois filhos que saíram do SAICA para viver com o irmão paterno*], pela é... pelo que eu..., pelas foto que a T. manda pra mim, eis tão bem. Só que o irmão deis não quer entrar em contato comigo pra mim manter vínculo com eles mais... Aí fica um trem mei difícil, mas eu tenho fé em Deus que o dia que eis tiver mais grandinho, né, se eis quiser procurar, minha porta da minha casa sempre vai tá aberta pra eles... pra eles, né...” (Betânia, 2024).

E ainda menciona a ansiedade que vive devido a separação dos filhos e o processo de petição de guarda do oitavo filho, que está na companhia do pai, seu penúltimo companheiro.

³⁰ No 3º trimestre de 2022, a maioria dos domicílios no Brasil é chefiada por mulheres. Dos 75 milhões de lares, 50,8% tinham liderança feminina, o correspondente a 38,1 milhões de famílias. Já as famílias com chefia masculina somaram 36,9 milhões. As mulheres negras lideravam 21,5 milhões de lares (56,5%) e as não negras, 16,6 milhões (43,5%). (Dados da pesquisa: Boletim especial 8 de março. Dia da mulher. (DIEESE, 2023). Disponível em: <https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2023/mulheres2023.pdf>. Acesso em 29 maio 2024.

“A medicação eu comecei a usar... remédio pra ansiedade... eu comecei a ficar ansiosa demais porque eis [os filhos] tava longe de mim. O de ansiedade eu tomo até hoje, que eu tenho... por causa do problema lá do A. *[oitavo filho que vive com o pai]* tamém, eu tô lutando pela guarda dele, né.. Tá na mão do advo.. *[interrompe a fala]*, primeiro Deus, né, depois do advogado, Dr. J [...] Tô mexendo com ele na prefeitura. Aí... tô lutando por ele. Se Deus quiser tamém daqui uns dia tamém vou tá com ele. Se... se o juiz me entregou os dois, né, que viu que eu mudei de vida, né, ele tamém vai me entregar esse... o outro, né” (Betânia, 2024).

Se é possível perceber na trajetória de Betânia uma quebra de paradigmas ao não agir conforme se espera de uma mãe dentro dos típicos padrões estabelecidos socialmente, com abnegação incondicional em favor dos filhos, também é possível verificar uma busca pela proteção que ela não poderia garantir a si mesma. Vemos que existe uma relação de constante dependência de um provedor, de um companheiro que possa lhe assegurar as condições necessárias à sobrevivência.

Percebemos que os relacionamentos que são construídos com seus parceiros têm muito mais a ver com a garantia de provisão, do que com a afetividade de fato. Talvez motivada pela insatisfação, coloca fim em relações, mas sempre iniciando novo relacionamento imediatamente. O fato de estar à margem do mercado de trabalho, não possuir acesso a renda que lhe garanta o suficiente para estabelecer uma vida financeira autônoma, faz com que esteja sempre na condição de dependente.

Ainda mais estigmatizante do que a mãe que abandona o filho, é a mãe que o faz por causa de um homem, de um parceiro, ou pela busca de uma relação que lhe satisfaça mais do que a anterior. A história de Betânia apresenta quase como se fosse um padrão de comportamento, e o perigo está justamente em posicionamentos técnicos que tendem a legitimar tal discurso sem considerar, em primeiro lugar, o risco de apontar e criminalizar comportamentos sem considerar a totalidade de tal realidade.

A liberdade de estabelecer diferentes critérios para a escolha de um parceiro de vida e as condições para arcar com a criação e sustento de sua prole de forma independente, de fato não constitui realidade de todos.

4.2.3 Família nº 5 – O retrato da desassistência

Cristina tinha 35 anos quando sua filha foi acolhida. É mãe de 4 filhos e está em seu segundo casamento. O segundo marido, pai dos dois filhos mais novos que ainda são crianças, auxiliou na criação dos filhos mais velhos, frutos do primeiro

casamento. Quando se casaram, a menina, que hoje tem 14 anos, tinha apenas 2 anos de idade. O menino, o mais velho, hoje já alcançou a maioridade civil e por isso não mais está amparado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

A família de Cristina, que reside também na área rural do município 3, vive uma realidade um tanto diferente das demais famílias participantes desta pesquisa. São beneficiários do PBF (Programa Bolsa Família), sendo que o benefício consiste apenas em complemento da renda familiar. A família vive em sítio que é de propriedade da família de Cristina e a principal fonte de renda é o cultivo da terra. Cristina também trabalha de forma autônoma, como revendedora de cosméticos (natura, Avon e outros). De forma geral, apesar de não terem a garantia do trabalho formal e não escaparem de dificuldades financeiras, a família não convive com a extrema pobreza, sendo que os rendimentos de seu trabalho lhes garantem uma condição melhor de vida e proporciona maior oportunidade de acesso a bens e serviços pela via do mercado se comparado às demais famílias participantes da pesquisa.

A experiência de acolhimento institucional foi vivida pela filha adolescente de Cristina por duas vezes dentro de um curto período tempo. Iremos nos referir à adolescente pelas iniciais A.M. O primeiro acolhimento da adolescente ocorreu no mês de maio de 2023, sendo que o motivo constante em documento de Guia de Acolhimento foi por conflitos familiares. Foi reintegrada em família 1 mês depois. Após reintegração familiar malsucedida, a adolescente foi novamente conduzida pelo Conselho Tutelar daquele município ao SAICA, depois de passar poucos dias com a família. Contudo, dessa vez, o período de acolhimento não se estendeu mais que 1 semana, já que o magistrado decidiu pela não homologação da medida protetiva, revertendo a situação.

Apesar de não ter tido a medida protetiva homologada pela justiça na segunda vez, o caso da família de Cristina ainda configura um caso de reintegração familiar malsucedida, sendo necessário trazer à discussão alguns aspectos importantes aqui percebidos e que contribuem para a reflexão sobre as questões que têm contribuído pelo fracasso das reintegrações familiares.

Somente a filha adolescente de Cristina foi acolhida, as duas outras crianças (de 10 e 2 anos de idade) da casa foram mantidas em família. Isso porque o motivo da aplicação da medida protetiva não configurou de fato situação de violação de direito cometida pela família, mas acabou sendo o desfecho de intensos conflitos familiares.

Como mencionado acima, constou em documento de Guia de Acolhimento que o motivo da aplicação da medida protetiva foram conflitos familiares, contudo, em documento emitido pelo Conselho Tutelar, órgão responsável pela aplicação da medida, a família estaria vivendo sob constantes ameaças feitas pela adolescente. Vários episódios de agressão física e verbais em família, todos protagonizados pela adolescente, além da negativa da família extensa quanto à possibilidade de acolhê-la, precederam o acolhimento da filha de Cristina.

A medida protetiva revelou a fragilidade da família, que não estava preparada para lidar com as questões de saúde mental da adolescente:

“Então, é.... quando a A.M., ela ficou lá a primeira vez, eu não conhecia nada, não sabia como funcionava, eu não sabia nada. Depois que eu entendi, né... participando lá com vocês *[se refere ao SAICA]* como que funcionava. [...] Depois que ela foi pra lá que eu conheci o CAPSi, entendeu, que ela foi encaminhada pra lá. Então... eu acho assim... teve pouco esclarecimento. Faltou muito esclarecimento, entendeu, nessa parte!” (Cristina, 2024).

A justiça deixou de homologar o segundo acolhimento da adolescente, informando que não havia, no ambiente familiar, situação de violação de direito que justificasse tal medida, entendendo que o que se fazia urgente era a continuidade do acompanhamento em saúde mental para promover acesso aos serviços e atendimentos necessários.

A experiência da família de Cristina nos chama atenção para uma problemática importante, que diz respeito à insuficiência dos serviços públicos, chegando ao extremo de aplicar medida de excepcionalidade, que deveria ser aplicada somente quando as possibilidades de assistir a família em suas fragilidades forem esgotadas. Ainda mais quando, na verdade, essas fragilidades deveriam ter sido identificadas e assistidas pelos serviços de proteção, ofertando à família acompanhamento em atenção e proteção básica como prevenção, além da sua inclusão em serviços e equipamentos em outros níveis de atenção e proteção social.

Cristina, em sua narrativa, demonstra uma postura bastante crítica, apresentando uma significativa evolução acerca dos conhecimentos dos direitos de sua família. Apresenta um nível de compreensão muito diferente se comparado à época da chegada de sua filha ao SAICA, considerando que a adolescente foi acolhida sem que a família sequer tivesse conhecimento da natureza deste, ou dos outros serviços socioassistenciais.

“A proteção especial, o F. [*técnico de referência da PSE no município 3*] trabalhava na Proteção Especial na época, eu nem sabia o que que era Proteção Especial, entendeu? Ele simplesmente aparecia lá em casa de vez em quando, conversava comigo e ia embora. [...] Acolhimento? Não, não, ele não me explicava. Aí agora... tem.... deve ter uns dois meses..., Aliás, no início do ano... Ah, dia quinze de janeiro desse ano, a M. [*nova técnica da PSE*] assumiu a Proteção Especial, aí ela foi me explicar[...] como que funcionava a Proteção Especial, que ela ia continuar dando assistência, mas era de uma forma diferente, entendeu... garantindo os direitos da A.M... os meus direitos e da minha família” (Cristina, 2024).

Com o foco na reflexão das questões que atravessam a realidade das famílias que vivenciaram as reintegrações familiares malsucedidas, passaremos então a fazê-lo tendo como norte a narrativa dessas três mulheres.

4.3 DEMANDAS INVISIBILIZADAS: UMA REFLEXÃO A PARTIR DAS REINTEGRAÇÕES FAMILIARES MALSUCEDIDAS

Para prosseguir na reflexão das histórias das famílias participantes nesta pesquisa, é importante pensar em como a medida protetiva de acolhimento institucional é vista por estas famílias. Isso não só tem a ver com o conhecimento que cada sujeito tem acerca da política de proteção à criança e ao adolescente, mas está profundamente ligada à forma como elas se sentem e se percebem no lugar que ocupam, enquanto familiar responsável pelo acolhido.

A relação do afastamento familiar com a questão da punição aqui aparece novamente, demonstrando que a compreensão destas famílias acerca da política de proteção infantoadolescente ainda se alinha com a cultura da antiga situação irregular.

“Eu pelo menos, não concordei e não concordo [*com o acolhimento*]. De elas [*as filhas*] ficarem sem eu. Porque tem muitas mães aí... [*reelabora a narrativa*]. O dr. M [*juiz*] acha que tinha que recolher aqueles menino, mas pelo menos... recolheu os meus. Eu nunca cheguei perto dele com ignorância, mas tem mãe que chega lá com ignorância toda, tal. Mas ele tinha que pensar e ver também as mães que passam, sem ser eu, que mexe com bagunça, barzinho, fica aí bebendo, descuidando dos meninos... Eu não” (Ana, 2024).

Ana apresenta, em sua fala, uma espécie de autodefesa e questionamento acerca da legitimidade da medida protetiva em favor de seus filhos, já que, segundo seu julgamento moral, ela não pratica coisas que a desqualificam enquanto mãe, como frequentar bares, beber ou ainda desrespeitar a autoridade judicial. O sentimento aqui expressado tem a ver com sentir-se injustiçada por entender que foi punida imerecidamente, já que em sua concepção existem muitas mães piores, com

condutas mais questionáveis se comparada às suas, que nunca tiveram seus filhos acolhidos.

De outro lado, percebemos que na família de Cristina a expectativa quanto ao primeiro acolhimento, ao menos inicialmente, era de que de alguma forma o afastamento familiar trouxesse sobre a filha alguma responsabilização mais séria pelas agressões contra a família. Aqui, percebemos que ainda falamos de uma relação com a perspectiva punitiva, mas voltada ao adolescente, conformada à noção da correção da delinquência e daquilo que pode ser considerado por muitos um comportamento desajustado por parte deste sujeito.

Por isso, a narrativa da mãe revela alguma frustração com relação à condução das primeiras intervenções realizadas pelos órgãos de proteção de seu município, que enfatizaram os direitos da filha:

“E... em momento nenhum ela foi responsabilizada pelas coisas que ela fez. Não tô dizendo que ela tenha que ser responsabilizada porque ela é de menor, entendeu? Mas ela tem que ter consciência das coisas que ela tá fazendo, que são certas ou erradas, e ela não tinha. Entendeu?” (Cristina, 2024).

A atuação profissional dentro de um SAICA possibilitou a constatação de que o que ocorre nas famílias de Ana e Cristina é muito comum. Grande parte das famílias que vivem a experiência do acolhimento institucional de suas crianças, são inseridas neste processo sem que tenham qualquer noção de suas implicações, sendo que a maioria desconhece quase que completamente a natureza protetiva da medida. As associações com a punição aos familiares ou acolhidos, em função de más condutas ainda é extremamente forte, inclusive por parte das próprias famílias.

Essa constatação em nada surpreende, considerando o que já foi tratado acerca das dificuldades de superação da cultura do que chamávamos de abrigo no ideário social, estando ainda permeado por noções moralistas e criminalizantes, historicamente construídas e que ainda permanecem enraizadas na sociedade brasileira como apresentada no segundo capítulo. Isso deve despertar nosso olhar para uma questão que nos parece estar sendo pouco considerada, que diz respeito ao desconhecimento das famílias acerca da política de proteção destinada às crianças e aos adolescentes, e a forma como a medida de acolhimento ainda é encarada por tais famílias. Isso porque é necessário pensar que a proteção social ofertada por meio de políticas sociais está organizada em diferentes níveis de atenção e proteção, sendo que àqueles sujeitos que são inseridos em serviços de proteção de alta complexidade,

deveriam ter sido ofertados diversos serviços antes disso, entre eles, o mais básico de todos que é a informação sobre seus direitos.

A questão de acesso a informações pode até nos parecer, inicialmente, uma consideração irrelevante. Porém, sem dúvida levanta uma discussão que tem se mostrado um dos grandes motivos da fragilização da política de proteção à infância e adolescência, que tem relação direta com o agravamento das situações de violação de direito a esse segmento, assim como as dificuldades de superação dessas situações e as consequentes reintegrações familiares malsucedidas. Trata-se de pensar em como a insuficiência, ou ausência, dos serviços e ações de proteção e atenção básica podem impactar de forma avassaladora a vida das famílias.

Vemos que existem casos em que o percurso quanto ao atendimento pelos serviços assistenciais foi realizado de forma inversa, considerando que muitas dessas famílias “entraram no radar” dos serviços socioassistenciais quando foram incluídas no serviço de alta complexidade do SUAS, o acolhimento institucional para crianças e adolescentes, sem que tivessem passado antes por acompanhamento na proteção e atenção básica ou média complexidade. Este foi o caso de 4 dentre as 5 famílias pesquisadas. Apenas a família nº 3 vinha sendo acompanhada principalmente pelo CRAS e pelo Conselho Tutelar há algum tempo.

Naturalmente, como indicado anteriormente, compreendemos que a proteção social de alta complexidade é destinada a famílias e sujeitos que, ao passarem por serviços de outros níveis de atenção e proteção social, esses serviços falharam ou foram insuficientes. Entretanto, vemos nesses casos que as famílias não receberam nenhum tipo de atenção nos níveis básicos, sendo que o trabalho de prevenção pela Proteção Básica esteve reduzido à garantia do benefício de transferência de renda. E a assistência pela Proteção Especial de Média Complexidade não ocorreu até que chegasse ao nível mais elevado de violação de direito. Nestes casos, pode-se dizer que a intervenção dos serviços socioassistenciais ocorreu no pior cenário.

A sabedoria popular sempre insistiu que “é melhor prevenir do que remediar”. No nosso primeiro capítulo trouxemos à reflexão a redução da proteção social básica aos benefícios de transferência de renda, seja de forma direta ou por meio de benefícios eventuais, ao mesmo tempo em que se ampliou a crescente responsabilização da família pelo cuidado e proteção, tudo embrulhado em um discurso do empoderamento e autonomia do pobre. A discussão realizada nos possibilita dizer que o fato de ter acesso ao benefício de transferência de renda não

pode ser considerado garantia de proteção social integral, não obstante a condução das políticas sociais esteja nessa direção, conforme nos lembra Miotto (2015):

Na política de assistência social, a ênfase na matricialidade sociofamiliar tem exigido uma família participativa e investido no fortalecimento de seus vínculos e no aumento da sua capacidade protetiva. Essa ênfase é amparada, em grande medida, pelas condicionalidades do programa Bolsa Família — é desvinculada da oferta efetiva de serviços sociais e, contraditoriamente, vinculada a programas de inclusão produtiva e aumento do consumo interno (p. 714).

A situação que verificamos é a de que mesmo todas as 4 famílias sendo beneficiárias do programa socioassistencial de acesso à renda, suas fragilidades para além da questão financeira permaneceram invisibilizadas até o momento em que suas histórias foram judicializadas pela inclusão em medida protetiva. É plausível, portanto, questionar a eficiência dos serviços de proteção e atenção básica, acreditando que essa questão não se restringe à política de assistência social, mas que se estende às demais políticas.

É inegável que com o acolhimento e a consequente judicialização da situação das famílias, suas fragilidades são trazidas à luz. E, neste momento, há uma mobilização dos serviços socioassistenciais para que a família se fortaleça e receba novamente a criança/adolescente sob seus cuidados. Contudo, as reintegrações familiares malsucedidas nos alertam para o fato de que não tem havido grandes mudanças na atenção às famílias, mesmo nos cenários em que os sujeitos passam por serviços de alta complexidade, pois não há oferta de serviço em continuidade e tampouco em qualidade.

“Só a V. [assistente social do CRAS II]. É, só a V. que vai lá em casa. Ah, no caso ela vai lá vê como é que minhas menina está, como é que eu estou, tal... até que a V. me dá conselho, [sobre] a S. [uma das filhas]. Eu reclamo com ela, aí me dá os conselho tudo... só a V. que vem, agora o resto... [...] eles não vai lá mais não. Agora, agora mesmo é que não vai, porque a S. tá de maior” (Ana, 2024).

Em sua narrativa, Ana deixa claro que depois que as filhas retornaram do acolhimento, os técnicos que realizavam intervenções constantes não mais realizavam contato, sendo que a única que ainda faz algum acompanhamento é a assistente social do CRAS de seu território, que realiza visitas domiciliares pontuais e espaçadas, já que a família não está inserida em nenhum projeto ou programa socioassistencial atualmente. As filhas adolescentes, que durante o acolhimento estiveram inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), agora já não têm nenhum vínculo com o equipamento de proteção básica dentro da

política de assistência social, o que fez com que o serviço tenha se distanciado da família.

Cristina apresenta em sua narrativa críticas bem claras acerca do trabalho ofertado pela rede de serviços de seu município e o acompanhamento realizado após a reintegração familiar da filha:

“Quando ela saiu de lá, que o juiz determinou que a saúde tinha que tá acompanhando, a saúde não acompanhou. Nada... Ninguém acompanhou! [...] É, da primeira vez, ele [o juiz] conversou com ela [a filha acolhida], conversou comigo e liberou ela pra voltar pra casa. Ele fez um ofício que eu tinha que ser assistida pelo psicólogo, a minha mãe, a A.M., por psicólogos distintos! Não o mesmo psicólogo pra todo mundo, entendeu? E nunca aconteceu.... Não é que agora tá acontecendo.... nunca aconteceu!! Entendeu? Então, É.... são pequenas coisas! Parece que são pequenas, porque está lá no ofício, mas na prática faz toda diferença! [...] Aí o juiz também determinou, né, que a saúde, que o CRAS, CREAS de C. [município 3] acompanhasse... Nunca tinha sido... *(interrompe a fala para completar explicação sobre não haver equipamento de PSE no município)* aí não tem o CREAS em C. [município 3], tem o CRAS. Aí no CRAS... O CRAS deve ter um mês e pouco que tá acompanhando...” (Cristina, 2024).

A participante vai além, expondo sua percepção de como tem se dado o trabalho da rede de serviços junto a sua família, em cumprimento ao que determinou a justiça.

“A rede, ela não.... *[pausa]*. Ela tá preocupada em preencher um formulário e mandar e tirar das costas dele e pronto, acabou. Mas na hora de fazer o que realmente precisa ou importa...” (Cristina, 2024).

Na crítica expressa por Cristina contém um desabafo que vem acompanhado de muitas frustrações em relação a assistência que sua família recebeu durante o acolhimento e depois do retorno da filha à convivência familiar. Isso retoma a discussão levantada anteriormente neste trabalho, onde se aponta as dificuldades de efetivação de ações que sejam de fato integrais, quando o assunto é o trabalho em rede. Percebemos que, na verdade, existem apenas os encaminhamentos, que por muitas vezes ocorrem por meio da judicialização dos casos de violação de direito e que são cumpridos cartesianamente, de forma que testifica a desarticulação entre os atores da rede de proteção.

A defesa da inclusão das famílias que experimentam situações de violação de direitos em serviços e programas oficiais de proteção, apoio e promoção de direitos é questão de suma importância, estando bem clara no artigo 23 do ECA:

Art. 23. A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar. § 1º Não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em serviços e programas oficiais de proteção, apoio e promoção. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016) (Brasil,1990).

Contudo, o que se percebeu a partir da pesquisa documental e das entrevistas é que existe um preenchimento da agenda da família com intensificação de atendimentos e intervenções dos mais diferentes serviços, sem que haja um planejamento com vistas ao atendimento integral. Ocorre que a inclusão dessas famílias nos serviços apenas como forma de cumprir o que se determina nas audiências realizadas em juízo em nada garante um efetivo acompanhamento com vistas à proteção integral, quando se esbarra nas dificuldades de realização de um efetivo trabalho em rede, conforme já discutido.

Em muitos casos, o cumprimento dos pragmáticos encaminhamentos é reconhecido pelos serviços como critério que determina a tão cobrada aderência das famílias aos serviços, e a partir dela seja dado o veredito de família capaz ou incapaz de cuidar, sem que na verdade sejam reconhecidas ou consideradas as fragilidades próprias de cada família.

Essa prática é direcionada, em grande medida, pela falsa noção de que a família precisa provar ao sistema de proteção, por meio do cumprimento dos encaminhamentos e acatando as orientações de técnicos e profissionais da rede de serviço, que se interessa pelo cuidado da criança, como se tivesse que também provar que merece exercer a guarda da criança ou adolescente acolhido e que demonstra comprometimento com processo estabelecido pelos serviços, participando da intensa agenda de compromissos que lhes são impostos. O menor deslize pode ser interpretado como falta de interesse da família, incorrendo no risco de “não passarem na prova” a que são submetidos.

“O que foi mais difícil [é] que eu achava que eu não conseguia mais... aquilo foi bem difícil. Sofri bastante..., mas eu peguei muito firme com Deus, né, e graças a Deus eu consegui vencer essa luta. Mas todo mundo sempre tentava me jogar pra baixo (pausa breve). “ah cê num vai conseguir pegar os menino mais, cê pode desistir”. Não, não vou desistir não que Deus é maior e eu vou conseguir, eu vou provar que eu vou mudar de vida e graças a Deus eu mudei de vida [...]” (Betânia, 2024).

A percepção de que o caminho para recuperar a guarda dos filhos seria “mudar de vida” está, em grande medida, ligada à relação que se estabelece entre os serviços socioassistenciais e a família, sendo que esta última é quase sempre colocada

somente no papel de devedora de prestar o cuidado e dificilmente tratada realmente como credora de direitos.

Além daquilo que já temos debatido ao longo desta pesquisa quanto à responsabilização da família pela superação de suas fragilidades por meio de poucos recursos que lhes são ofertados, também percebemos uma outra dimensão importante da relação que se estabelece entre as famílias e os serviços de proteção, que merece destaque nessa reflexão. Vemos aqui, além da sombra da questão moral que a participante sinaliza ao mencionar a necessidade de alterar seu padrão de vida, uma conduta extremamente comum entre os executores dos serviços socioassistenciais, que consiste no que Sarti (2015) define como sendo uma

[...] Idealização de si, por parte dos profissionais, expressa na tendência a atribuir-se exclusivamente um saber, com base em sua formação técnica, e negar que a família assistida tenha um saber sobre si própria. Ouve-se o discurso das famílias como "ignorância", negando que este possa ser levado em conta como um diálogo entre pontos de vista (p. 45).

Sarti (2015) chama atenção para o fato de que há uma postura bastante comum entre os profissionais que assistem às famílias, em que o saber familiar comumente é desqualificado, como se o saber técnico fosse superior ou suficiente para explicar e até alterar a realidade das famílias, construindo estratégias para assistir estes sujeitos sem verdadeiramente incluí-los nesse planejamento. Isso resulta em um acúmulo de ações esvaziadas de um real sentido protetivo, como percebido na sentença do juiz, relatado por Ana.

As considerações da autora ainda nos provocam dizendo que parece óbvio que a família deve ser ouvida, sendo considerado sua visão acerca de seus próprios problemas, suas necessidades, seus anseios e também sobre os recursos de que ela mesma dispõe para se fortalecer. Não tão óbvio assim é o significado dado às respostas das famílias, se e quando são ouvidas. Pelo que percebemos, existe ainda uma grande dificuldade em desenvolver um trabalho de assistência alicerçado na garantia de direito, em detrimento do controle e da tentativa de moldar as famílias de acordo com o que se espera dela.

Sarti (2015) nos lembra das dificuldades que envolvem o trabalho com famílias dentro das políticas públicas, considerando a tendência de imprimir nas ações uma referência particular do tema, sob crenças e valores baseados em experiências pessoais daqueles que executam os serviços. São estes atores do Sistema de Garantia de Direitos que representam o Estado nessa relação.

Mioto (2010) afirma que existe uma relação paradoxal entre Estado e família, já que a família deve ser objeto de proteção do Estado, mas acaba sendo penalizada pela não proteção de seus membros. Assim, a intervenção do Estado, ao mesmo tempo em que defende crianças e adolescentes de violência intrafamiliar, impõem à família normas socialmente definidas.

Muitas vezes, no bojo dessa diversidade de proposições e sob a égide de um discurso "homogêneo" de justiça e cidadania, os programas de apoio sociofamiliar, trazem embutidos princípios assistencialistas e normatizadores da vida familiar que imaginávamos ultrapassados (Mioto, 2010, p. 44).

O sentimento de controle e fiscalização da vida privada sob julgamentos moralizantes é algo que aparece diversas vezes na narrativa de Ana. Ao lembrar o período em que esteve ainda mais exposta à desproteção social quando teve seu benefício suspenso pela justiça, a participante pondera:

“Se eu tiver que pedir, não vou te mentir pra você não... que eu sou uma pessoa... Eu sou expansionista, no caso, né [*quis dizer pensionista*]. Pensão do marido e recebo o [*benefício*] da D. [*filha do meio*], mas aí se for parar e pensar, as vez os zoto acha que eu tô pedindo as coisa, chega até no Dr. M. [*Juiz*], igual eu te falei...que... eu não passei fome porque Deus não deixou eu passar fome. Eu também agora parei de ficar pedindo, porque chega nele que... “Ah, a Ana recebe dois salários, mesmo assim ela continua pedindo ajuda”. Então eu parei de pedir, entendeu... de ficar pedindo! Aí... então eu fiquei com vergonha, fiquei chateada com o que aconteceu comigo, tal... Conversa vai, conversa vem. Mas mesmo assim, eu fico com medo de acontecer de novo” (Ana, 2024).

Ana deixa claro sua preocupação em como vai ser interpretada pelo magistrado e pelos técnicos que a acompanhavam e chega a dizer que alterou seu comportamento para que sua imagem não fosse prejudicada perante a autoridade. Também com relação à sua vida afetiva, a fragilidade da família quanto a possíveis situações de violência patrimonial, direcionou atuações com intervenções que evidenciam práticas que ainda se conformam ao assistencialismo, na perspectiva do controle e vigilância:

“[...] minha vizinha, [...] ela falou comigo que topou com uma assistente social, não citou o nome da mulher pra mim não. Ela só falou assim: Teve uma mulher que encontrou comigo na rua, ela falou assim. A assistente social perguntou pra mim assim, questão das meninas, como é que tava e tal... e foi com umas pergunta boba pro lado dela. –“Você vem com essa pergunta boba pro meu lado por quê? Qual motivo? A Ana tem direito de (*ter, se relacionar com*) ninguém não? Ela vai ficar sozinha o resta da vida dela? Ela tem direito. Do mesmo jeito que ela é carne e osso, nós também são carne e osso”. [...] Mas aí, algumas assistente social já falaram comigo sim. Que fica pensando que eu tenho três menina, né. Aí tem hora que eu fico pensando... E a vizinha minha lá, falou assim: ‘Oh Ana, poque que a S. [*filha mais velha*] pode ter então, ela tem direito de ter um rapaz, um namorado e você, com 43 anos, –

43 anos que eu tenho, no dia de hoje - você não tem direito de ter ninguém?” (Ana, 2024).

Ao que se pode observar, são muitos os prejuízos trazidos pela dificuldade de romper totalmente com práticas socioassistenciais normatizadoras e com padrões inflexíveis de trabalho com a família. Em muitos momentos as narrativas das participantes demonstram resistência quanto as intervenções de determinados serviços e até mesmo certa revolta com relação às intervenções realizadas.

“Agora, lá no CREAS, aonde que o advogado L. trabalha, é... sempre as meninas pedia pra mim ir lá. Aí ela pediu, a assistente social lá do CREAS, onde que o advogado L. trabalha, pra mim poder ir lá. Teve um dia que eu topei com ela na rua, aí tava eu e a minha vizinha, aí ela falou assim: “Ah, Ana, você não vai lá não?” Aí eu virei pra ela e falei assim: “Eu não vou ir lá não, porque eu não se senti ir lá em vocês”. Quando o coração sente pra ir num lugar, beleza, a gente até vai, mas eu não quero ir. Quando eu não quero ir, eu não quero!” (Ana, 2024).

A contradição presente nessas relações não pode ser desconsiderada, uma vez que a função protetiva desses espaços não consegue ser percebida pela família. Espaços que deveriam ser de acolhida e proteção acabam por se tornar, de alguma forma, cerceadores de direitos e fazer com que em muitos momentos a família sintasse vitimizada pelo julgamento e criminalização, e não protegida.

“Só que.... O Conselho Tutelar... não sei quem... não sei quem... eles, eles... apontam muito os direitos [da filha]! O tempo todo, entendeu? “você não pode falar isso, você não pode fazer aquilo! Você é responsável! Você vai ser presa!! Você vai ser....” [suspira brevemente]. Então a gente é acusado o tempo todo, entendeu! A gente é acusado o tempo todo... infelizmente. Infelizmente, infelizmente!” (Cristina, 2024).

Situação ainda mais contraditória se revela quando a família reconhece nos atores da rede de proteção e promoção dos direitos, atuação incompatível com a assistência à família, porém se sentem atacados por estes sujeitos. A conduta que Cristina descreve em sua narrativa indica a necessidade de discutir a violência cometida por quem a atendeu, fazendo com que a genitora se sentisse agredida e ameaçada. Nesse momento, a família é deslocada do lugar de detentora de direito, sendo tomada como causadora do problema, recebendo ameaça explícita.

Ao revisitarmos os estudos de Teixeira (2010), concluímos que de fato o trabalho com famílias ainda se influencia por suas raízes normatizadoras, como se intervenções policiais, no sentido literal da repressão e fiscalização, fossem suficientes para que a família, por esforços individuais, superasse aquilo que se

entende como situação-problema. A família é percebida como parte do problema, como produtora de patologias, respondendo como única culpada pelas situações violadoras que vivencia no interior de suas relações.

O problema está na dificuldade de romper com o vício de atribuir as situações violadoras de direito às características individuais dos sujeitos. Para além disso, a situação evidencia uma relação de poder, em que a família se sente subjugada pelos representantes do Estado, operadores da política de proteção à infância e adolescência. Sarti (2015), ao mencionar a relação de superioridade adotada por alguns destes atores em relação às famílias, salienta que este problema será “tanto mais forte quanto mais a família assistida pertencer aos estratos mais baixos da hierarquia, reproduzindo os mecanismos que instituem a desigualdade social” (p. 45).

As dificuldades, para Cristina, também aparecem com relação ao sentimento de não acolhimento de suas demandas. Mais uma vez, é necessário enfatizar o quão desastroso pode ser para uma família ser negligenciada pelos níveis de atenção e proteção básica, pela assistência para identificação das fragilidades destas famílias, para os devidos atendimentos e também a importância do trabalho socioeducativo junto às famílias, que desconhecem seus direitos.

Cristina, em sua narrativa expressa a agonia que viveu quando a justiça compreendeu que a situação de saúde mental da filha não era motivo para aplicação de medida protetiva, acionando a rede de serviços e equipamentos das políticas de assistência social e saúde de seu município para acompanhar a família. A fala da participante deixa claro o sofrimento e esgotamento que experimentou ao não receber acolhimento, sentindo-se culpabilizada e responsabilizada todo o tempo:

“Porque tipo assim... lá respaldava muito **meus**³¹ deveres. Entendeu? Ela é **sua** filha, ela é **sua** responsabilidade, ela tem família, ela tem que voltar pra casa... **você** tem que pegar ela de volta, **você**. [...] Tudo é eu. Mas e ela [a filha adolescente], quais era os deveres dela? Entendeu? Aí... Isso não foi deixado claro! Ela conhece os direitos e deveres dela...tem uns três meses. Entendeu? [...] Então assim, não importava... como eu te explico.... Não tenho palavras para te explicar assim, em uma palavra, entendeu? Eu não fui... (pausa como se buscando a palavra para melhor se expressar) não fui assistida! [...] Em todo lugar que eu vou eu tô errada... Gira, gira gira, volta pra mim... Eu não aguento mais, entendeu?” (Cristina, 2024).

³¹ As palavras destacadas em negrito foram enfatizadas pela participante da pesquisa, aumentando o tom de voz.

As falas de Cristina assumem um tom de desabafo e deixam transparecer o quanto a família foi marcada pela experiência de viver a intervenção do Estado, sentindo-se responsabilizada e cobrada pelo cuidado que não tinha condições de ofertar, considerando a falta de assistência recebida pela família até aquele momento. A família viveu a negligência dos serviços públicos antes do acolhimento, sendo que a situação não foi tão diferente após a reintegração familiar. Cristina continua relatando a experiência de ficar à mercê dos serviços públicos, expressando sua insatisfação com o atendimento recebido:

“O juiz determinou, no carnaval, que a A.M [a filha] fosse internada, entendeu... Porque os... os, os serviços iam tá fechados. Entendeu? Que a A.M teria que ser internada durante o carnaval porque os serviços iam tá fechados e que eles não poderiam amparar ela [breve pausa]. Como assim? Cê entendeu? Ela foi internada na sexta-feira a noite, ficou sexta, sábado, domingo e segunda, terça, na quarta-feira ela teve alta. Pra quê? Pra eles curtir o carnaval deles lá mais sossegado? [pausa novamente]. **E que serviços também? O que que eles fazem por mim? Nada! [...]**³². Se ela entra em crise, um chama o SAMU, o outro chama a polícia, o outro chama o conselho tutelar, **mas quem vem aqui? Quem dá a cara a tapa? Sou eu! Entendeu?**” (Cristina, 2024).

Percebemos aqui que a presença dos atores do sistema protetivo público em torno das famílias, definitivamente, não significa oferta de proteção social. Problematicamos anteriormente as ações fragmentadas, esvaziadas de um sentido protetivo e agora, nesta fala, nos deparamos com a exposição de um sentimento de completo desamparo institucional da mãe em relação aos serviços. A crítica explícita na fala de que “O que que eles fazem por mim? Nada!”, questiona muito mais do que a eficácia dos serviços socioassistenciais, mas sugere uma desconexão entre os serviços oferecidos e as necessidades reais da entrevistada com relação a acesso a direitos.

Como já mencionado anteriormente, o acolhimento da filha de Cristina inaugurou para a família um tempo de aprendizado, já que antes não tinham sequer conhecimento sobre a existência de muitos dos serviços das políticas de proteção. Nesta família é possível perceber considerável evolução e relativa tomada de consciência sobre seus direitos. Ocorre que, infelizmente, essa acaba sendo uma exceção à regra, já que na maioria dos casos, os benefícios acessados por meio da

³² Grifo nosso.

assistência recebida são comumente associados à ideia da ajuda e não do direito, como é o caso de Ana:

“Eu não passei fome porque aquela menina ali me ajudou muito, oh, a J. que trabalha no CRAS, a assistente social.[...] ela que continuou.... quer dizer, se eu chegar perto dela e pedir uma cesta básica... se bem que eu tinha pedido... antes do natal. Aí ela falou comigo, as menina tava no L. [SA/CA] e ela viu que eu tava precisando mesmo. Aí ela me ajudou. Ela mim... continuava a dar cesta básica enquanto as menina tava pra lá” (Ana, 2024).

O mesmo ocorre com Betânia, que durante sua narrativa, por diversas vezes, reafirma sua gratidão pela ajuda recebida dos serviços socioassistenciais:

“Ahhh, eis vem aqui, pergunta se tá tudo bem, pergunta das criança, pergunta como nois tão, se nós tão precisando de alguma coisa. [...] Já precisei de cesta básica, né, porque teve uns dia que meu marido tava sem serviço. Eis sempre, quando eu preciso, também eis me ajuda com cesta básica quando eu preciso” (Betânia, 2024).

Diferentemente de Ana, que associa a ajuda a questão financeira, para Betânia, a ideia de que sua família foi ajudada pelos atores do sistema de proteção do município está para além da garantia de acesso aos serviços ou concessão de benefício, chegando a um nível mais pessoal:

“O CRAS me ajudou muito. A M. [assistente social] memo... a M. foi um... anjo da guarda pra mim. E mais o J. [coordenador do CRAS] e o F. [técnico da PSE] também que trabaia no apoio da proteção da criança também, me ajudou muito. Então foi eis que entraram lutando junto comigo pra mim tirar eis de lá. [...] Me deram força. A C. [conselheira tutelar] então, me deu bastante força. Eu tenho a agradecer primeiro a Deus, depois eles. Eu tive bastante apoio do CRAS, Centro de Convivência, Conselho Tutelar foi o que mais me ajudaram. [...] Mas eu tive o apoio como se fosse família minha mesmo, que eu posso contar como se fosse família minha mesmo... o Centro de Convivência, a S. [técnica de referência em saúde mental] sempre me apoiou muito, sempre me ajudou muito, e... graças a Deus... apoio de família e amigo, eu não tive não, mas sobre esses assunto aí de Conselho, do abrigo, Centro de Convivência e do CRAS, nunca faltou” (Betânia, 2024).

É possível perceber que, para ela, que vive em situação de desamparo quanto à rede de proteção primária, já que não possui apoio familiar e comunitário, a estratégia adotada para se fortalecer foi estabelecer uma forte e estreita ligação com a rede de serviços, compreendendo como ajuda, sustentação e apoio, dignos de máximo reconhecimento e gratidão, a concessão daquilo que lhe é de direito. Incluindo o acolhimento respeitoso das demandas e sofrimentos da usuária, cuja inexistência na trajetória das demais participantes foi problematizado anteriormente.

Vemos nas narrativas que, para Betânia, a rede de serviços tem ocupado um importante espaço em sua vida e tem desempenhado um papel também importante quanto ao sentimento de maior segurança. Contudo, vemos nessa relação que há, por parte da usuária, uma clara descaracterização daquilo que lhe é ofertado por meio das políticas sociais, uma vez que, em seu entendimento, o trabalho socioassistencial tem substituído as relações de solidariedade e relações familiares.

Embora Betânia perceba a intervenção dos serviços de forma diferente das demais famílias, é possível perceber que a estratégia adotada pelas famílias para buscar a superação da situação de direito se assemelha. Em todos os casos, a principal medida tomada pelas famílias foi a de acatar as orientações e cumprir os encaminhamentos realizados após a judicialização dos casos.

“[...] eu sigo...o... o Centro de Convivência, que tem a aula de culinária, sigo a aula de pintura, né... no... no CRAS e... sigo a roda de conversa do psicólogo, agora, do W [*psicólogo PSE*], na segunda-feira, que também tem. [...] o Centro de Convivência é minha segunda casa, minha família...” (Betânia, 2024).

Para Betânia, isso significou se comprometer de várias formas com os serviços, sendo inserida em diferentes projetos, mantendo-se sempre em contato com a rede socioassistencial, sendo que a saúde mental continua como o maior motivo para se manter em acompanhamento, em função de sua fragilidade por uso de álcool. Não obstante o retorno dos filhos de Betânia para a família ainda seja relativamente recente, pode ser percebido, neste sentido, uma diferença em relação ao período que sucedeu à primeira tentativa de reintegração familiar, que foi malsucedida. É possível perceber que a estratégia de estreitar mais os vínculos com os serviços socioassistenciais é uma novidade na vida familiar.

Seguindo a mesma lógica, a filha de Cristina se manteve assídua no serviço de atendimento em saúde mental, sendo essa a determinação judicial quando da decisão pela reintegração familiar. Neste caso, o insucesso da primeira tentativa de retorno ao convívio familiar se deveu muito à dificuldade da família em lidar com a condição da adolescente, situação essa que se agravou pela não assistência dos serviços das políticas de proteção, com necessidade especial de saúde, mas sem prejuízo do atendimento integral.

“O juiz determinou que a A.M [*filha*] fosse pro CAPSi. Levei a A.M. de junho até outubro, pro CAPSi....[*pausa*]. Passear... porque a A.M não aceitava o tratamento, entendeu. Porque ela não conseguia fazer... e mesmo assim eles

continuavam marcando, marcando, marcando, marcando.... e se marcasse duas vezes por semana, eu levava, se marcasse três, eu levava, se marcasse uma, eu levava... entendeu?” (Cristina, 2024).

A questão da responsabilização da figura materna, problematizada anteriormente, fica evidente nas narrativas das participantes. É possível observar que mesmo no caso da família de Cristina e Betânia, que vivem com seus companheiros, estes não aparecem enquanto participantes ativos nem nos compromissos com os serviços socioassistenciais, nem com relação aos cuidados daqueles que estiveram em acolhimento.

No caso de Cristina, seu atual marido é padrasto de A.M., e nos documentos pesquisados existem registros que informam que este teria se isentado de responsabilidades com o cuidado da enteada, deixando toda a demanda com a genitora. Teria justificado que o fez por temer que a adolescente forjasse qualquer denúncia contra ele, já que o convívio entre eles não estava sendo positivo. Nos relatos da genitora, o companheiro aparece apenas uma vez, auxiliando como companhia para o filho mais novo, seu filho biológico.

Vemos que mesmo no caso em que as genitoras possuem companheiro, acabam tendo que agir como mães solas. Fávero, Vitale e Batista (2008) discorrem sobre essa situação:

A mulher emerge, ainda, como a principal responsável tanto pelo fracasso de ter um filho no abrigo como pelo seu desabrigo. A mulher se sente duplamente penalizada: pela entrada da criança no abrigo e pela impotência para a retirada dessa criança. A figura masculina, no entanto, não faz parte de modo afirmativo dessa lógica (p. 171).

A responsabilização da mulher não é atenuada em nenhuma situação. A mulher-mãe-cuidadora permanece no lugar de culpabilização desde antes, durante e depois do acolhimento, tendo que se desdobrar para garantir que os filhos permaneçam em família, como é o caso atual das famílias participantes da pesquisa.

Este esforço de Cristina em cumprir o que estava determinado judicialmente se evidencia em sua narrativa, que também demonstra aquilo que já buscamos expor anteriormente quanto às dificuldades que são enfrentadas pelos sujeitos para acessar seus direitos, por meio de recursos públicos, considerando que para que a filha recebesse atendimento era necessário deslocamento de seu município.

“Eles levavam. Tinha... tem o carro, né, da saúde. Então, assim, eu ia com ela, mas eu tinha que deixar o A. [*filho mais novo*], meu marido não ia trabalhar pra ficar com o A. pra eu poder ir, é... eu ia pra lá. Ela tinha lanche lá, eu não, entendeu? Então assim... é... eu nunca neguei...marcava, eu ia,

mas chegava lá ela não conseguia fazer, ela não conseguia participar” (Cristina, 2024).

Para a família de Cristina, os recursos disponibilizados pelas políticas públicas não foram suficientes para que a situação que causou a aplicação da medida protetiva de acolhimento fosse superada, ou ao menos, contornada. A mãe afirma que hoje a filha já não é mais assistida pelo CAPSi, equipamento de referência em saúde mental pública para crianças e adolescentes, sendo que agora a família tem buscado ampliar sua rede de proteção, utilizando tanto da rede pública de saúde como rede privada de proteção, com médicos particulares.

“Em outubro do ano passado agora, eu procurei a S. [*técnica de saúde mental do município 3*] e falei: “eu não aguento mais, eu não quero levar a A.M pro CAPS i mais, porque eu tô levando pra passear.... Não tá tendo resultado”. Aí eu tirei ela do CAPS, levei pra... ela consultou com a doutora M., é... lá no cis verde, em duas consultas, e depois levei pro doutor R. [...] No... a doutora M. foi pelo cis verde, a prefeitura pagou, e agora o doutor R., é particular” (Cristina, 2024).

A busca de Cristina por serviços privados para a garantia de atendimento às necessidades da filha materializa em nossa discussão a problemática das condições de desigualdade quanto ao acesso à proteção social. Ilustra com precisão a insuficiência do sistema protetivo público, sendo que a família se vê impelida a buscar serviços pela via do mercado. Contudo, essa não é a realidade da maioria das famílias que vivenciam a experiência do acolhimento de seus filhos. A verdade é que aderir a essa estratégia não garante a manutenção de acompanhamento por essa mesma via, o serviço privado, já que isso dificilmente se torna viável para famílias que vivenciam diariamente com o problema da renda, como é o caso da maioria dos trabalhadores brasileiros, ainda que não estejam em contexto de extrema pobreza.

A incompatibilidade entre necessidades e possibilidades financeiras dessas famílias faz com que acabem precisando retornar aos serviços públicos, convivendo com as fragilidades deste sistema protetivo, mesmo quando intentam romper com a dependência em relação ao que é público, levados pela crença de que serviços particulares são melhores. Isso, obviamente, em função da difusão dos ideais mercadológicos e, claro, devido ao sucateamento dos serviços públicos.

O fato é que diante da postura familista das políticas sociais brasileiras, conforme apontado no primeiro capítulo, a estratégia do Estado de repassar às famílias a responsabilidades de prover a proteção para seus membros já foi internalizada pelos próprios sujeitos, que ao se depararem com as fragilidades do

sistema protetivo público, obrigam-se a buscar por outras alternativas, ainda que isso exija grandes sacrifícios. Aquelas famílias que não conseguem alcançar esse objetivo, dependendo exclusivamente da intervenção do Estado, de acordo com Campos e Miotto (2003) são consideradas famílias doentes e incapazes de cuidar de seus membros, como é o caso da maioria das famílias atendidas pelos Serviços de Acolhimento.

Logo, a materialização da proteção integral prevista em lei é indissociável da oferta de políticas de proteção efetivas, com garantia de igualdade de oportunidades por meio da concretização de acesso a serviços públicos de qualidade, na perspectiva da universalidade. Isso significa defender que direitos sociais não podem jamais ser concebidos apenas como ideais abstratos, embora, como discutido ao longo desta pesquisa, a efetivação da política de proteção tem estado cada vez mais distante da realidade das famílias, sendo necessário sempre chamar atenção para o caso daqueles sujeitos que pertencem às camadas mais empobrecidas.

Na história de Ana, percebemos que a impossibilidade de ampliar seu sistema protetivo, seja pelo mercado ou pelas relações de solidariedade, ou seja, a inexistência de uma rede de proteção primária tem um grande impacto. As dificuldades de encontrar alguém em suas relações que possa lhe auxiliar com as questões financeiras aparece em sua narrativa.

“Falar a verdade com você, a gente... é mui..., é muito difícil a gente poder confiar em qualquer pessoa... é melhor eu confiar, eu... em Deus, humn, né... e eu, vê que eu não posso, né..., passar dificuldade igual eu passei” (Ana, 2024).

Diante de suas limitações, Ana tem buscado seus próprios meios tentando garantir a segurança financeira de sua família. Ainda que sem muitos recursos, tem criado suas estratégias para minimizar os riscos de se colocar em nova situação de violação de direito:

“Eu tiro o dinheiro do aluguel. Beleza... Aí do aluguel já vou pra água e a luz, aí da água e a luz, eu sei que o resto que sobrou.... mesmo que eu não vou no J. [*supermercado de maior porte*] ... que eu tenho vergonha, no caso, né... eu não sei dizer pra você, a mercadoria qual que é a mais barata e a mais cara. Aí eu fico com vergonha também de chegar lá. Ai a S. [*filha mais velha*] não é aquela menina de querer ir lá comigo, entendeu? Aí eu fico num beco sem saída. Aí penso assim comigo: Ah, vou naquele mercado. Aí vamos supor que tem um mercado lá na rua P., o P [*mercearia de bairro*] ... Você deve conhecer que é que eu tô falando.... Aí eu vou lá e quando eu chego lá eu peço o neto do P. [*dono da mercearia*], no caso... G., no caso, chama G.: “Ah, tem como você me ajudar questão da mercadoria que é mais barata e

mais cara? Eu quero a mais barata”. Aí ele vai e me fala qual que é mais barata, qual que é mais cara, ele vai e pega pra mim e coloca no caixa, ne... na mesa... em cima do balcão, passa pra mim. Aí pergunto ele: “Quanto que ficou?” Aí ele: “ficou...X”. Aí vou, tiro X e pago ele direitinho! Só nesses mercado mais pequeno, entendeu? Mas é só também ali no P., mais lugar nenhum não!” (Ana, 2024).

De modo geral, percebe-se que a busca pela superação da situação de risco, diante de tentativas já fracassadas, tem exigido das famílias, em especial das mulheres, a ampliação de suas redes de apoio, mesmo que lidando com a falta de recursos e com a precariedade tanto da rede de proteção pública, quanto da rede primária. Contudo, a partir das narrativas é possível compreender que utilizar da rede pública para garantir essa proteção por meio de atendimentos dos serviços socioassistenciais e políticas setoriais de forma geral, acaba demandando da família o desprendimento de muito esforço e tempo, além de se submeter a serviços que nem sempre ofertam qualidade, como discutido anteriormente.

A narrativa de Cristina, por exemplo, revelou que buscar a permanência da filha no serviço de saúde mental demandava dedicação quase que exclusiva, influenciando na rotina da família e até no cuidado do filho menor, de apenas dois anos de idade. Da mesma forma, Betânia, ao listar todos os seus compromissos ao ser atendida pelos serviços socioassistenciais, nos possibilita inferir que grande parte de sua agenda está comprometida com tais serviços. A qualidade dos serviços públicos, nestes moldes, não consegue de forma alguma assistir as famílias em sua integralidade. Isso fica claro quando percebemos que, para assistir alguns membros do grupo familiar, outros acabam se fragilizando e ficando desassistidos.

Essa reflexão é importante porque percebemos que essa rotina acaba sendo difícil manter por um longo período. Por mais que as famílias aceitem a missão, enquanto estratégia para conseguirem recuperar a guarda dos filhos, e mesmo diante da compreensão de suas fragilidades e necessidade de tratá-las, fica fácil compreender o porquê de tais acompanhamentos serem abandonados após um tempo.

É preciso ponderar sobre como a vida destas famílias acaba sendo completamente normatizada e controlada ao tentarem se conformar àquilo que lhes impõem os serviços públicos. O fato é que mediante a impossibilidade da família manter tal rotina, aqueles que não possuem outro meio de garantir sua proteção, acabam voltando a ficar exposto ao risco de violação de direito.

Por isso, compreendemos que aqueles que de fato não possuem rede de proteção primária e nem recursos para recorrer aos serviços privados como forma de acesso a bens e serviços, colocam-se em situação em que a real superação de situação de violação de direito é mais difícil de ser alcançada. E, neste cenário, a responsabilidade e o selo de fracasso tem permanecido sobre a família. Os equipamentos pelos quais os serviços são materializados acabam se respaldando pela afirmação da simples oferta do serviço, assim como a justiça, que ao determinar que a família seja assistida por tais políticas, julga ter garantido sua proteção integral.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Certamente são muitas as vantagens da interação entre o exercício profissional e a academia, sobretudo, com a pesquisa. E quão positivo seria se houvesse um relacionamento constante, como se em um vínculo contínuo entre essas duas dimensões: a pesquisa e a prática. Isso é dito aqui porque as experiências vivenciadas durante a pesquisa possibilitaram pensar a realidade do acolhimento sob novas perspectivas, trazendo à reflexão a forma de enxergar e trabalhar com as famílias de crianças e adolescentes acolhidos. Ainda que houvesse sempre o esforço no sentido de ouvir estes sujeitos e considerar suas histórias de vida, nada se compara à experiência vivida por meio desta pesquisa.

Sair do lugar de técnica atuante no serviço de acolhimento para ocupar o lugar de pesquisadora junto às famílias, proporcionou a possibilidade de ouvir das participantes relatos que ganharam um tom diferente daquele percebido nas interações durante o acolhimento de seus filhos. As narrativas, desta vez, em alguns momentos tomaram até a forma de desabafo, fazendo com que fosse percebido o quanto ainda está presente, na condução do trabalho de proteção, a prática da normatização da vida destes sujeitos.

A percepção de que a capacidade protetiva de uma família, a partir do momento em que há medida de acolhimento vigente, é medida proporcionalmente pela forma que os sujeitos se comportam em relação ao que é definido pelos serviços. Isso revela como essas famílias estão submetidas ao SAI, aos equipamentos de proteção e principalmente ao Poder Judiciário, fazendo compreender que ainda que se ergam muitos discursos de que tratam a autonomia das famílias, belas falas em defesa às diferenças e respeito aos novos arranjos, aos modos, culturas e costumes de cada família, o que realmente garante que as famílias sejam bem sucedidas em convencer o Estado de que podem cuidar de seus filhos, é seguir a cartilha dos “podes e não podes” dos órgãos de proteção. O fato é que em muitos casos isso não ocorre, não porque a família não quer, mas porque não consegue.

Uma das questões que se colocou inicialmente enquanto problemática a ser respondida por esse estudo dizia respeito à busca por conhecer os elementos que contribuíam para que estas famílias experimentassem tantas dificuldades em superar as situações de violação de direito, ao ponto de que as reintegrações familiares se tornassem processos malsucedidos.

O caminho trilhado em busca da aproximação a uma resposta, trouxe à luz diversos fatores que influenciam na materialização da proteção social destas famílias, sendo necessário considerar, em primeiro lugar, a forma como o sistema de proteção é constituído contemporaneamente, uma vez que, de acordo com Di Giovanni (1998), os sistemas de proteção públicos convivem com outros sistemas, mercantis ou não-mercantis e que interagem entre si. Estamos falando aqui daquilo que foi discutido sobre a proteção social, que pode ser acessada pela compra de bens e serviços, garantindo acesso a direitos pela via das relações de mercado e também das relações familiares e sociais, de cunho pessoal, por meio de uma rede de proteção primária.

Não há como desconsiderar o fato de que as famílias pesquisadas, de forma geral, apresentaram uma característica comum com relação a limitações quanto ao acesso a uma rede sólida de apoio em suas relações pessoais. Soma-se a isso o fato de que, na maioria das vezes, a função de cuidar e proteger tem se perpetuado enquanto uma atividade materna solitária. As mulheres permanecem sobrecarregadas pela cobrança e responsabilização e, nos casos pesquisados, a consequência da não existência de uma rede de apoio para essas mulheres, em todos os casos, foi uma maior fragilização dos agentes protetivos.

É necessário chamar atenção para a questão de gênero como um fator importante a ser considerado, claramente presente nesta realidade que nos impele a pensar na perpetuação de desigualdades de responsabilidades, uma vez que em novos arranjos familiares, à mulher tem sido atribuído não só o tradicional e histórico papel de cuidadora, mas também lhe tem sido conferido o dever da provisão. Essa é a situação da maioria das famílias pesquisadas, em que mulheres chefes de família, além de serem culpabilizadas pelo não cuidado, também convivem com o não acesso à renda.

A privação de oportunidades de trabalho e renda também possui relação direta com o não acesso à proteção neste cenário atual que privilegia as relações de mercado, uma vez que a impossibilidade de que estas famílias recorram aos serviços privados para garantir um suporte protetivo, definitivamente produz impacto em sua realidade.

Contudo, ainda que cada uma destas situações apresentadas, em que se pode listar a debilidade da rede de proteção primária das famílias, a questão de gênero e a não condição de acesso ao mercado, tenham se mostrado enquanto importantes entraves para que as famílias superem sua situação de fragilidade, o principal fator

que tem impossibilitado que as famílias alcancem a condição de ofertar cuidado e proteção integral é o fato de que elas não têm sido alvo do cuidado e proteção do Estado.

A grande questão que se coloca enquanto impeditivo para a materialização da proteção social, portanto, é que o fato de que essa proteção, enquanto direito, que precisa ser garantido pelo Estado a partir da oferta de serviços públicos universais e de qualidade, não é o padrão de resposta que o Estado tem dado às necessidades sociais. Portanto, acima de tudo, é a configuração do sistema protetivo público que tem se colocado enquanto maior limitador das capacidades protetivas das famílias pesquisadas, e a consequente reentrada de crianças e adolescentes no serviço de acolhimento, na medida em que não garante os direitos à sua proteção integral.

Vimos que, seguindo o ideário neoliberal, as políticas protetivas ofertadas estão conformadas a um viés de priorização das liberdades e de responsabilização dos sujeitos pela superação de suas fragilidades, uma vez que a pobreza é colocada em patamar individual e as “políticas sociais de natureza universal são tomadas por ineficazes e dispendiosas” (Mauriel, 2013, p. 113). Ocorre assim, a focalização no combate à extrema pobreza.

A realidade da ênfase na mitigação da pobreza em detrimento de uma política de atenção integral ficou bem retratada nos dados que confirmaram que o principal meio pela qual as famílias eram assistidas pelas políticas de proteção, eram os benefícios de transferência direta de renda. Contudo, mesmo com a maioria das famílias analisadas sendo beneficiárias de tais programas, isso não lhes assegurou sequer assistência pela proteção social básica, sendo que suas necessidades e suas fragilidades foram completamente ignoradas até o momento em que se tornaram casos de violações de direitos mais graves, legitimando a intervenção do Estado por meio da judicialização dos casos por aplicação de medida protetiva.

Ao idealizar este estudo, nos questionávamos acerca das respostas dadas ao Estado às necessidades dos sujeitos violados em seus direitos. Vimos que, ainda que travestidas de um discurso protetivo, tais respostas, conformadas ao perfil de políticas sociais neoliberais, permanecem no viés da culpabilização das famílias por suas situações.

Percebemos que ao repassar as responsabilidades pela proteção às famílias, o Estado as penaliza duplamente, uma vez que além de cobrar pela proteção integral, o faz sem que sem lhes assegurar condições para desempenhar este papel. Nesse

caso, é preciso concordar com Campos e Miotto (2003), que nos lembram que a família que já é sobrecarregada e fragilizada, “se enfraquece ainda mais quando lhe são atribuídas tarefas maiores que a sua capacidade de realizá-las” (p. 183).

O Estado, além de não garantir a proteção social enquanto direito, adotando políticas de contenção de gastos sociais, privilegiando as relações de mercado, também não oferta condições de acesso à renda suficiente para que estes sujeitos possam adquirir serviços protetivos privados. Verdadeiramente, os benefícios ofertados estão sempre aquém da necessidade das famílias.

A partir dos dados alcançados, percebemos que a insuficiência quanto à oferta da proteção e atenção básica se confirmou como um dos grandes problemas no sistema protetivo público, uma vez que ao falhar na prevenção, as violações de direito tomam proporções maiores, com demandas que o Estado não é capaz de absorver por meio das políticas sociais.

Há de se admitir, no entanto, que o acesso à renda mínima tem uma importância indubitável. Vimos nos dados encontrados por meio da pesquisa que muitas famílias dependem de benefícios socioassistenciais, já que representam maior, ou em alguns casos, sua única fonte de renda. Contudo, como mencionado, a renda mínima acessada por tais programas não é suficiente para garantir igualdade de oportunidades de acesso a serviços privados que possam se traduzir em proteção social.

Existe, sem dúvida, a necessidade da defesa da garantia de acesso ao trabalho seguro e renda, sem almejar com isso a defesa da mercantilização do sistema protetivo. Ao contrário, somente pela ampliação de direitos (entre eles o trabalho formal), por meio de oferta de serviços universais e de qualidade é que as famílias serão fortalecidas e conseqüentemente dotadas de capacidade de cuidar e proteger seus membros de forma integral.

Vemos nas entrevistas das mulheres-mães participantes, a expressão da responsabilização, da culpabilização ainda presente no direcionamento do trabalho realizado com as famílias, que aparece em narrativas que denunciam a forma como receberam tratamento e assistência dos equipamentos de proteção, como é o caso de Cristina, que em seu relato demonstra se sentir julgada e ameaçada. Da mesma forma, vemos o quanto essas famílias têm sido colocadas no lugar de devedoras não só do cuidado, mas também da necessidade de provar ao mundo que são capazes, que merecem a confiança daqueles que representam o Estado.

Assim, este estudo revela que dentre as estratégias adotadas pelas famílias para buscar a superação das situações de violação de direito, está a necessidade de construir suas próprias redes de apoio, ainda que frágeis. Como demonstrou Ana ao buscar apoio do atendente da mercearia para que pudesse realizar suas compras, assim também como Cristina, que mesmo com o orçamento apertado da família pagou consulta médica particular para a filha.

Mas é preciso reconhecer a inegável realidade de que a principal estratégia possível para estes sujeitos é contar essencialmente com os serviços públicos, pois não possuem recursos para pagar por serviços privados e, ainda que busquem apoio em suas relações pessoais, são relações frágeis que representam apoio apenas em situações pontuais. São as políticas de proteção que detêm o protagonismo na vida destes sujeitos na busca para suprir suas necessidades e isso faz com que acabem se submetendo a situações em que se veem sobrecarregadas em corresponder às expectativas de serviços que atuam de forma desarticulada e fragmentada, distante do ideal da integralidade. Pudemos observar situação semelhante nos relatos de Betânia, que se esforça em seguir à risca as orientações e cumprir os compromissos com os equipamentos da rede socioassistencial.

Com efeito, as reintegrações familiares malsucedidas enquanto motivadoras de reentrada de crianças e adolescentes em serviço de acolhimento, são experiências compartilhadas por famílias que não encontraram meios de se fortalecer e superar a situação violadora de direitos. Assim, a reentrada de crianças no acolhimento acaba sendo uma dentre as tantas consequências possíveis nos processos incompletos e insuficientes de assistência pelas políticas sociais, que tem se estruturado em diferentes níveis de complexidade, mas que não tem dado conta de olhar para as necessidades mais básicas destas famílias em suas particularidades. Assim, enquanto a família segue sendo negligenciada, contraditoriamente, permanece sendo reconhecida enquanto espaço privilegiado para o pleno desenvolvimento humano, em especial para crianças e adolescentes.

Este estudo, ao privilegiar o lugar da família enquanto ponto de partida de análise não pretendeu desconsiderar a importância e legitimidade da medida protetiva de acolhimento de crianças e adolescentes como sendo um direito destes sujeitos. Ao contrário, considera-se que muitos são os casos em que pais e responsáveis, por suas próprias condições objetivas e subjetivas, podem de fato representar riscos às suas crianças.

Contudo, o exercício de identificar os elementos aqui apontados enquanto falhas do sistema protetivo ofertado às famílias é de suma importância, pois eles nos ajudam a olhar para a proteção social, desde os níveis mais básicos aos mais complexos, compreendendo que somente pelo avanço na garantia de direitos sociais e ampliação de acesso a serviços protetivos de qualidade, na perspectiva de direito, é que se pode alcançar a proteção integral. É à oferta dessa garantia integral que se condiciona o acesso à possibilidade de plena superação de situações de violação de direito. Logo, compreende-se que muitos casos de acolhimento, e mais ainda os casos de reacolhimentos, podem ser evitados pela via de garantia de direitos.

Ao apontar estas considerações, reconhecemos a necessidade de uma investigação que inclua também a rede de serviços, em uma perspectiva que extrapole um único ponto de vista, havendo para este trabalho a possibilidade de importantes desdobramentos. Aqui se enfatiza a necessidade de pensar os desafios enfrentados e o lugar que os serviços e equipamentos socioassistenciais ocupam neste cenário em que a aparência do fenômeno é o insucesso das reintegrações familiares de crianças e adolescentes acolhidos.

REFERÊNCIAS

ABREU, Waldir Ferreira. **O trabalho de socialização de meninos de rua em Belém do Pará: um pequeno estudo sobre a República do pequeno vendedor**. 2010. Tese (Doutorado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

BEHRING, Elaine Roussetti. Estado no capitalismo: notas para uma leitura crítica do Brasil recente. In: BOSCHETTI, Ivanete; BEHRING, Elaine; LIMA, Rita de Lourdes de. (Orgs.). **Marxismo, política social e direitos**. São Paulo: Cortez, 2018. pp. 39-72.

BEHRING, Elaine Roussetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: Fundamentos e História**. São Paulo: Cortez, 2011.

BERNARDI, Dayse Cesar Franco. Medidas de proteção e o direito à convivência familiar e comunitária. In: FAVERO, Eunice Teresinha; PINI, Francisca Rodrigues Oliveira; SILVA, Maria Liduína de Oliveira e. (Orgs.). **ECA e a proteção integral de crianças e adolescentes**. São Paulo: Cortez, 2020.

BOSCHETTI, Ivanete. Seguridade social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação, In: CFESS. ABEPSS. (Orgs.). **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS; ABESPSS, 2009.

BRASIL. **Censo SUAS bases e resultados**. Brasília, 2023. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php>. Acesso em: 15 maio 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 2016.

BRASIL. Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos, em termos de colaboração em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil e altera as leis n. 8429, de 2 de junho de 1992 e 9790 de 23 de março 1999. **Diário Oficial da União**, Brasília, 01 ago. 2014, p. 01. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=13019&ano=2014&ato=9f0EzYE9ENVpWTdfd>. Acesso em: 13 maio 2024.

BRASIL. Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 16 jul. 1990, p. 13563. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=8069&ano=1990&ato=461cXRq1keFpWT13a>. Acesso em: 13 maio 2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004**. Norma Operacional Básica NOB/SUAS. Brasília, 2004.

BRASIL. **Orientações técnicas:** serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Brasília: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Nacional de Assistência Social, 2009.

BRASIL. **Saúde Mental no SUS:** os Centros de Atenção Psicossocial. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2014.

CAMPOS, Marta Silva; MIOTO, Regina Célia Tamasso. Política de Assistência Social e a posição da família na política social brasileira. **Ser Social**, n. 12, p. 165-190, 2003. Disponível em: https://doi.org/10.26512/ser_social.v0i12.12932. Acesso em: 15 ago. 2024.

CASSAB, Latif Antonia; RUSCHEINSKY, Aloísio. Indivíduo e ambiente: a metodologia de pesquisa da história oral. **Biblos**, v. 16, p. 7-24, 2004. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/biblos/issue/view/63>. Acesso em: 26 set. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Código de ética Profissional do Assistente Social.** Brasília: CFESS, 1993.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Diagnóstico Nacional da Primeira Infância. **Unidades de Acolhimento e Famílias Acolhedoras.** Brasília: CNJ, 2022.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Panorama Nacional do Serviço de Acolhimento. **CNMP**, Brasília, 04 de março de 2024. Disponível em: <https://public.tableau.com/app/profile/cnmp/viz/panoramanacionaldoserviodeacolhimento/cumprimentoinstitucional>. Acesso em: 15 maio 2024.

COSTA. Suely Gomes. Conforto, proteção social e emprego doméstico (Brasil e Região Fluminense, 1960-2000). **Serv Soc Soc**, n. 120, p. 767-794, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.009>. Acesso em: 15 maio 2024.

CRUZ, Maria Luiza Souto Vasconcelos; SILVA, Leandro Luciano. Da Situação Irregular à Proteção Integral: A tutela constitucional da criança e do adolescente. In: **Anais I Congresso Norte Mineiro de Direito Constitucional**, outubro de 2015, Montes Claros, 2015. Disponível em: <https://minascongressos.com.br/direitoconstitucional/x3.pdf>. Acesso em: 17 julho 2024.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Boletim especial 8 de março. Dia da mulher.** São Paulo, 2023. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2023/mulheres2023.pdf>. Acesso em: 29 maio 2024.

DI GIOVANI, Geraldo. Sistemas de proteção social: uma introdução conceitual. In: OLIVEIRA, Marco Antonio de. (Org.). **Reformas do Estado e Políticas de Emprego no Brasil.** Campinas: Ed. Unicamp, 1998. pp. 9-29.

FÁVERO, Eunice Teresinha; VITALE, Maria Amália Faller; BAPTISTA, Myrian Veras. **Famílias de crianças e adolescentes abrigados:** quem são, como vivem, o que pensam, o que desejam. São Paulo: Paulus, 2008.

FLEURY, Sonia. **Políticas sociais e cidadania**. Trad.: ASSIS, Andreia. 1998. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/320044000>. Acesso em: 25 ago. 2023.

FLEURY, Sonia. Redes de políticas: novos desafios para a gestão pública. **Revista Administração Em Diálogo**, v. 7, n. 01, p. 77-89, 2005. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/rad/article/view/671>. Acesso em: 08 mar. 2024.

FLEURY, Sonia. Seguridade social, um novo patamar civilizatório. In: DANTAS, Bruno; CRUXÊN, Eliane; SANTOS, Fernando; LAGO, Gustavo Ponce de Leon. (Orgs.). **A Constituição de 1988: o Brasil 20 anos depois - Os cidadãos na carta cidadã**. Brasília: Senado Federal, Instituto Legislativo Brasileiro, 2008. pp. 178-212.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2008.

HABIGZANG, Luísa F.; KOLLER, Silvia H.; AZEVEDO, Gabriela Azen; *et al.* Abuso sexual infantil e dinâmica familiar: aspectos observados em processos jurídicos. **Psic.: Teor e Pesq**, v. 21, n. 3, p. 341-348, 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-37722005000300011>. Acesso em: 06 mar. 2024.

HORST, Claudio Henrique Miranda; MIOTO, Regina Célia Tamaso. Serviço Social e o trabalho com famílias: renovação ou conservadorismo. **Em Pauta**, v. 15, n. 40, p. 228 – 246, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rep.2017.32749>. Acesso em: 25 jun. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Cidades e estados do Brasil**. IBGE, Brasília, 2023. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em: 25 jun. 2024.

LEITE, Miriam L. Moreira. A infância no século XIX segundo memórias e livros de viagem. In: FREITAS, Marcos Cezar de. (Org.). **História Social da Infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2009. pp. 19-52.

LICIO, Elaine Cristina; PINHEIRO, Marina Brito; NATALINO, Marco; *et al.* Filhos "cuidados" pelo Estado: o que nos informa o relatório do Ipea sobre o reordenamento dos serviços de acolhimento De crianças e adolescentes. **Nota Técnica**, n. 91. Brasília: IPEA, 2021. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.38116/ntdisoc91>. Acesso em: 01 mar. 2024.

LIMA, Rodrigo; FIGUEREDO, N. Notas críticas sobre acolhimento institucional e familiar. In: CAMPINHA, Ebe; SIMAS, Fábio; LIMA, Rodrigo. **Trinta anos de Estatuto da Criança e do Adolescente: balanço e perspectivas**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2022. pp. 119-134.

LIRA, Priscila L. Mulheres negras: desigualdade racial e de gênero e as políticas e programas sociais. In: Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, v. 1, n. 1, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22183>. Acesso em: 06 set. 2023.

MARCÍLIO, Maria Luiza. A roda dos expostos e a criança abandonada na história do Brasil: 1726-1950. In: FREITAS, Marcos Cezar de. (Org.). **História Social da Infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2009. pp. 53-79.

MARTINELLI, Maria Lucia. História oral: o exercício democrático da palavra. In: MARTINELLI, Maria Lucia; LIMA, Neusa Cavalcante; MONTEIRO, Amor Antônio; DINIZ, Rodrigo (Orgs.). In: **A história oral na pesquisa em serviço social: Da palavra ao texto**. São Paulo: Cortez. 2019

MAURIEL, Ana Paula Ornellas. Combate à pobreza e (des) proteção social: dilemas teóricos nas “novas” políticas sociais. **Praia Vermelha: estudos de política e teoria social**, v. 1, n. 1, p. 48-71, 1997.

MAURIEL, Ana Paula Ornellas. Desenvolvimento, pobreza e políticas sociais. **Em pauta**, v. 11, n. 13, 2013. Disponível em: <https://www.epublicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/7561>. Acesso em: 20 nov. 2022.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. O desafio da pesquisa social. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza; DESLANDES, Suely Ferreira; NETO, Otávio Cruz; GOMES, Romeu. (Orgs.). **Pesquisa social: Teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Ed. Vozes, 2007. pp. 9-29.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. **Programa Bolsa Família. 20 anos**. Brasília, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/bolsa-familia>. Acesso em: 11 jun. 2024.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Política social e trabalho familiar: questões emergentes no debate contemporâneo. **Serviço Social & Sociedade**, n. 124, p. 699-720, 2015. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.047>. Acesso em: 07 maio 2024.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Novas propostas e velhos princípios: a assistência às famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. In: SALES, Mione Apolinario; MATOS, Maurílio Castro de; LEAL, Maria Cristina (Orgs.). **Política social, família e juventude: uma questão de direitos**. São Paulo: Cortez, 2010. pp. 43-59.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

PAIVA, Ilana Lemos de; MOREIRA, Tabita Aija Silva; LIMA, Amanda de Medeiros. Acolhimento Institucional: famílias de origem e a reinstitucionalização. **Revista Direito e Práxis**, v. 10, n. 2, p. 1405-1429, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdp/a/TfwJCF3CZfLs474TBS7nZHm/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 06 mar. 2023.

PEREIRA, Camila Potyara. **Proteção social no capitalismo, Contribuição à crítica de matrizes teóricas e ideológicas conflitantes**. Tese (Doutorado em Política Social). Instituto de Ciências Humanas. Departamento de Serviço Social. Universidade de Brasília. Brasília, 307 p. 2013.

PEREIRA, Potyara Amazoneida. Política social entre deus e o diabo: Determinações e funcionalidades no sistema capitalista. In: SENNA, Mônica de Castro Maia; FREITAS, Rita de Cássia Santos; MORAES, Carlos Antônio de Souza (Orgs.). **Política Social no Brasil: trajetórias, sujeitos e institucionalidades**. Curitiba: Editora CRV, 2020.

PEREIRA, Rita de Cássia Bhering Ramos; LORETO, Maria das Dores Saraiva de; TEIXEIRA, Karla Maria Damiano; *et al.* O fenômeno da violência patrimonial contra a mulher: percepções das vítimas. **Oikos**, v. 24. n. 1, p. 206–235, 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/oikos/article/view/365>. Acesso em: 26 jun. 2024.

PEREIRA, Potyara Amazoneida. Discussões conceituais sobre política social como política pública e direito de cidadania. In: BOSCHETTI, Ivanete; BEHRING, Elaine Rossetti; SANTOS, Silvana Mara de Moraes dos; MIOTO, Regina Célia Tamasso. (Orgs.). **Política Social no Capitalismo: tendências contemporâneas**. São Paulo: Cortez, 2008, pp. 87-107.

PINTO, Liana Wernersbach; OLIVEIRA, Queiti Batista Moreira; RIBEIRO, Fernanda Mendes Lage; *et al.* Características dos serviços de acolhimento institucional (SAI). In: ASSIS, Simone Gonçalves de; FARIAS, Luís Otávio Pires. (Orgs). **Levantamento Nacional das Crianças e adolescentes em serviço de acolhimento**. São Paulo: Hucitec, 2013. pp. 82-110.

RIBEIRO, Fernanda Mendes Lage; OLIVEIRA, Queiti Batista Moreira; PINTO, Liana Wernersbach; *et al.* O trabalho e os trabalhadores do SAI. In: ASSIS, Simone Gonçalves de; FARIAS, Luís Otávio Pires. (Orgs). **Levantamento Nacional das Crianças e adolescentes em serviço de acolhimento**. São Paulo: Hucitec, 2013. pp. 111-160.

RIZZINI, Irene. **Crianças e adolescentes em conexão com a rua: pesquisas e políticas públicas**. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2019.

RIZZINI, Irene. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2011.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: PUC – RIO, 2004.

SALVADOR, Evilasio. Fundo Público e o Financiamento das Políticas Sociais no Brasil. **Serviço Social em Revista**, v. 14, n. 2, p. 4–22, 2012. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/12263>. Acesso em: 25 jun. 2024.

SARTI, Cynthia Andersen. Famílias enredadas. In: ACOSTA, Ana Rojas; VITALE Maria Amalia Faller. (Orgs). **Família: redes, laços e políticas públicas**. São Paulo: Cortez, 2015. pp 31-48.

SIMAS, Fábio do Nascimento; BARBOSA, Maria Clara Arruda. Os 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: dilemas, paradoxos e desafios na era das ameaças. In: CAMPINHA, Ebe; SIMAS, Fábio; LIMA, Rodrigo. **Trinta anos de Estatuto da Criança e do Adolescente: balanço e perspectivas**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2022. pp. 25-40.

SOARES, Janine Borges. A Construção da responsabilidade Penal do Adolescente no Brasil: Uma Breve Reflexão Histórica. **Revista do Ministério Público do Rio Grande do Sul**, n. 51, p. 257-286, 2003. Disponível em: https://www.amprs.org.br/arquivos/revista_artigo/arquivo_1274205429.pdf. Acesso em: 17 jul. 2024.

SPOSATI, Aldaíza. Descaminhos da seguridade social e desproteção social no Brasil. **Ciêñ Saúde Coletiva**, v. 23, n. 7, p. 2315-2325, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232018237.10202018>. Acesso em: 09 out. 2023.

SPOSATI, Aldaíza. Qual política de assistência social queremos defender no contexto de crise do capital? **Argum**, v. 8, n. 2, p. 6-15, 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/12776>. Acesso em: 09 out. 2023.

TEIXEIRA, Solange Maria. Família e proteção social: uma relação continuamente (re)atualizada **Revista Emancipação**, v. 13, n. 1, p. 75-86, 2012. Disponível em: <http://www.revistas2.uepg.br/index.php/emancipacao>. Acesso em: 09 out. 2023.

TEIXEIRA, Solange Maria. Família na política de assistência social: avanços e retrocessos com a matricialidade sociofamiliar. **Revista de Políticas Públicas**, v. 13, n. 2, p. 255-264, 2009. Disponível em: <http://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/4769>. Acesso em: 09 out. 2023.

TEIXEIRA, Solange Maria. Trabalho social com famílias na política de assistência social: elementos para sua reconstrução em bases críticas. **Revista Serviço Social**, v.13, n. 1, p. 4-23, 2010. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/8425/9096>. Acesso em: 09 out. 2023.

VALENTE, Debora Moreira; LESSA, Michelle Pessanha Pinto; MENDES, Juliana Thimóteo Nazareno. **A proteção social às famílias e o acolhimento de crianças e adolescentes**. No prelo.

VALENTE, Jane. **Família acolhedora**: As relações de cuidado e de proteção no serviço de acolhimento. São Paulo: Paulus, 2013.

YIN, Robert K. Estudo de caso: planejamento e métodos. Porto Alegre: Bookman, 2001.

APÊNDICE A – REGISTRO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

REGISTRO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Informações aos participantes

1) Título do protocolo do estudo: Reintegrações familiares malsucedidas na comarca de Espera Feliz (MG): o descompasso da proteção social.

2) Convite

Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa Reintegrações familiares malsucedidas na comarca de Espera Feliz (MG): o descompasso da proteção social. Antes de decidir se participará, é importante que você entenda porque o estudo está sendo feito e o que ele envolverá. Reserve um tempo para ler cuidadosamente as informações a seguir e faça perguntas se algo não estiver claro ou se quiser mais informações. Não tenha pressa de decidir se deseja ou não participar desta pesquisa.

3) O que é o projeto?

O projeto consiste em pesquisa científica que subsidiará a elaboração da dissertação de mestrado da pesquisadora, assim como artigos para serem divulgados em revistas ou similares.

4) Qual é o objetivo do estudo?

Este projeto de pesquisa tem como principal objetivo identificar e analisar os elementos que têm contribuído para as reintegrações familiares malsucedidas, seguidas de recolhimento de crianças e adolescentes na Comarca de Espera Feliz (MG). Para realização do projeto, serão cumpridas as seguintes etapas:

- Pesquisa em fontes secundárias, com o objetivo de identificar casos de reintegrações familiares malsucedidas que foram seguidas de recolhimento de crianças e adolescentes na Comarca de Espera Feliz no período de 2023.
- Entrevistas, visando o aprofundamento da análise sobre os casos de reentrada de crianças e adolescentes no serviço de acolhimento, contribuindo de maneira significativa para sua compreensão.

5) Por que eu fui escolhido(a)?

Os critérios de inclusão dos participantes partem das especificidades dos grupos de informantes de dois grupos distintos: familiares de crianças acolhidas e técnicos trabalhadores que atuam em equipamentos da rede socioassistencial da comarca. No que se refere aos representantes das famílias, serão convidados aqueles que tenham vivenciado a experiência do acolhimento institucional de suas crianças ou adolescentes por mais de uma vez, que tenham sido institucionalizados durante o ano de 2023 e que não estejam mais acolhidos. Quanto aos profissionais da rede de serviço, o critério de inclusão na pesquisa é ter realizado acompanhamento destas famílias durante o período de acolhimento.

Você é livre para recusar-se a participar ou retirar sua participação a qualquer momento. A sua participação é voluntária e a recusa em participar não irá lhe acarretar qualquer penalidade.

6) Eu tenho que participar?

Você é quem decide se gostaria de participar ou não deste estudo/pesquisa. Se decidir participar do projeto *Reintegrações familiares malsucedidas na comarca de Espera Feliz (MG): o descompasso da proteção social*, você deverá assinar este Registro e receberá uma via assinada pelo pesquisador, a qual você deverá guardar. Mesmo se você decidir participar, você ainda tem a liberdade de se retirar das atividades a qualquer momento, sem qualquer justificativa. Isso não afetará em nada sua participação em demais atividades e não causará nenhum prejuízo.

7) O que acontecerá comigo se eu participar? O que eu tenho que fazer?

Ao aceitar participar desta pesquisa, você participará de uma (01) entrevista, na qual será convidado a narrar suas experiências, através da história oral. O local a ser realizada a entrevista poderá ser escolhido pelo entrevistado.

8) O que é exigido de mim nesse estudo além da prática de rotina?

Nada mais será exigido ao participante, além de expressar seu desejo de participar da pesquisa e acordar com o pesquisador local e data para a realização da entrevista.

9) Eu terei alguma despesa ao participar da pesquisa?

A participação no estudo não acarretará custos para você e também não lhe será dada nenhuma compensação financeira.

10) Quais são os eventuais riscos ao participar do estudo?

Ressaltamos que, de acordo com as Resoluções 466 e 510 do Conselho Nacional de Saúde, todas as pesquisas envolvem riscos, ainda que mínimos. No que se refere aos participantes da pesquisa, não percebemos riscos diretos à sua saúde física ou à sua segurança, podendo sim, haver constrangimentos, fazendo com que se sinta desconfortável ao serem mencionados assuntos ou memórias que tragam lembranças negativas ao participante. Neste caso, o participante poderá sinalizar se sentir necessidade de pausar a entrevista e poderá se negar a responder a quaisquer perguntas que lhe causem mal-estar.

11) Quais são os possíveis benefícios de participar?

Compreendemos que são muitos os benefícios que podemos alcançar neste processo, como o aprofundamento acerca dos motivos dos altos índices de reentradas de crianças e adolescentes no serviço de acolhimento institucional na comarca e para o apontamento de novas possibilidades e estratégias para contribuir com a amenização do problema. Isto poderá se dar na medida em que os resultados da pesquisa forem devolvidos à sociedade por meio da socialização da pesquisa.

12) O que acontece quando o estudo termina?

A devolução do resultado aos participantes será realizada a partir da socialização da pesquisa finalizada, ficando também disponível para acesso em qualquer tempo no site do Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da UFF (Universidade Federal Fluminense): <http://politicasocial.uff.br/dissertacoes/>.

13) E se algo der errado?

A pesquisa só será realizada mediante o consentimento dos envolvidos. Ao participante é dado o direito de pausar a entrevista, se recusar a responder a quaisquer perguntas que lhe causem algum mal-estar, assim como de se retirar da pesquisa no momento que desejar sem qualquer prejuízo ou justificativa.

Caso o participante demande atendimento especializado de saúde no momento da entrevista, a pesquisadora o encaminhará para a rede assistencial pública do município, prestando todo o suporte necessário.

14) Minha participação neste estudo será mantida em sigilo?

A pesquisadora tratará a sua identidade com padrões profissionais de sigilo. Você não será identificado(a) em nenhuma publicação que possa resultar deste estudo. A entrevista será gravada em áudio, sendo a mídia destruída logo após a transcrição da entrevista. Uma cópia da transcrição da entrevista será arquivada pela pesquisadora por um período de cinco anos.

15) Contato para informações adicionais

Pesquisador(a) responsável: Debora Moreira Valente – Endereço: Rua Antônio Valentim, nº 66. Bairro Centro. Espera Feliz (MG). CEP: 36830-000 - Telefone (32) 98463-7154 – Email: deboramv12@gmail.com

Instituição Proponente: Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social - UFF (Universidade Federal Fluminense) - Escola de Serviço Social – Endereço: Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis - Bloco E - 3º andar. Campus Universitário do Gragoatá - São Domingos - Niterói - CEP 24210-201- Telefone: (21) 2629-2752 - Email: pps.ess@id.uff.br Site: <http://politicassocial.uff.br/>

Dados do CEP: Comitê de Ética em Pesquisa em Ciências Sociais, Sociais Aplicadas, Humanas, Letras, Artes e Linguística (CEP – Humanas) – *Campus da UFF da Praia Vermelha – Instituto de Física – 3º andar (Torre nova) - Telefone: (21) 2629-5119 – Email: eticahumanas.comite@id.uff.br*

O Comitê de Ética em Pesquisa é um colegiado responsável pelo acompanhamento das ações deste projeto em relação a sua participação, a fim de proteger os direitos dos participantes desta pesquisa e prevenir eventuais riscos.

16) Remunerações financeiras

Nenhum incentivo ou recompensa financeira está previsto pela sua participação nesta pesquisa.

Obrigado por ler estas informações. Se deseja participar deste estudo, assine este Registro de Consentimento Livre e Esclarecido e devolva-o ao(à) pesquisador(a). Você deve guardar uma via deste documento para sua própria garantia.

1 – Confirmo que li e entendi as informações sobre o estudo acima e que tive a oportunidade de fazer perguntas.

2 – Entendo que minha participação é voluntária e que sou livre para retirar meu consentimento a qualquer momento, sem precisar dar explicações, e sem sofrer prejuízo ou ter meus direitos afetados.

3 – Concordo em participar da pesquisa acima.

Nome do participante: _____

Assinatura do participante: _____

Data: ____/____/____

OBS: Duas vias devem ser feitas, uma para o usuário e outra para o pesquisador.

APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTA AOS FAMILIARES

As entrevistas seguem o modelo de história oral temática, dado seu caráter mais objetivo em função de coletar dados sobre um período específico da história de vida dos participantes.

Módulo I – O sentido do acolhimento institucional para as famílias.

Neste módulo esperamos que os familiares possam expressar como foi para eles experimentar o acolhimento institucional de suas crianças ou adolescentes, as dificuldades que os marcaram e o que isso representou na vida familiar, com base em suas percepções sobre o tema da proteção e as situações de violação de direito que motivaram o acolhimento.

Assim, as questões que deverão orientar as narrativas serão as seguintes:

1. Conte-me como foi para a família passar pela experiência do acolhimento da criança (ou adolescente) em cada uma das vezes em que isso ocorreu na sua família, considerando tanto o primeiro acolhimento como a reentrada da criança no serviço de acolhimento após a reintegração familiar malsucedida.
2. Conte-me sobre as experiências vivenciadas por sua família, que foram consideradas violações de direito das crianças e que levaram à aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional.
3. Com base nas experiências que vivenciou, gostaria que ficasse a vontade para falar sobre os motivos pelos quais seu filho acabou retornando ao serviço de acolhimento, na sua opinião.
4. Sabendo que o acolhimento institucional é aplicado enquanto uma medida de proteção em favor da criança e do adolescente, conte-me seu ponto de vista sobre a eficácia dessa medida protetiva.

Módulo II- Relação entre família e a rede de proteção (pública, privada ou de solidariedade).

Neste módulo, o entrevistado será convidado a expor sua experiência acerca da relação estabelecida entre os familiares e suas redes de apoio, sendo que dentre estas consideramos a rede pública (serviços e equipamentos executores das políticas sociais), a rede privada (serviços particulares) e também as redes de solidariedade

(família, amigos, comunidade e similares). Neste sentido, as questões que deverão orientar as narrativas são as seguintes:

1. Conte-me sobre como era a relação dos serviços socioassistenciais com sua família antes, durante e depois dos acolhimentos.
2. Gostaria que me contasse como foi a busca pela superação da situação de violação de direito que causou o acolhimento, onde buscou apoio para isso.
3. Me fale sobre sua rede apoio e as relações que realmente fizeram e fazem a diferença para sua família quando precisa de apoio nos momentos difíceis.
4. Me diga, com base na sua experiência, como você percebe a atuação dos serviços públicos enquanto serviços responsáveis pela garantia dos direitos sociais da sua família.
5. Conte-me como você acessa diariamente aos serviços de saúde, educação e assistência social no município.